



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 03/2010**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Empreitada por preço global

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93** e alterações supervenientes e demais legislações aplicáveis.

**PROCESSO Nº 38.266/2009**

**DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** 17/01/2011

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 15 horas

**LOCAL DA REUNIÃO:** Seção de Licitação e Contrato, 3º andar do Edifício Anexo

A Comissão Especial de Licitação- CEL, constituída pela DGA/Presidência, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, reunir-se-á a fim de receber, simultaneamente, documentação e proposta de preços, em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos sistemas, das instalações e dos equipamentos instalados nos Edifícios Sede, Anexo e Garagem do TCDF, com fornecimento de peças e materiais, em conformidade com as condições deste Edital e os Anexos I a XIV.

**CAPÍTULO II – DAS LICITANTES**

2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da Licitação:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Cooperativas; e

c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar com o TCDF.

**CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

3.1 Até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à **CEL**, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados e fechados, contendo, respectivamente, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome da Firma, Razão Social ou Denominação, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 03/2010 – TCDF

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

CONCORRÊNCIA Nº 03/2010 – TCDF

3.2 A abertura dos envelopes de “**Documentação**” e “**Proposta de Preços**” será realizada em ato público, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes das licitantes e pela CEL, devendo quaisquer reclamações a respeito serem feitas, no momento, pelos seus representantes legais.

3.3 Após o Presidente da CEL ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

3.4 Recebidos os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta de Preços**” e, uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

3.5 Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CEL**.



#### **CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO**

4.1 O envelope nº 01, relativo à documentação, deverá conter, em plena validade, os seguintes documentos:

**a)** Certificado de Registro Cadastral de Habilitação de firmas - CRC, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, emitido nos termos da Lei nº 8.666/93;

**b)** Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, para contratação com o Poder Público;

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF;

**d)** Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no DF. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada;

**e)** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à abertura dos envelopes de habilitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade;

**f)** Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante vencedora possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação;

**g)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

**h)** Declaração de visita ao local dos serviços objeto desta Concorrência, vistada pelo responsável do TCDF, comprovando que o representante da empresa vistoriou o local dos serviços. A vistoria deverá ser feita no horário das 13:00hs às 18:00hs, com agendamento pelo telefone **3314-2109 ou 3314-2117**.

**i)** Procuração, pública ou particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da abertura das propostas, sendo necessário o reconhecimento de firma no caso de procuração particular, ou outro documento equivalente;

**j)** ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) que comprovem:

**j.1)** ter a empresa executado, ou esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de instalações prediais nos seguintes itens: **1)** Serviços de manutenção ou execução de instalações telefônicas; **2)** Serviços de manutenção ou execução de instalações hidrossanitárias, compreendendo sistemas de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais; **3)** Serviços de manutenção ou execução de instalações elétricas prediais; **4)** Serviços de manutenção ou execução de sistema de detecção e combate a incêndio, contendo: sistema de detecção ou alarme e sistema de prevenção e combate a incêndio por hidrantes; **5)** Serviços de manutenção predial ou execução de obras ou reformas contendo os seguintes serviços: execução de alvenaria, pintura e assentamento de pisos e revestimentos; **6)** Serviços de operação e manutenção de grupo gerador.

**j.2)** ter seus responsáveis técnicos executado, ou esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de instalações prediais nos seguintes itens: **1)** Serviços de manutenção ou execução de instalações telefônicas; **2)** Serviços de manutenção ou execução de instalações hidrossanitárias, compreendendo sistemas de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais; **3)** Serviços de manutenção ou execução de instalações elétricas prediais; **4)** Serviços de manutenção ou execução de sistema de detecção e combate a incêndio, contendo: sistema de detecção ou alarme e sistema de prevenção e combate a incêndio por hidrantes; **5)** Serviços de manutenção predial ou execução de obras ou reformas contendo os seguintes serviços: execução de alvenaria, pintura e assentamento de pisos e revestimentos;



6) Serviços de operação e manutenção de grupo gerador. **Esses atestados de capacidade técnico-profissional deverão estar devidamente registrados no CREA;**

**j.3) Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) ou certidão(ões), os seguintes dados: data de início e término; local de execução; nome do contratante e CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados;**

**j.4) Poderão ser apresentados atestados derivados de contratos distintos, desde que sejam atendidos, no total, todos os requisitos dos subitens j.1 e j.2 deste edital;**

**j.5) Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante;**

**k) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da abertura dos procedimentos licitatórios, profissional(is), com capacitação técnica para execução dos serviços, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentores de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) citados no item anterior, profissionais esses que deverão ser os Responsáveis Técnicos do serviço. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deve ser feita na forma do disposto no item 4.6;**

**l) Comprovação da efetivação da garantia estabelecida no item 17.1 do edital;**

**m) Balanço Patrimonial do último exercício social e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinado por profissional habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.4, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;**

4.2 A falta do documento previsto no sub-item 4.1, "i", não inabilita o licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório, em nome do representado, até a obtenção desse documento.

4.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

4.4 Somente serão habilitadas as empresas em boa situação financeira, e esta será mensurada por intermédio da obtenção dos seguintes índices, os quais deverão ser calculados na forma abaixo descrita, e cujo resultado terá no máximo duas casas decimais, sendo as demais desprezadas:

a) Índice Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.4.1) As empresas licitantes deverão apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômicos financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado. Reserva-se à Comissão de Licitação o direito de rever os cálculos.

4.4.2) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices constantes do item 4.4, quando de suas habilitações, deverão comprovar capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o respectivo Item, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua Classificação.



4.5 Na falta do documento previsto no item 4.1, alínea “a”, é facultado ao licitante apresentar os seguintes documentos, conforme estabelece o art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93:

- a) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) – Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) – Prova de inscrição no CNPJ;
- f) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

4.6 A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

- a) – Sócio - cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) – Diretor - cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) – Empregado - cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) – Autônomo prestador de serviço - cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

4.6.1 – Os documentos exigidos nos itens de “a” a “d” poderão ser substituídos por Certidão de Registro e Quitação do CREA no qual conste a qualificação do profissional detentor do acervo técnico.

4.7 A não-apresentação dos documentos constantes das letras “b”, “c” e “d” do subitem 4.1, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos, via internet.

4.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

4.9 As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:

- a) Fazer menção ao número desta Concorrência, ser datilografada ou impressa, sem emendas, ou rasuras, datada, assinada e, preferencialmente, em 02 (duas) vias;
- b) Apresentar especificação clara e detalhada dos serviços conforme os Anexos I a III deste Edital;
- c) Apresentar a PLANILHA DE MATERIAIS EMPREGADOS NOS SERVIÇOS PERMANENTES (Anexo V) e a PLANILHA DOS SERVIÇOS EVENTUAIS (Anexo VI) assinadas pelo representante legal da empresa/pelo responsável técnico, contendo o Kse e Kmat;
- d) Apresentar as PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE MÃO DE OBRA (Anexo X), PLANILHA DO CUSTO DE DEPRECIAÇÃO DAS FERREAMENTAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS (Anexo XI) e a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO DE PREÇOS – RESUMO (Anexo XII), assinadas pelo representante legal da empresa/pelo responsável técnico, contendo seus preços unitários e globais oferecidos;
- e) Conter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega dos envelopes;



f) Opcionalmente, consignar nº do CNPJ, endereço, nº telefone e do fax, bem como o nº do banco, da agência e da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

5.2 Para efeito do disposto no art. 48 da Lei 8.666/93, os serviços ora licitados estão atualmente estimados em **R\$ 2.573.754,40 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**, para o período de 20 meses, já considerando todos os impostos e taxas, correspondendo a **R\$ 128.687,72 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)** mensais.

5.3 Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido na alínea “e” do item 5.1, o prazo ali mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação.

5.4 O valor máximo aceito para contratação é o citado no item 5.2.

5.5 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pelo TCDF.

5.6 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.7 A licitante vencedora do certame, previamente à assinatura do contrato, deverá:

a) apresentar memória de cálculo dos percentuais referentes a cada uma das rubricas constantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços de sua Proposta de Preços (Anexo X), por força do disposto na Decisão TCDF nº 544/10;

b) apresentar os acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;

c) caso não possua filial em Brasília, instalá-la, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 11.1, II, alínea “c” do Edital; e

d) encaminhar os currículos do responsável técnico e demais membros da equipe de manutenção para avaliação da adequação dos profissionais aos serviços, nos termos do item 5 do Anexo I deste Edital.

## **CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO RELATIVOS ÀS FASES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 Abertos os envelopes “Documentação”, a **CEL** poderá apreciar os documentos de cada licitante, individualmente, podendo na mesma reunião divulgar o nome das empresas habilitadas e das inabilitadas.

6.2 **A CEL**, após a abertura dos envelopes relativos à habilitação, poderá encerrar a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, hipótese em que divulgará o resultado desta fase no Diário Oficial do DF.

6.3 Será julgada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos exigidos, em conformidade com o item 4.1 deste Edital e atender às demais condições previstas no Capítulo IV.

6.3.1 Será inabilitada a proponente que não atender às exigências do Capítulo IV desta Concorrência.

6.4 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

6.5 Julgada a habilitação e divulgado o seu resultado, a **CEL** poderá, na mesma reunião, proceder à abertura do **envelope nº 02 (Proposta de Preços)** das licitantes habilitadas, desde que haja desistência expressa das participantes em interpor recurso, devidamente consignada em ata ou mediante termo próprio.

6.6 Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta de Preços**” em um único momento, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da **CEL** até a data e horário oportunamente marcados para outro evento.

6.7 Levando-se em conta a atividade específica da concorrente e o interesse do contratante, é facultada à CEL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

6.8 Todos documentos serão rubricados pelos membros da CEL e pelos representantes legais das licitantes.

6.9 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL.

6.10 Os envelopes fechados, correspondentes às Propostas de Preços das licitantes inabilitadas, serão devolvidos às respectivas proponentes, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.





## CAPÍTULO VII - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Trata-se de licitação enquadrada no Artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 (MENOR PREÇO).

7.2 Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Edital e que ofertar o MENOR PREÇO para execução dos serviços.

7.3 No caso de discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro; havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

7.4 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

## CAPÍTULO VIII - DO DESEMPATE

8.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes envolvidas serão convocadas, **observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

## CAPÍTULO IX - DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV; 44, § 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, ou as que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

## CAPÍTULO X – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/93, qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 do mencionado diploma legal.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

10.4 Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente do contratante, por intermédio da CEL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal.

10.5 Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada pela CEL a todas as licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da empresa que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **CEL** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio, que deverá ser protocolizado na Seção de Protocolo e Arquivo, situada no Térreo do Edifício Anexo do contratante.

10.7 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou impressos e devidamente fundamentados; e
- b) Serem assinados por representante legal da licitante.

10.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## CAPÍTULO XI - DAS PENALIDADES

11.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

I Advertência;

II Multas:

- a) - Conforme tabela do item 11.6, sobre o valor mensal do contrato, a ser descontada da fatura mensal, uma vez comunicada oficialmente. O somatório das multas aplicadas não ultrapassará 20% (vinte por cento) do custo mensal do contrato;



- b)** - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor não executado do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do Adjudicatário em executar o serviço;
- c)** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando a adjudicatária recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 67, II da Lei Complementar nº 04/94.
- III** Suspensão do direito de participar de licitações com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2 As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas ao Adjudicatário que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3 As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente
- 11.4 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, a critério do TCDF.
- 11.5 As sanções administrativas previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.
- 11.6 Especificamente para efeito de aplicação da multa prevista na letra “a” do inciso II do item 11.1, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

ITEM	INFRAÇÃO	
<b>GRAU 1</b>		
<b>0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)</b>		<b>Obrigação Contratual Correspondente</b>
01	Deixar de manter seus funcionários uniformizados, portando crachá de identificação, por ocorrência e funcionário identificado sem as características citadas;	Alínea “g” do item 11.1 do Anexo I do Edital
02	Deixar de comunicar ao Executor do Contrato, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, os afastamentos de seus funcionários decorrentes de férias, por funcionário;	Alínea “bb” do item 11.1 do Anexo I do Edital
03	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização, por ocorrência.	Alínea “gg” do item 11.1 do Anexo I do Edital
04	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, por ocorrência.	Alínea “hh” do item 11.1 do Anexo I do Edital
05	Deixar de manter estoque mínimo de material e ferramentas necessário para a prestação dos serviços.	Alínea “nn” do item 11.1 do Anexo I do Edital
06	Não cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização, em Ordens de Serviço específicas, para fornecimento de material ou execução de serviço, por dia de atraso.	Alínea “ii” do item 11.1 do Anexo I do Edital
<b>GRAU 2</b>		
<b>0,4% (QUATRO DÉCIMOS POR CENTO)</b>		<b>Obrigação Contratual Correspondente</b>
07	Deixar de substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, independente de solicitação do Executor do Contrato;	Alínea “e” do item 11.1 do Anexo I do Edital



ITEM	INFRAÇÃO	
08	Deixar de responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE, por ocorrência;	Alínea "q" do item 11.1 do Anexo I do Edital
09	Deixar de refazer, sem acréscimo ao preço contratado, os serviços considerados insatisfatórios pela Fiscalização, por serviço não realizado;	Alínea "dd" do item 11.1 do Anexo I do Edital
<b>GRAU 3</b>		
<b>0,8% (OITO DÉCIMOS POR CENTO)</b>		<b>Obrigação Contratual Correspondente</b>
10	Descumprir os acordos de nível de serviço estabelecidos, por nível de serviço não cumprido.	Alínea "jj" do item 11.1 do Anexo I do Edital
11	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metras de nível de serviço, por quaisquer subterfúgios, por indicador/meta manipulado.	Alínea "mm" do item 11.1 do Anexo I do Edital
<b>GRAU 4</b>		
<b>1,6% (UM VÍRGULA SEIS DÉCIMOS POR CENTO)</b>		<b>Obrigação Contratual Correspondente</b>
12	Deixar de <u>cumprir</u> com as obrigações decorrentes da execução dos serviços relativas a: obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, insumos de mão-de-obra, transportes, equipamentos e EPI's, por tipo de obrigação não cumprida no mês de medição dos serviços.	Alínea "k" do item 11.1 do Anexo I do Edital

11.7 - No caso de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## CAPÍTULO XII - DO PAGAMENTO

12.1 Mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará junto ao contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

12.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

12.3 O documento de cobrança referente à obrigação contratual cumprida ou sua parcela deverá corresponder ao mês comercial e será protocolizado a partir do 1º dia útil do mês subsequente.

12.4 Caso o contratante não cumpra o prazo estipulado para pagamento, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.5 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

12.6 Quando a CONTRATADA não providenciar o reforço da garantia ou não revalidá-la, em conformidade com o previsto no item 17.8, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.

12.7 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8 A Contratada deverá apresentar para fins de liquidação e pagamento, junto com as Notas Fiscais, as cópias dos seguintes documentos:

- a) - Folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;
- b) - Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho,





efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da Contratante, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;

**c)** - Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela *Internet*, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;

**d)** - Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela *Internet*, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;

**e)** - Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela *Internet*, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;

**f)** - Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

**g)** - Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências das unidades do CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante esse período;

**h)** - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Distrital; emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF;

**i)** - Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

**j)** - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**k)** - Cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;

**l)** - cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;

**m)** - apresentar comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do Contratante, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações.

12.9 Os documentos relacionados no item 12.8 deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito à Nota Fiscal de prestação dos serviços.

### CAPÍTULO XIII - DO REAJUSTE / REACTUAÇÃO DE PREÇOS

13.1 Os valores contratados destinados a: a) depreciação de bens (equipamentos de informática e rádio comunicadores), ferramentas, equipamentos e custo de disponibilização de um veículo; b) materiais empregados nos serviços permanentes e a c) serviços eventuais, poderão ser reajustados anualmente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left( \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R □ valor do reajustamento;

V □ valor do contrato;

I<sub>1</sub> □ nº índice do INPC relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

I<sub>0</sub> □ nº índice do INPC relativo à data de entrega da proposta;

13.1.1 Para cálculo de I<sub>1</sub>, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left( \frac{I_B - I_A}{D_1} \right)$$



onde:

$I_1$  □ nº índice do INPC relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

$I_A$  □ nº índice do INPC do mês anterior ao reajuste;

$I_B$  □ nº índice do INPC do mês em que ocorrer o reajuste;

$d_1$  □ nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário da apresentação da proposta;

$D_1$  □ nº de dias corridos do mês do reajustamento.

13.1.2 Para cálculo do  $I_0$ , será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 \cdot \left( \frac{I_D - I_C}{D_0} \right)$$

onde:

$I_0$  □ nº índice do INPC relativo a data de entrega da proposta;

$I_C$  □ nº índice do INPC do mês anterior ao da entrega da proposta;

$I_D$  □ nº índice do INPC do mês da entrega da proposta;

$d_0$  □ nº de dias decorridos entre o início do mês da entrega da proposta e a data de sua entrega;

$D_0$  □ nº de dias corridos do mês da entrega da proposta.

13.1.3 Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à contratada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

13.1.4 A periodicidade prevista no item 13.1 poderá ser reduzida por legislação superveniente.

13.2 O aumento do valor da mão-de-obra, no contrato de prestação de serviços contínuos (Responsável Técnico, Encarregado Geral, Encarregado Setorial, Auxiliar Administrativo, Técnico em Telefonia, Técnico em Eletrônica, Marceneiro, Pintor, Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Técnico Eletricista, Piscinheiro e Auxiliar Técnico de Manutenção Predial), poderá implicar repactuação, com fundamento no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Decisão TCDF nº 325/2007.

13.3 No caso da primeira repactuação do contrato de prestação de serviços, o prazo mínimo de 01 (um) ano conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do respectivo orçamento, sendo que, nesta última hipótese, considera-se como data do orçamento a do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da entrega da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

13.4 Nas repactuações seguintes do contrato de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 01 (um) ano conta-se a partir da última repactuação.

14.5 O contrato de prestação de serviço de natureza contínua admitirá uma única repactuação a ser realizada no interregno mínimo de 1 (um) ano.

13.6 A repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada, observando-se que compete ao gestor acercar-se de elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor, para a respectiva discussão, inclusive no caso de ocorrência de diminuição de custos.

13.7 O prazo para pagamento dos novos valores repactuados iniciar-se-á a partir da conclusão das negociações (celebração do Termo Aditivo), retroagindo à data da solicitação do Contratado.

#### **CAPÍTULO XIV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 O recebimento do objeto deste contrato será efetuado mediante recibo, referente a parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso de a execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial.

14.2 O contratante rejeitará os serviços que não estiverem de acordo com as especificações, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

#### **CAPÍTULO XV - DO CONTRATO**

15.1 O Contrato obedecerá ao disposto neste Edital e às normas contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93, e deverá ser assinado pela firma vencedora no prazo de 05 dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.



15.2 Quando a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos no item 15.1 deste Edital, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

15.3 O Contrato a ser assinado subordina-se à minuta contida no Anexo XIII deste Edital.

#### **CAPÍTULO XVI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) meses, contados de sua assinatura, prorrogável por igual período, caso haja interesse da Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as mesmas condições exigidas na habilitação, sendo seu extrato publicado no DODF, às expensas do Contratante.

#### **CAPÍTULO XVII - DA GARANTIA**

17.1 Para participação na licitação, na forma do art. 31, III, da Lei nº 8.666/93, as interessadas deverão prestar garantia no valor de: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

17.2 Para as inabilitadas, a garantia será devolvida após o término do prazo de recurso referente à fase de habilitação. Para as demais, após a homologação da licitação.

17.3 Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, a primeira colocada prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato que antecederá sempre a sua assinatura.

17.4 A garantia, a critério da licitante, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

17.5 Nos casos das modalidades “b” ou “c” do item anterior, a validade mínima da garantia deverá cobrir 01 mês além do prazo pactuado para a execução dos serviços.

17.6 A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.

17.7 A garantia ou seu saldo, será liberada ou restituída após expirada sua validade e quando em dinheiro atualizada monetariamente.

17.8 No caso de utilização da garantia conforme disposto no item 11.3, a contratada providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do Contrato, até 01 mês após o final do prazo de execução.

17.9 No caso de a licitante vencedora não cumprir o disposto no item anterior, estará sujeita ao disposto no item 12.6, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

17.10 Por ocasião do reajustamento/repactuação de preços, previsto no Capítulo XIII, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.

17.11 A garantia apresentada no inciso 17.1 deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data da abertura do envelope de habilitação, devendo ser revalidada caso esta licitação prorrogue-se por prazo maior que 90(noventa) dias.

#### **CAPÍTULO XVIII - DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor do contrato, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

18.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

18.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Roteiro Técnico), Anexo II (**R**elação de **E**quipamentos **E**xistentes no **T**CDF), Anexo III (**R**elação de **E**quipamentos e **F**erramentas a **S**erem **D**isponibilizados à **E**quipe **P**ermanente - **K**it de **F**erramentas a ser **D**isponibilizado a **C**ada **P**rofissional), Anexo IV (**P**lanilha **O**rçamentária do **P**reço de **A**quisição das **F**erramentas e **E**quipamentos para **C**álculo do **C**usto de **D**epreciação **M**ensal), Anexo V (**P**lanilha de **M**ateriais **E**mpregados nos **S**erviços **P**ermanentes), Anexo VI (**P**lanilha de **S**erviços **E**ventuais – **O**rçamento



Estimativo), Anexo VII (Planilha de Composição de Custo de Mão de Obra - Orçamento Estimativo), Anexo VIII (Planilha Orçamentária Estimativa de Custos e Formação de Preços - Resumo), Anexo IX (Planilha do Faturamento do Atual Contrato), Anexo X (Modelo de Planilha de Composição de Custos de Mão de Obra), Anexo XI (Modelo de Planilha do Custo de Depreciação das Ferramentas e Equipamentos a Serem Disponibilizados), Anexo XII (Modelo de Planilha Resumo - Orçamentária Estimativa de Custos e Formação de Preços) , Anexo XIII (Minuta do Contrato) e o Anexo XIV (Memorial de Cálculo dos Encargos Sociais).

19.2 Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas a essa Concorrência.

19.3 O Contratante reserva-se o direito de revogar ou anular esta Licitação.

19.4 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente edital e submissão total às normas nele contidas.

19.5 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, esta Licitação será realizada no primeiro dia subsequente de funcionamento que lhe seguir.

19.6 O Contratante não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

19.7 Quaisquer dúvidas de ordem técnica ou eventuais divergências ocorridas neste edital poderão ser esclarecidas na Seção de Manutenção e Conservação Predial, situada no quarto andar do Edifício Anexo do TCDF, na Praça do Buriti - Brasília, DF, telefone 3314-2109, no horário das 13h às 18h.

19.8 Em caso de dúvida, é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato deste Tribunal, no 3º andar do Edifício Anexo, fones 3314-2202/3314-2149 e fax 3314-2219, das 13 às 18 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília - DF, em 7 de dezembro de 2010.

---

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

---

MEMBRO

---

MEMBRO



## CONCORRÊNCIA Nº 03/2010

### ANEXO I

#### ROTEIRO TÉCNICO

##### 1 – OBJETO:

1 – Contratação dos serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos sistemas, das instalações e dos equipamentos instalados nos Edifícios Sede, Anexo e Garagem do TCDF, com fornecimento de peças e materiais, conforme especificações a seguir.

##### 2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Este Roteiro Técnico visa definir os diversos tipos de atividades e serviços contratados, desenvolvendo uma metodologia para sua execução e definindo o padrão mínimo dos produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurando um controle permanente de qualidade.

2.2 – Para efeito das presentes especificações, o termo TCDF refere-se ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, em especial suas unidades físicas (prédios); CONTRATANTE refere-se ao TCDF; CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem foi adjudicado o contrato; e por fim, o termo FISCALIZAÇÃO corresponde aos executores do contrato, que representam o TCDF perante o CONTRATADO e a quem este último dever-se-á reportar.

2.3 – Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento do CONTRATADO que, além disso, conhece perfeitamente todas as instalações, sistemas e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do contrato, uma vez que procedeu a minuciosa vistoria executando cada levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não ter incorrido em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

2.4 – Os serviços relativos ao presente contrato se referem a serviços eventuais-relacionados no Anexo V deste Roteiro técnico - e de manutenção preventiva ou corretiva ou a ambas, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais de propriedade da CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio do CONTRATANTE seja garantido.

2.5 – É vedado ao CONTRATADO alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de manutenção de maiores proporções ou de recomposição acessória decorrente de serviços executados, desde que esteja bem caracterizada a natureza de serviço de manutenção. Quanto a este aspecto manutenção visa a ampliação ou substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condições de uso ou de operação análogas as pré-existentes. Por outro lado, obra se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema.

2.6 – Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes neste Roteiro Técnico;
- b) Às normas da ABNT;
- c) Às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal (incluindo as do CBM-DF);
- d) Aos regulamentos das empresas concessionárias de serviços públicos;
- e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- g) À Portaria nº 2.296, de 23/07/97 e atualizações - Práticas (SEAP) de Projetos de Construção e de Manutenção;
- h) À Resolução nº 307/86 - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA);

2.7 – Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.





**2.8** – Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

**2.9** – Deverá o CONTRATADO providenciar a atualização de todas as plantas onde foram feitas alterações em relação ao projeto original, entregando o "*as built*" à FISCALIZAÇÃO.

**2.10** – O CONTRATADO fornecerá equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, mão-de-obra, transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários, e os respectivos custos deverão estar previstos nos custos unitários dos serviços, preços unitários dos materiais ou custo mensal da mão-de-obra, que compõe as planilhas orçamentárias que constituem os anexos deste Roteiro Técnico.

**2.11** – Os equipamentos que o CONTRATADO levar para o TCDF, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

**2.12** – As marcas e produtos indicados nas especificações e listas de material somente admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

**2.13** – Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

**2.14** – Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

**2.15** – O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

**2.16** – Caberá ao CONTRATADO executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas retrocitadas.

**2.17** – Os custos de ensaios, verificações e testes de similaridade, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos de equipamentos e materiais não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pelo CONTRATADO.

**2.18** – Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no TCDF. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.

**2.19** – As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno, ouvido o autor do projeto.

**2.20** – Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta do CONTRATADO.

**2.21** – Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO.

**2.22** – O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades do TCDF.

**2.23** – Os detritos e entulhos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.

**2.24** – As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou



jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

**2.25** – Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade.

**2.26** – Os representantes da FISCALIZAÇÃO darão suas instruções diretamente ao Responsável Técnico ou aos Encarregados do CONTRATADO.

**2.27** – Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências de terceiros ou do CONTRATADO.

**2.28** – A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à perfeita execução do contrato.

**2.29** – A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

**2.30** – O CONTRATADO cuidará para que todas as instalações sob sua responsabilidade, no interior do TCDF, permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e entulhos dos acessos e das áreas e vias adjacentes e internas ao TCDF que tenham resultado de operações relativas aos serviços.

**2.31** – A remoção de todos detritos e entulho para fora do canteiro e para local permitido pelo GDF será feita pelo CONTRATADO a seu ônus.

**2.32** – Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações do TCDF serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

**2.33** – Se, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazer às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

**2.34** – Para os serviços objetos destas especificações, caberá ao CONTRATADO fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental necessários, usar mão-de-obra idônea, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e obter materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão dos mesmos nos prazos fixados.

**2.35** – A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-empregados, etc.

**2.36** – A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subcontratação de “serviços eventuais”, a ser previamente aprovada pela mesma, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

**2.37** – No caso em que o CONTRATADO venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade como o seu estado original.

**2.38** – Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no TCDF, a fim de facilitar a execução de seus serviços, o CONTRATADO deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

**2.39** – Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo do CONTRATADO.

**2.40** – Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela FISCALIZAÇÃO.

### **3 – QUANTITATIVOS BÁSICOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** – Os serviços objeto deste Roteiro Técnico serão prestados nos Edifícios do TCDF relacionados no quadro abaixo:



Tipo de Área	Quantidade				
	Ed. Sede	Ed. Anexo	Biblioteca	Garagem	TOTAL
Área interna (m <sup>2</sup> )	5.207	8.023	878	1.760	<b>15.868</b>
Área externa (m <sup>2</sup> )	2.990	3.600	-	1.570	<b>8.160</b>
Área de esquadrias – externa (m <sup>2</sup> )	1.280	1.880	840	-	<b>4.000</b>
Banheiros individuais (un.)	28	28	-	1	<b>57</b>
Banheiros coletivos (un.)	10	24	6	2	<b>42</b>
População* (un.)	200	520	50	55	<b>825</b>

\* Servidores, estagiários e trabalhadores terceirizados.

#### **4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **4.1 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO REMOTO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO**

**4.1.1** - O serviço de atendimento remoto a clientes envolve atividades de recebimento e registro de chamados telefônicos ou via intranet, análise e abertura de Ordem de Serviço (OS).

**4.1.2** - O serviço de gerenciamento do sistema de manutenção envolve execução de rotinas periódicas; cadastro, emissão automática e acompanhamento de ordens de serviço; planejamento, programação e acompanhamento dos serviços de manutenção; controle de consumo de materiais em estoque; apropriação de custos dos materiais empregados nos serviços; análise de ocorrências, custos e perdas de produção; emissão de relatórios gerenciais visando o controle de recursos materiais, humanos e financeiros.

**4.1.3** - O serviço de atendimento remoto será composto por infra-estrutura administrativa (móveis e equipamentos), tecnológica (hardware e software) e pessoal qualificado necessários ao atendimento de solicitações de reparos, por via telefônica ou intranet, realizada pelos clientes e usuários dos Edifícios Sede, Anexo, Biblioteca e Garagem do TCDF. Caberá, adicionalmente, aos servidores encarregados do atendimento ao usuário a operação do software de planejamento, gerenciamento e controle de serviços de manutenção predial do TCDF, o controle do almoxarifado local da empresa e a execução de serviços administrativos em geral.

**4.1.4** - Para perfeita execução do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar softwares de edição de textos, elaboração de planilhas, administração de banco de dados e um browser para o acesso a internet.

**4.1.5** - O local para instalação do almoxarifado, apoio administrativo e atendimento remoto será disponibilizado pelo TCDF à CONTRATADA.

**4.1.6** - O serviço de atendimento remoto será o principal canal de atendimento ao cliente e a base para alimentação do sistema de planejamento, programação e acompanhamento dos serviços de manutenção. Cada solicitação de reparo atendida dará origem a uma Ordem de Serviço (OS) informatizada, que será preenchida pelo atendente com, no mínimo, a descrição sucinta do serviço a ser realizado, nome, matrícula e unidade do servidor solicitante, além de nome do responsável pelo serviço.

**4.1.7** - Depois de impressa, a Ordem de Serviço será encaminhada ao responsável, que terá o prazo estipulado no acordo de nível de serviço para sua execução. Para o fechamento da Ordem de Serviço, o responsável deverá obter o aceite do servidor solicitante, por meio de assinatura na O.S., listar o material utilizado na execução do serviço e entregar a OS ao atendente para fechamento da mesma no sistema.

**4.1.8** - Para o fechamento das ordens de serviço, o pessoal de atendimento remoto, deverá encaminhar ao servidor solicitante o preenchimento de uma pesquisa de avaliação do serviço executado (menções: ótimo/bom/regular/ruim).

**4.1.9** - Em resumo, as ordens de serviço atendidas somente poderão ser fechadas com as seguintes informações:

- i. Data de solicitação do serviço;
- ii. Data de emissão da OS;
- iii. Data de conclusão do serviço;



- iv. Indicação do tempo transcorrido entre a solicitação e o atendimento;
- v. Lista dos materiais utilizados
- vi. Relação de profissionais que participaram do atendimento;
- vii. Indicação de movimentação de bens patrimoniais (quando aplicável);
- viii. Resultado da pesquisa de satisfação (quando respondida em até 3 dias úteis);
- ix. Outras informações específicas relativas ao atendimento.

#### **4.2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERMANENTE**

**4.2.1.** Os serviços objeto deste contrato serão executados nos imóveis de propriedade ou posse do CONTRATANTE, em suas edificações, construções, áreas externas, sistemas superficiais ou subterrâneos.

**4.2.2 –** A relação de grupos de serviços a serem executados é a seguinte:

4.2.2.1 – Serviços de Telefonia e Afins:

**a** - Central telefônica, instalações e equipamentos;

4.2.2.2 – Serviços de Marcenaria:

**b** - Mobiliário (pequenas reforma);

4.2.2.3 – Serviços de Hidráulica e Afins:

**c** - Instalações de águas pluviais e hidrossanitárias;

4.2.2.4 – Serviços de elétrica e afins:

**d** - Instalações elétricas e especiais existentes (ex.: aterramento e pára-raios) nos prédios;

**e** - Conjunto de quadros de distribuição de todo o prédio, incluindo-se quadros de bombas;

**f** - Operação e Manutenção de Grupos-Geradores;

**g** - Operação dos equipamentos “No-Break” prediais;

4.2.2.5 – Serviços de Manutenção do Sistema de Detecção e Combate a Incêndio:

**h** - Sistema de detecção e alarme contra incêndio (equipamentos e instalações);

**i** - Sistema de prevenção e combate a incêndio por hidrantes (equipamentos e instalações);

**j** - Sistema de prevenção e combate a incêndio por chuveiros automáticos (*sprinklers*) (equipamentos e instalações);

4.2.2.6 – Serviços de Manutenção Geral.

4.2.2.7 – Operação e Manutenção de Grupos-Geradores.

**4.2.3 –** A descrição a seguir relaciona um rol mínimo de serviços a serem executados. Além destes, devem ser observadas todas as demais rotinas de manutenção recomendadas pelos fabricantes.

**4.2.4 –** Na execução dos serviços deve ser observada, de forma absoluta, a recomendação do fabricante quanto a: prazos, materiais e técnicas a serem empregados na manutenção.

**4.2.5 –** No caso de equipamentos ou sistemas, cuja garantia do fabricante esteja vinculada à execução dos serviços de manutenção por representantes credenciados ou autorizados, necessariamente deverá ser observada esta recomendação.

#### **4.3 – SERVIÇOS DE TELEFONIA E AFINS**

##### **4.3.1 – Diariamente/Sob Demanda**

4.3.1.1 – Execução de manutenção corretiva em instalações defeituosas, após vistoria ou mediante solicitação de reparo de usuário (OS);

4.3.1.2 – Monitoramento do funcionamento do sistema telefônico do TCDF;

4.3.1.3 – Manutenção da rede interna de ramais telefônicos (cabos e tomadas), efetuando, quando necessário, o remanejamento e a instalação de novos ramais;

4.3.1.4 – Mudança de categoria dos diversos pontos telefônicos, mediante programação na central telefônica;



- 4.3.1.5 – Remanejamento de pontos de telefonia. Consistindo no deslocamento e instalação do cabeamento e de tomadas existentes, do ponto atual para o novo ponto;
- 4.3.1.6 – Instalação de novos pontos de telefonia. Incluindo o lançamento de cabo, a partir dos quadros de distribuição (QDs) existentes em cada pavimento (rede horizontal ou vertical), instalação de tomada padrão RJ-11 ou RJ-45, jampreamento necessário nos QDs do pavimento e a indicação da numeração da rede interna utilizada;
- 4.3.1.7 – Substituição de aparelhos telefônicos digitais por analógicos, ou vice versa, realizando as devidas alterações na central telefônica;
- 4.3.1.8 – Substituição de cabeamento telefônico defeituoso;
- 4.3.1.9 – Conserto de aparelhos telefônicos, fax-símile ou seus acessórios (monofone, etc.) de propriedade do TCDF, desde que viáveis sob os critérios técnicos e econômicos. Ou, quando for o caso, enviar os aparelhos defeituosos aos fabricantes para elaboração de orçamento.
- 4.3.1.10 – Verificação do perfeito funcionamento dos sistemas de iluminação, refrigeração e alimentação de energia na sala da central telefônica. No caso de falha, informar à FISCALIZAÇÃO;

#### **4.3.2 – Semanalmente**

- 4.3.2.1 – Verificação da rede horizontal e vertical;

#### **4.3.3 – Mensalmente**

- 4.3.3.1 – Testes de resistência ôhmica;
- 4.3.3.2 – Verificação das conexões quanto a folgas nos blocos terminais BLI.

#### **4.3.4 – Trimestralmente**

- 4.3.4.1 – Limpeza completa da sala da Central Telefônica e dos equipamentos, mediante a utilização de aspirador de pó;
- 4.3.4.2 – Limpeza dos armários (DG's) secundários e racks.

### **4.4 – SERVIÇOS DE MARCENARIA**

#### **4.4.1 – Diariamente/Sob Demanda**

- 4.4.1.1 – Execução de serviços de manutenção, após vistoria ou mediante solicitação de reparo de usuário (OS);
- 4.4.1.2 – Executar pequenas adaptações em mobiliários;
- 4.4.1.3 – Montar e desmontar armários, mesas e outros mobiliários;
- 4.4.1.4 – Recuperar e realizar a manutenção do mobiliário, tais como a substituição de fechaduras, dobradiças e puxadores e abertura de gavetas e armários;
- 4.4.1.5 – Realizar outros serviços pertinentes à arte da marcenaria.

### **4.5 – SERVIÇOS DE HIDRÁULICA E AFINS**

#### **4.5.1 – Diariamente/Sob Demanda**

- 4.5.1.1 – Execução de manutenção corretiva em instalações defeituosas, após vistoria ou mediante solicitação de reparo de usuário (OS).
- 4.5.1.2 – Verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, aspersores, válvula e registros, efetuando as correções necessárias;
- 4.5.1.3 – Montar, instalar e conservar os sistemas de tubulações de material metálico e/ou não metálico de alta e/ou de baixa pressão, marcando, unindo, vedando, rosqueando, soldando ou furando tubos.
- 4.5.1.4 – Reparar as válvulas sanitárias, torneiras, registros, hidrantes, e outras peças hidrossanitárias dos banheiros e copas.
- 4.5.1.5 – Efetuar a limpeza de ralos, coberturas, calhas e rede de águas pluviais interna e externa do TCDF.
- 4.5.1.6 – Efetuar a manutenção de bebedouros, bombas hidráulicas, aquecedores de água e nas redes de água potável, águas pluviais e esgoto.
- 4.5.1.7 – Realizar outros serviços correlatos à área de hidráulica e construção civil para recomposição, tais como: recuperação de alvenaria, reboco e revestimentos cerâmicos e de pedra dos banheiros e copas.

#### **4.5.2 – Semanalmente**

- 4.5.2.1 – Verificar a existência de vazamento nos sanitários e copas, e saná-los;
- 4.5.2.2 – Verificar a existência de entupimentos em caixas, vasos, ralos sinfonados e secos;





- 4.5.2.3 – Verificar a regulagem em válvulas de descarga em mictórios e vasos sanitários;
- 4.5.2.4 – Verificar o estado das ferragens e louças e acessórios em todos os banheiros e copas, trocando os danificados;
- 4.5.2.5 – Verificar a existência de vazamentos nos registros de gaveta e pressão, torneiras internas, externas e de lavatórios;
- 4.5.2.6 – Verificar as “bocas de lobo” e caixas de visita externa a fim de proporcionar um perfeito escoamento das águas pluviais;
- 4.5.2.7 – Manter em perfeitas condições o sistema de captação e escoamento de águas pluviais;
- 4.5.2.8 – Verificar o nível das caixas de gordura e proceder a remoção do material ali depositado;
- 4.5.2.9 – Verificar o estado das bóias dos reservatórios superiores e inferiores;
- 4.5.2.10 – Verificar e reparar vazamentos nas tubulações, válvulas e sifões.

#### **4.5.3 – Mensalmente**

##### **4.5.3.1 – Bombas**

- 4.5.3.1.1 – Verificar alinhamento do eixo das bombas;
- 4.5.3.1.2 – Examinar retentor, conexões e acoplamento, substituindo se necessário;
- 4.5.3.1.3 – Lubrificar mancais;
- 4.5.3.1.4 – Verificar ruídos anormais e eliminá-los quando houver;
- 4.5.3.1.5 – Inspeccionar graxeta;
- 4.5.3.1.6 – Verificar lubrificante;
- 4.5.3.1.7 – Inspeccionar terminais elétricos, cabos de alimentação dos quadros, contatores das chaves magnéticas do comando, e bóias;
- 4.5.3.1.8 – Inspeccionar válvulas de retenção.

##### **4.5.3.2 – Válvulas e Tubulações**

- 4.5.3.2.1 – Verificar válvulas e substituir quando necessário;
- 4.5.3.2.2 – Verificar dispositivos de acionamento;
- 4.5.3.2.3 – Verificar se há vazamentos e eliminá-los;
- 4.5.3.2.4 – Apertar fixações;
- 4.5.3.2.5 – Examinar pintura e retocar onde for necessário;
- 4.5.3.2.6 – Verificar o funcionamento da válvula de admissão de água (bóia) e substituí-la quando necessário.

##### **4.5.3.3 – Águas Pluviais, Telhados, Ralos e Drenos Subterrâneos**

- 4.5.3.3.1 – Verificar juntas de vedação;
- 4.5.3.3.2 – Limpar sujeira depositada sobre telhas, grelhas e no fundo dos ralos e caixas de areia;
- 4.5.3.3.3 – Limpar e desobstruir calhas horizontais, verticais e condutores.

##### **4.5.3.4 – Bebedouros**

- 4.5.3.4.1 – Limpar, verificar e substituir o elemento filtrante, de acordo com a recomendação do fabricante;
- 4.5.3.4.2 – Corrigir pressão da água;
- 4.5.3.4.3 – Corrigir vazamentos;
- 4.5.3.4.4 – Verificar funcionamento das torneiras.

#### **4.5.4 – Trimestralmente**

- 4.5.4.1 – Limpar caixas de gordura;
- 4.5.4.2 – Efetuar limpeza geral e desinfecção dos reservatórios de água, inferiores e superiores, respectivamente;
- 4.5.4.3 – Desobstruir calhas e condutores de águas pluviais.

#### **4.6 – SERVIÇOS DE ELÉTRICA E AFINS**

##### **4.6.1 – Diariamente/Sob Demanda**

**4.6.1.1** – Executar a manutenção corretiva, após vistoria ou mediante solicitação de reparo de usuário (OS), nos equipamentos e sistemas elétricos, nas redes e quadros elétricos, operando-os, ajustando-os, reparando-os ou substituindo seus componentes, tais como: disjuntores, fusíveis, tomadas, reatores, lâmpadas, relés luminárias etc; além de efetuar os reparos necessários em forro de gesso, teto e paredes dos edifícios, decorrentes desta manutenção;

##### **4.6.1.2 – Sistema de Iluminação**



- 4.6.1.2.1 – Substituir lâmpadas queimadas;
- 4.6.1.2.2 – Executar todas as demandas de instalação, desligamento ou deslocamento de luminárias, circuitos, tomadas, interruptores e outros.
- 4.6.1.2.3 – Substituir reatores e "starters" defeituosos;
- 4.6.1.2.4 – Substituir os fios que apresentarem defeitos de isolamento;
- 4.6.1.2.5 – Apertar terminais e fixações que se apresentarem frouxos;
- 4.6.1.2.6 – Substituir tomadas, interruptores, bocais, quadros, disjuntores defeituosos;
- 4.6.1.2.7 – Teste de funcionamento das lâmpadas de emergência.

#### **4.6.1.3 – Quadros de Distribuição de Luz e Força**

- 4.6.1.3.1 – Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos para os andares;
- 4.6.1.3.2 – Verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada pavimento;
- 4.6.1.3.3 – Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;
- 4.6.1.3.4 – Limpeza externa do quadro;
- 4.6.1.3.5 – Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- 4.6.1.3.6 – Lubrificação das dobradiças das portas do quadro.

#### **4.6.1.4 – Grupos Geradores (somente operação)**

- 4.6.1.4.1 – Inspeção no quadro de comando e transferência CEB-GERADOR;
- 4.6.1.4.2 – Verificação do nível do óleo lubrificante;
- 4.6.1.4.3 – Verificação do nível de combustível no tanque de consumo;
- 4.6.1.4.4 – Verificação da existência de vazamento de óleo, água ou combustível;
- 4.6.1.4.5 – Leitura dos painéis de controle;
- 4.6.1.4.6 – Verificação de carga nas baterias;
- 4.6.1.4.7 – Limpeza do painel de comando;
- 4.6.1.4.8 – Verificação do equilíbrio das fases;
- 4.6.1.4.9 – Inspeção da sinalização visual, quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes;
- 4.6.1.4.10 – Verificação de água do radiador;
- 4.6.1.4.11 – Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- 4.6.1.4.12 – Verificação das bóias automáticas dos tanques auxiliares; e
- 4.6.1.4.13 – Limpeza das salas de máquinas e do equipamento.

#### **4.6.1.5 – Equipamentos de No-Break e Bancos de Bateria (somente operação)**

- 4.6.1.5.1 – Verificação quanto ao aparecimento de ruídos anormais;
- 4.6.1.5.2 – Verificação dos equipamentos de medição e sinalização.

#### **4.6.1.6 – Rede Elétrica**

- 4.6.1.6.1 – Substituição, remanejamento ou instalação de novos pontos de força, de acordo com as demandas do TCDF.

### **4.6.2 – Quinzenalmente**

#### **4.6.2.1 – Rede Elétrica**

- 4.6.2.1.1 – Inspeção das caixas de passagem;
- 4.6.2.1.2 – Inspeção do estado das capas isolantes de fios e cabos;

#### **4.6.2.2 – Equipamentos de No-Break e Bancos de Bateria (apenas operação)**

- 4.6.2.2.1 – Verificação quanto ao aparecimento de ruídos anormais;
- 4.6.2.2.2 – Verificação dos equipamentos de medição e sinalização;
- 4.6.2.2.3 – Verificação de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- 4.6.2.2.4 – Leitura dos instrumentos de medição, amperímetros e voltímetros;
- 4.6.2.2.5 – Limpeza externa dos equipamentos.

#### **4.6.2.3 – Iluminação de Emergência**

- 4.6.2.3.1 – Verificação do funcionamento das lâmpadas do circuito de emergência;
- 4.6.2.3.2 – Verificação do estado das baterias.

### **4.6.3 – Mensalmente**

#### **4.6.3.1 – Quadros de Comando e Proteção de Motores**

- 4.6.3.1.1 – Limpar internamente o painel e seus componentes;



- 4.6.3.1.2 – Aferir instrumentos;
- 4.6.3.1.3 – Verificar abafadores (corta-chamas);
- 4.6.3.1.4 – Verificar o funcionamento dos reles disparadores e ajustá-los de acordo com valores preestabelecidos pelo fabricante;
- 4.6.3.1.5 – Verificar aterramento geral, reaperto das conexões;
- 4.6.3.1.6 – Verificar pressão dos contatos das contadoras, relés auxiliares, etc.;
- 4.6.3.1.7 – Verificar o funcionamento mecânico das peças móveis dos contadores, relés, etc.;
- 4.6.3.1.8 – Verificar pressão nas garras de fixação de chaves e blocos fusíveis;
- 4.6.3.1.9 – Verificar existência de corrosão ou ferrugem;
- 4.6.3.1.10 – Lubrificar partes móveis e mecanismos;
- 4.6.3.1.11 – Verificar e corrigir a ventilação.

#### **4.6.3.2 – Quadros de Medição e de Distribuição**

- 4.6.3.2.1 – Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas iguais;
- 4.6.3.2.2 – Verificar fixações e conexões, substituindo-as;
- 4.6.3.2.3 – Refazer isolamentos defeituosos;
- 4.6.3.2.4 – Relacionar os circuitos que apresentarem aquecimento excessivo, indicando capacidade do equipamento de proteção, corrente medida a plena carga e bitola do condutor;
- 4.6.3.2.5 – Efetuar limpeza geral;
- 4.6.3.2.6 – Verificar continuidade do aterramento e corrigir se necessário;
- 4.6.3.2.7 – Lubrificar partes móveis;
- 4.6.3.2.8 – Eliminar pontos de ferrugem e corrosão;
- 4.6.3.2.9 – Verificar isolamento do fio de alimentação;
- 4.6.3.2.10 – Relacionar unidades que não estiverem funcionando corretamente;
- 4.6.3.2.11 – Verificar a atuação dos automáticos das bombas de recalque.

#### **4.6.3.3 – Sistema de Iluminação**

- 4.6.3.3.1 – Limpar cuidadosamente todos os componentes das luminárias;
- 4.6.3.3.2 – Verificar todos os reatores e "starters" para identificar os defeituosos e substituí-los;
- 4.6.3.3.4 – Verificar todas as luminárias para substituir aquelas queimadas;
- 4.6.3.3.5 – Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias e das bases dos soquetes.

#### **4.6.3.4 – Tomadas e Interruptores**

- 4.6.3.4.1 – Verificar tomadas e interruptores, substituindo os defeituosos;
- 4.6.3.4.2 – Sinalizar as tomadas de acordo com o tipo de energia oferecida;
- 4.6.3.4.3 – Efetuar limpeza geral;
- 4.6.3.4.4 – Reapertar conexões e ligações, substituindo as defeituosas;
- 4.6.3.4.5 – Recompôr isolamentos defeituosos;
- 4.6.3.4.6 – Medir e anotar os valores de correntes e tensões.

#### **4.6.3.5 – Rede Elétrica**

- 4.6.3.5.1 – Teste geral da tensão na rede de tomadas;
- 4.6.3.5.2 – Reaperto de carcaças, tampas e blocos de tomadas;
- 4.6.3.5.3 – Verificar concordância dos pólos das tomadas (fase, neutro e terra);
- 4.6.3.5.4 – Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- 4.6.3.5.5 – Limpeza das caixas de passagem;
- 4.6.3.5.6 – Medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- 4.6.3.5.7 – Verificação da corrente de serviço e de sobreaquecimento.

#### **4.6.3.6 – Equipamentos de No-Break e Bancos de Bateria (apenas operação)**

- 4.6.3.6.1 – Registro das correntes de entrada e saída por fase;
- 4.6.3.6.2 – Registro das tensões de entrada e saída por fase;
- 4.6.3.6.3 – Verificação da corrente de flutuação e equalização das baterias;
- 4.6.3.6.4 – Limpeza geral dos equipamentos;
- 4.6.3.6.5 – Verificação do estado dos cabos de alimentação;
- 4.6.3.6.6 – Registro de tensões de cada elemento do banco de baterias;
- 4.6.3.6.7 – Remoção dos pontos de sulfatação e limpeza geral nos bancos.

#### **4.6.4 – Trimestralmente**

##### **4.6.4.1 – Quadros de Medição e de Distribuição**

- 4.6.4.1.1 – Inspeção do barramento e terminais conectados;
- 4.6.4.1.2 – Reaperto dos conectores de ligação;



- 4.6.4.1.3 – Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragens;
- 4.6.4.1.4 – Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;
- 4.6.4.1.5 – Alinhamento dos contatos, movimentos livres;
- 4.6.4.1.6 – Limpeza geral do barramento, isoladores e disjuntores; e
- 4.6.4.1.7 – Verificação do isolamento dos disjuntores;
- 4.6.4.1.8 – Limpeza com ar comprimido dos disjuntores e barramento; e
- 4.6.4.1.9 – Medição da resistência de aterramento dos armários dos quadros.

#### **4.6.4.2 – Sistema de Prevenção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)**

- 4.6.4.2.1 – Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterramento e a ponta do pára-raios, localizar e eliminar a interrupção;
- 4.6.4.2.2 – Verificar se os cabos estão afastados no mínimo 20 cm de qualquer parte da estrutura e corrigir se necessário;
- 4.6.4.2.3 – Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o valor máximo de 10 (Ohm) (fazer a medição com o cabo de descida desligado, fazendo a correção caso ultrapasse o valor máximo);
- 4.6.4.2.4 – Verificar se a haste do pára-raios está solidamente fixada na sua base e fixá-la se necessário;
- 4.6.4.2.5 – Verificar se o captor do pára-raios está bem fixado na haste e fixá-lo se necessário;
- 4.6.4.2.6 – Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;
- 4.6.4.2.7 – Retocar a pintura do mastro com tinta anti-ferrugem;
- 4.6.4.2.8 – Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo e substituir os defeituosos;
- 4.6.4.2.9 – Verificar as braçadeiras que suportam os cabos e substituir as defeituosas;
- 4.6.4.2.10 – Eliminar curvas bruscas do cabo. Se for o caso, envolver o cabo com tubo isolante flexível nos pontos críticos;
- 4.6.4.2.11 – Verificar se o tubo de proteção na descida do cabo encontra-se em perfeito estado e substituir se necessário.

#### **4.6.4.3 – Luz de Obstáculo**

- 4.6.4.3.1 – Substituir lâmpadas de sinalização queimadas ou defeituosas;
- 4.6.4.3.2 – Limpar contatos das chaves e dos disjuntores;
- 4.6.4.3.3 – Verificar o funcionamento das chaves e dos disjuntores e substituir os defeituosos;
- 4.6.4.3.4 – Apertar fixações e conexões e substituir as defeituosas;
- 4.6.4.3.5 – Verificar fixação e substituir a defeituosa;
- 4.6.4.3.6 – Verificar fusíveis e substituir os queimados;
- 4.6.4.3.7 – Verificar circuitos de controle, medição e sinalização;
- 4.6.4.3.8 – Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais;
- 4.6.4.3.9 – Verificar a fixação dos sinalizadores, substituindo se necessário;
- 4.6.4.3.10 – Retocar a pintura – se for o caso, raspar a tinta velha, aplicar uma demão de tinta anti-corrosão e, depois, pintar nas cores originais.

#### **4.6.4.4 – Equipamentos de No-Break e Bancos de Bateria (apenas operação)**

- 4.6.4.4.1 – Reaperto das conexões elétricas;
- 4.6.4.4.2 – Verificação quanto à atuação do retificador;
- 4.6.4.4.3 – Verificação quanto ao aparecimento de maus contatos em conexões elétricas.

### **4.6.5 – Semestralmente**

#### **4.6.5.1 – Banco de Capacitores**

- 4.6.5.1.1 – Medir e anotar os valores de correntes e tensões;
- 4.6.5.1.2 – Verificar fixação na base e ligações do cabo terra;
- 4.6.5.1.3 – Inspeccionar se não há vazamentos;
- 4.6.5.1.4 – Verificar condições das buchas e caixas metálicas;
- 4.6.5.1.5 – Verificar se há oxidação no painel e capacitores;
- 4.6.5.1.6 – Corrigir todas as anormalidades verificadas;
- 4.6.5.1.7 – Inspeccionar o estado da chave de acionamento/proteção;
- 4.6.5.1.8 – Limpar todo o conjunto;
- 4.6.5.1.9 – Reapertar conexões.

## **4.7 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

### **4.7.1 – Diariamente/Sob Demanda**

#### **4.7.1.1 – Sistema de Hidrantes**



- 4.7.1.1.1 – Verificar e corrigir quando necessário:
  - a) vazamento nas caixas de preventivos fixos contra incêndio;
  - b) vidro de tampa das caixas dos preventivos fixos de parede;
  - c) abertura e fechamento da porta;
  - d) nível da caixa d'água;
- 4.7.1.1.2 – Inspeccionar a rede verificando vazamentos nos registros, barriletes etc.
- 4.7.1.1.3 – Verificar a desobstrução dos acessos a hidrantes e registros.

#### **4.7.1.2 – Sistema de Detecção de Calor e Fumaça**

- 4.7.1.2.1 – Verificação visual das indicações registradas no painel central de supervisão e comando;
- 4.7.1.2.2 – Inspeção visual das baterias;
- 4.7.1.2.3 – Verificação do funcionamento das caixas difusoras do som;
- 4.7.1.2.4 – Verificação de tensão de alimentação do sistema;
- 4.7.1.2.5 – Verificação e eliminação de eventuais fugas de corrente por derivação à terra;
- 4.7.1.2.6 – Verificação do funcionamento do carregador de baterias e inibição dos comandos externos;
- 4.7.1.2.7 – Verificação do estado dos sinalizadores.

#### **4.7.2 – Mensalmente**

##### **4.7.2.1 – Sistema de Hidrantes**

- 4.7.2.1.1 – Verificar e corrigir, se necessário:
  - a) se as caixas de hidrantes estão sinalizadas adequadamente;
  - b) se as caixas de hidrantes estão desobstruídas;
  - c) se as mangueiras estão enroladas de forma “aduchada” e com o esguicho ligado a uma de suas juntas;
  - d) se as caixas de hidrante estão equipadas com duas chaves de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras;
  - e) se as entradas para ventilação porventura existentes, estão devidamente protegidas por tela fina, para evitar a entrada de ratos, insetos;
  - f) se nas portas das caixas de hidrantes com vidro, expostas a raios solares, o vidro está pintado de azul para a proteção das mangueiras, e se a pintura está em boas condições;
- 4.7.2.1.2 – Verificar se há vazamentos através da umidade interna;
- 4.7.2.1.3 – Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento;
- 4.7.2.1.4 – Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite;
- 4.7.2.1.5 – Verificar se os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior, estão abertos, mantendo-os nesta posição;
- 4.7.2.1.6 – Checar a tubulação hidráulica, suportes, quanto a danos mecânicos ou ferrugem, pintando-a sempre que necessário;
- 4.7.2.1.7 – Checar o funcionamento dos gongos hidráulicos do sistema.

##### **4.7.2.2 – Sistema de Combate a Incêndio por Chuveiros Automáticos (Sprinklers)**

- 4.7.2.2.1 – Verificar e corrigir se necessário:
  - a) o nível da reserva técnica de água do sistema;
  - b) o funcionamento das chaves de fluxo instaladas nos ramais de alimentação de cada pavimento, se houver;
  - c) os pressostatos instalados nas válvulas de controle e alarme do sistema;
  - d) os filtros das tubulações;
  - e) a existência de ferrugem das tubulações, através de drenagem de água;
  - f) o funcionamento dos alarmes de incêndios e gongos hidráulicos;
  - g) a existência de suportes ou suspensões quebradas, bicos plugados ou mal posicionados, tubulações amassadas;
  - h) se as válvulas apresentam danos mecânicos, ferrugem, pintura descascada;
  - i) se as válvulas de teste e dreno estão lacradas, na posição fechada, e se a válvula de controle está lacrada na posição aberta;
  - j) se as válvulas estão com seus acessos desobstruídos e facilmente acessíveis;
  - k) se os chuveiros estão limpos e sem pintura, e não estão amassados;
  - l) se não há mistura de bicos de cores diferentes, mantendo em todo o ambiente as cores definidas no projeto;
  - m) se há estocagem de mercadorias muito próximas (menos de 1 metro) dos chuveiros;





- n) se a conexão hidráulica para o Corpo de Bombeiros está com tampão e os fios da rosca ou engate em boas condições e dentro do padrão exigido no local;
- o) se há vazamentos na rede hidráulica;
- p) se os manômetros estão funcionando adequadamente;
- q) o estado de conservação e funcionamento dos tanques de pressão;
- r) se as pressões de entrada e saída das bombas de água estão de acordo com o projeto;
- s) as pressões na tubulação com a bomba de água a plena carga.

#### **4.7.2.3 – Sistema de Detecção de Calor e Fumaça:**

- a) verificar o estado geral das chaves e comandos da central, quanto ao aspecto e condições de operação, led's ou fusíveis queimados;
- b) inspecionar visualmente o estado geral da bateria;
- c) simular defeitos e fogo através dos dispositivos disponíveis na central com a finalidade de verificar a atuação dos indicadores sonoros e visuais;
- d) verificar se os acionadores manuais estão com o vidro em boas condições e o martelo no local apropriado;
- e) verificar se os "leds" dos detectores indicam corretamente o seu funcionamento;
- f) inspecionar e substituir se necessário os detectores quando:
  - f.1 – se repõe em funcionamento um sistema que ficou desativado por tempo superior a 6 meses;
  - f.1 – há detectores que apresentem sinais de avarias mecânicas ou corrosão interna;
  - f.1 – os detectores tenham sido pintados por qualquer motivo;
  - f.1 – tenham sofrido danos devido a sobrecarga elétrica ou a raios;
  - f.1 – forem submetidos a atmosferas corrosivas;
- g) – verificar se o acionamento do alarme dos pavimentos ou setores para o painel central está em ordem e deste para todo o prédio;
- h) – verificar se o som dos alarmes é audível em todos os pontos da edificação com os equipamentos dos ambientes funcionando normalmente.

### **4.7.3 – Trimestralmente**

#### **4.7.3.1 – Sistema de Detecção de Calor e Fumaça**

- 4.7.3.1.1 – Medir o consumo dos circuitos de detecção, alarme e comandos auxiliares do sistema;
- 4.7.3.1.2 – Medir a resistência de terra do sistema de aterramento;
- 4.7.3.1.3 – Medir tensões e densidade dos eletrólitos da bateria, de acordo com as instruções do fabricante, fazer a limpeza geral e passar vaselina nos terminais se necessário;
- 4.7.3.1.4 – Testar a operação dos acionadores manuais;
- 4.7.3.1.5 – Fazer um teste amostral de operação dos detectores em cada circuito;
- 4.7.3.1.6 – Testar o retardador do alarme, que deverá disparar 60 segundos após o acionamento em um pavimento, se o responsável pelo painel central não atender;
- 4.7.3.1.7 – Verificar se a máxima queda de tensão nos circuitos de detecção não ultrapassa 2% e se nos circuitos de alarme não ultrapassa 10%;
- 4.7.3.1.8 – Anotar a mínima redução de tensão elétrica de alimentação (alternada), capaz de acionar os alarmes indicadores;
- 4.7.3.1.9 – Testar a indicação de circuito aberto e curto circuito (circuito fechado).

### **4.7.4 – Semestralmente**

#### **4.7.4.1 – Sistema de Hidrantes**

- 4.7.4.1.1 – Fazer circular água pelas mangueiras de algodão forrada de borracha para evitar seu ressecamento;
- 4.7.4.1.2 – Lavar as mangueiras que estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas;
- 4.7.4.1.3 – Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema.

#### **4.7.4.2 – Sistema de Detecção de Calor e Fumaça**

- 4.7.4.2.1 – Ensaiai um detector térmico de cada laço, variando de detector em cada teste, verificando se os de temperatura fixa operam no máximo com 10% acima da temperatura nominal de operação e os detectores térmicos na máxima de 15 segundos, quando atingido o



seu gradiente nominal de temperatura, de acordo com os procedimentos definidos pelo fabricante.

4.7.4.2.2 – Ensaiar um detector iônico de fumaça de cada laço ou setor, variando de detector em cada teste, verificando se atuam dentro de no máximo 1 minuto quando sensibilizados.

4.7.4.2.3 – Ensaiar os detectores de chamas de acordo com as instruções dos fabricantes.

4.7.4.2.4 – Verificar se os detectores estão adequadamente conectados e energizados, segundo as recomendações dos fabricantes e das normas técnicas.

4.7.4.2.5 – Testar o isolamento entre os condutores e a terra nos circuitos de detecção, alarmes e auxiliares.

#### **4.7.5 – Anualmente**

##### **4.7.5.1 – Sistema de Hidrantes**

4.7.5.1.1 – Testar todas as mangueiras a uma pressão mínima de 20 kgf/cm<sup>2</sup>;

4.7.5.1.2 – Verificar o estado de conservação do hidrante de passeio, quanto à ferrugem e ao grimpamento do tampão.

##### **4.7.5.2 – Sistema de Combate a Incêndio por Chuveiros Automáticos (*sprinklers*)**

4.7.5.2.1 – Aquecer um bico de “*sprinkler*” do sistema até que a ampola se rompa, e verificar a operação automática da válvula de governo, variando de área em cada teste.

#### **4.8 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL**

##### **4.8.1 – Diariamente/Sob Demanda**

4.8.1.1 – Execução de serviços de manutenção corretiva, após vistoria ou mediante solicitação de reparo de usuário (OS);

4.8.1.2 – Fixação, adaptação e retirada de suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros elementos;

4.8.1.3 – Montagem, desmontagem e substituição de portas, divisórias e acessórios;

4.8.1.4 – Manutenção de persianas e cortinas (retirada para limpeza ou conserto, reposição, fixação de peças soltas ou danificadas);

4.8.1.5 – Regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas (portas de madeira);

4.8.1.6 – Manutenção do nível e da qualidade da água dos espelhos d’água do Edifício Sede do TCDF;

4.8.1.7 – Executar serviços de assentamento de alvenaria, revestimentos, colocação de pisos, emassamento e pinturas;

4.8.1.8 – Realizar outros serviços correlatos à área de construção civil de recomposição, tais como: recuperação de alvenaria, execução de revestimentos em pisos, paredes e forros;

#### **4.9 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRUPOS**

##### **4.9.1 – Operação Grupo Gerador**

4.9.1.1 – Acompanhamento e monitoração dos grupos geradores quando esses entrarem em funcionamento em virtude de falha no fornecimento de energia elétrica pela concessionária;

4.9.1.2 – Colocação em funcionamento, a cada 14 dias, para efeito de teste e verificação dos seguintes itens:

- i. Verificação do nível do óleo;
- ii. Verificação do nível do líquido de arrefecimento;
- iii. Verificação do indicador de restrição;
- iv. Verificação do nível do combustível;
- v. Verificação do nível do eletrólito nas baterias;
- vi. Verificação do estado da carga nas baterias;
- vii. Verificação das baterias;
- viii. Verificação visual quanto a vazamentos, reparando-os, se necessário.

##### **4.9.2 – Manutenção Gerador**

###### **4.9.2.1 – Diariamente**

- i. Observar ruídos estranhos com o gerador em movimento;
- ii. Inspeccionar a ventilação (fluxo de ar).

###### **4.9.2.2 – Mensalmente**

- i. Verificar resistência de isolamento;



- ii. Verificar e reapertar os parafusos e terminais de ligação;
- iii. Verificar níveis de vibração e ruído;
- iv. Inspeccionar rolamentos;
- v. Inspeccionar as conexões do regulador de tensão.

#### 4.9.2.3 – Trimestralmente

- i. Limpar o gerador interna e externamente;
- ii. Inspeccionar o funcionamento e ligações dos acessórios;
- iii. Inspeccionar os diodos;
- iv. Lubrificar os rolamentos;
- v. Revisão completa do gerador.

### 4.9.3 – Manutenção Motor

#### 4.9.3.1 – Diariamente

- i. Verificação do nível do óleo lubrificante;
- ii. Verificação do nível do líquido de arrefecimento;
- iii. Verificação do indicador de restrição do filtro de ar;
- iv. Verificação do nível do combustível;
- v. Verificação visual quanto a vazamentos, reparando-os, se necessário.

#### 4.9.3.2 – Mensalmente

- i. Limpeza do filtro primário de ar;
- ii. Verificação do nível do eletrólito das baterias;
- iii. Verificação do estado da carga das baterias;
- iv. Limpeza das baterias.

#### 4.9.3.3 – A Cada 400 horas de Funcionamento

- i. Troca do óleo lubrificante;
- ii. Limpeza do filtro centrífugo do óleo lubrificante;
- iii. Substituição do filtro do óleo lubrificante.

#### 4.9.3.4 – A Cada 1.200 horas de Funcionamento

- i. Limpeza ou substituição do elemento do filtro de ar;
- ii. Substituição do filtro principal de combustível;
- iii. Verificação do monitor de nível do sistema elétrico;
- iv. Verificação do sensor de temperatura;
- v. Verificação do sensor da pressão do óleo;
- vi. Verificação da correia de transmissão.

#### 4.9.3.5 – A Cada 2.400 horas de Funcionamento

- i. Verificação do líquido de arrefecimento;
- ii. Substituição do cartucho de segurança do filtro de ar;
- iii. Verificação dos injetores;
- iv. Verificação/ajuste da folga das válvulas;
- v. Substituição (ou limpeza) da válvula da ventilação fechada do cárter.

### 4.10 – SERVIÇOS EVENTUAIS

**4.10.1** – A CONTRATANTE, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, convocará o CONTRATADO, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais. Esses serviços, ainda que tenham natureza de manutenção preventiva, não deverão ser executados pela equipe de manutenção permanente. Tais trabalhos deverão ser executados por outros profissionais, devidamente qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação de um encarregado preposto do CONTRATADO.

**4.10.2** – Considerando-se as dimensões e complexidade dos serviços eventuais a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos mesmos em comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO. Tal prazo será registrado em Ordem de Serviço (OS) específica do sistema de gerenciamento da manutenção predial, sendo que o seu cumprimento ou descumprimento não será computado nas estatísticas componentes do Acordo de Níveis de Serviço (Item 9 deste Roteiro Técnico). Todavia, o descumprimento do prazo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa contratual.

**4.10.3** – Os serviços eventuais mais usuais encontram-se relacionados na planilha que compõe o Anexo VI deste Edital.



**4.10.4** – A critério da CONTRATANTE, outros serviços eventuais necessários e não constantes do Anexo VI do Edital poderão ser solicitados ao CONTRATADO. Adotando-se nesses casos a relação de serviços constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, **vigente na data de apresentação das propostas do certame licitatório para o mercado de Brasília/DF.**

**4.10.5** – Todos os materiais que vierem a ser empregados nos serviços eventuais deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

**4.10.6** – Para fins de proposta, medição e pagamento, a CONTRATADA deverá fornecer um fator de desconto (Kse) sobre os serviços relacionados no Anexo VI do Edital, que também será aplicado os preços dos serviços constantes do sistema SINAPI.

**4.10.7** – A CONTRATADA poderá calcular o Kse conforme fórmula a seguir apresentada:

$Kse = PLse / PBse$ , onde:

Kse: Fator redutor a ser aplicado nos preços dos serviços constantes do Anexo VI e do Sistema SINAPI, do mês de apresentação das propostas para o mercado de Brasília/DF.

PLse: Preço global oferecido pela licitante para o fornecimento de serviços eventuais relacionados no Anexo VI deste Edital.

PBse: Preço-base da licitação para o fornecimento de serviços eventuais constantes do Anexo VI deste Edital.

#### **4.11 – MATERIAIS EMPREGADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

**4.11.1** – Todos os materiais de reposição e recomposição empregados nos serviços de manutenção deverão ser fornecidos pelo CONTRATADO, aos preços-base constantes na planilha de preços para os materiais relacionados no Anexo V deste Edital ou, supletivamente, nos preços para materiais estipulados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, vigente na data de apresentação das propostas do certame licitatório para o mercado de Brasília/DF.

**4.11.2** – Para fins de proposta, medição e pagamento, a contratada deverá fornecer um fator de desconto (Kmat) sobre os serviços relacionados no Anexo V deste Edital, que também será aplicado os preços dos serviços constantes do sistema SINAPI.

**4.11.3** – A contratada poderá calcular o Kmat conforme fórmula a seguir apresentada:

$Kmat = PLmat / PBmat$ , onde:

Kmat: Fator redutor a ser aplicado nos preços dos materiais destinados aos serviços de manutenção constantes do Anexo V deste Edital e do Sistema SINAPI, do mês de apresentação das propostas para o mercado de Brasília/DF.

PLmat: Preço global oferecido pela licitante para o fornecimento de materiais relacionados no Anexo V deste Edital.

PBmat: Preço-base da licitação para o fornecimento de materiais relacionados no Anexo V deste Edital.

**4.11.4** – Para efeito de medições os quantitativos de materiais empregados serão quantificados pela consolidação mensal dos materiais consumidos nas diversas Ordens de Serviço atendidas segundo informações extraídas do Sistema de Gerenciamento da Manutenção Predial do TCDF.

**4.11.5** – Para garantia de pronto atendimento, sob pena de não cumprir o acordo de serviço e incorrer em multa contratualmente prevista, o CONTRATADO deverá manter, às suas próprias custas, estoque mínimo de materiais de reposição usuais, os quais somente serão pagos quando de sua efetiva utilização.

**4.11.6** – Entretanto, materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, detergentes, sabões, estopas, panos, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon



veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas, parafusos, buchas de nylon, arruelas, porcas, rebites, pilhas para lanterna, etc.), ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes e seus acessórios, equipamentos de proteção individual – EPI, etc., não serão pagos por medição de quantitativos gastos, devendo seus respectivos custos estarem considerados na composição de custo da mão-de-obra (Anexo VII deste Edital), no item Insumos – Materiais de Limpeza e Consumo para os postos de: Técnico em Telefonia, Técnico em Eletrônica, Marceneiro, Pintor, Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Técnico Eletricista, Piscineiro e Auxiliar Técnico de Manutenção Predial.

**4.11.7** – No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos utilizados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) deverá ser procedida sua substituição por similares de igual ou superior qualidade.

## **5 – EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** – A equipe de serviço permanente será composta de trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, com experiência comprovada em carteira de no mínimo 1 (um) ano, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.

**5.2** – A equipe de manutenção deverá ser supervisionada pelos **Encarregados Geral e Setoriais** do CONTRATADO e os serviços ficarão sob responsabilidade de um **Responsável Técnico**, sendo todos devidamente habilitados e qualificados.

**5.3** – A CONTRATADA deverá encaminhar a FISCALIZAÇÃO os currículos do responsável técnico e demais membros da equipe de manutenção para avaliação da adequação dos profissionais aos serviços.

**5.4** – O responsável técnico acompanhará os trabalhos da equipe permanente comparecendo, em média, por 20 (vinte) horas na semana, no horário matutino.

**5.5** – A equipe de serviço permanente será composta pelos seguintes profissionais:

- a) RESPONSÁVEL TÉCNICO
- b) ENCARREGADO GERAL
- c) ENCARREGADO SETORIAL
- d) AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- e) TÉCNICO EM TELEFONIA
- f) TÉCNICO EM ELETRÔNICA
- g) MARCENEIRO
- h) PINTOR
- i) PEDREIRO
- j) BOMBEIRO HIDRÁULICO
- k) TÉCNICO ELETRICISTA
- l) PISCINEIRO
- m) AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

### **5.6 – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DA EQUIPE DE SERVIÇO PERMANENTE**

**5.6.1 – Responsável Técnico** – Escolaridade mínima: curso superior em Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica, com registro no CREA/DF. Atribuições: Preposto da CONTRATADA se esta assim definir. Coordenar as equipes. Gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato. Manter as equipes atualizadas quanto a normas técnicas, legais e administrativas. Ser responsável pela elaboração de relatórios, comunicados, laudos e outros documentos. Receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO e repassá-las às equipes de manutenção da CONTRATADA. Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para as equipes de manutenção, para a execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes. Estar permanentemente em contato com a FISCALIZAÇÃO.

**5.6.2 – Encarregado Geral** – Escolaridade mínima: 2º grau e curso técnico em edificações ou eletrônica ou eletrotécnica ou em eletricidade – apresentar certificado. Experiência mínima: 10 (dez) anos comprovados em Carteira de Trabalho. Atribuições: coordenar, supervisionar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina da equipe; fiscalizar o uso dos equipamentos; manter estoques mínimos de peças de reposição utilizadas pela equipe fixa; implementar os planos de manutenção preventiva ou preditiva, supervisionados pelo responsável técnico; receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO e repassá-las às equipes; emitir documentos; estar em contato permanente com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.



**5.6.3 – Encarregado Setorial** – Escolaridade mínima: curso técnico em edificações ou eletrônica ou eletrotécnica ou em eletricidade – apresentar certificado. Atribuições: coordenar, supervisionar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina, controlar a frequência e a boa apresentação pessoal dos empregados; fiscalizar o uso dos equipamentos; implementar os planos de manutenção preventiva ou preditiva do seu setor, supervisionados pelo responsável técnico; receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO e repassá-las às equipes; emitir documentos; acompanhar os pedidos de compras de materiais do seu setor; estar em contato permanente com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

**5.6.4 – Auxiliar Administrativo** – Escolaridade mínima: 1º grau. Atribuições: serviços administrativos em geral. Operação do software de gerenciamento da manutenção predial a ser fornecido pelo TCDF, além de programas de produção e edição de textos, planilhas e bancos de dados. Controle de almoxarifado. Elaboração de expedientes administrativos. Arquivo de documentos.

**5.6.5 – Técnico em Telefonia** – Escolaridade mínima: curso técnico em eletrônica ou telecomunicações – apresentar certificado. Atribuições: Manutenção e operação na área de telefonia em geral e sistemas de PABX-CPA no padrão existente no TCDF (Siemens HiPath 4000). Instalação, remanejamento de ramais, reparação de aparelhos telefônicos, manutenção e instalação de rede interna vertical e horizontal.

**5.6.6 – Técnico em Eletrônica** – Escolaridade mínima: curso técnico em eletrônica – apresentar certificado. Atribuições: Manutenção e reparos em equipamentos elétricos e eletrônicos. Instalação de e remanejamento de equipamentos eletro-eletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo. Manutenção e instalação de detectores de incêndio e luminárias de emergência.

**5.6.7 – Marceneiro** – Atribuições: Reforma de móveis em geral, por meio de lixamento, envernizamento e laminação. Montagem e fabricação de móveis. Montagem e desmontagem de armários, mesas, portas, divisórias e acessórios. Fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros). Adaptação ou manutenção destes elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação). Manutenção de persianas e cortinas (retirada para limpeza ou conserto, recolocação, fixação de peças soltas ou danificadas). Regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas. Fixar e substituir vidros e espelhos.

**5.6.8 – Pintor** – Atribuições: Executar serviços de pintura lisa, a pistola, a trincha, a pincel, a esponja, com tintas à base de óleo, esmalte, verniz, cal, laca e outras em tetos, forros, paredes e esquadrias. Emassar paredes, móveis e vidros. Executar tratamento anti corrosivo em estruturas metálicas. Restaurar pinturas. Trabalhar em pinturas de prédios em ambientes internos e externos, aparelhos, móveis, peças metálicas e de madeiras. Operar com equipamentos de pintura. Preparar tintas, vernizes e outros produtos utilizados em pinturas. Executar reparos em forro de gesso.

**5.6.9 – Pedreiro** – Atribuições: Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo. Construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares. Preparar ou orientar a preparação de argamassa. Fazer reboco. Preparar e aplicar caiações. Construir formas e armações de ferro para concreto. Colocar telhas, azulejos e ladrilhos. Assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros. Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção. Cortar pedras. Preparar e montar assoalhos, tetos e telhados. Executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação, dispendo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro. Orientar o ajudante a fazer argamassa; construir alicerces para a base de paredes e construções similares. Armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos; fazer armações de ferragens. Controlar com nível e prumo a obra que está sendo executada para garantir a correção do trabalho. Perfurar paredes, visando a colocação de canos para água e fios elétricos. Preparar e nivelar pisos e paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa. Fazer rebocos de paredes. Assentar pisos, azulejos, pias e outros. Fazer serviços de acabamento em geral. Fazer colocação de telhas. Impermeabilizar caixas d'água, paredes, lajes e tetos. Ler e interpretar plantas de construção civil observando medidas e especificações.

**5.6.10 – Bombeiro Hidráulico** – Atribuições: manutenção de instalações hidrossanitárias prediais. Execução de alterações nos sistemas e subsistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas.

**5.6.11 – Técnico Eletricista** – Atribuições: manutenção em instalações elétricas prediais e equipamentos destes sistemas. Execução de alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas. Interpretação de desenhos e diagramas elétricos. Executar medições de grandezas elétricas. Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais. Execução de serviços de operação e manutenção dos grupos geradores.

**5.6.12 – Piscineiro** – Atribuições: Controlar o nível de água dos espelhos d'água interno e externo do Edifício Sede do TCDF, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e





bombas, para abastecer reservatórios. Efetuar o tratamento de água, adicionando-lhe quantidades determinadas de cloro, cal e outros produtos químicos. Bombear a água depurada, acionando os registros, válvulas e bombas. Realizar a manutenção dos equipamentos, limpando depósitos e tanques de filtragem, lubrificando os elementos móveis de máquinas. Executar operação de retirada de resíduos de pó, poeiras e outros materiais que se encontram acumulado na água ou no fundo dos espelhos d'água. Esvaziar e/ou encher os espelhos d'água quando necessário.

**5.6.13 – Auxiliar Técnico de Manutenção Predial** – Atribuições: Auxílio e acompanhamento dos serviços realizados por técnicos e oficiais nas atividades de manutenção. Serviços de limpeza localizada e transporte de materiais, equipamentos e mobiliários.

## **5.7 – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**5.7.1** – Os integrantes da equipe de serviço permanente deverão possuir capacitação específica para atuar nas rotinas de manutenção definidas em todos os itens de serviços contidos na descrição dos serviços permanentes.

**5.7.2** – Todos os empregados do CONTRATADO deverão desenvolver suas atividades devidamente uniformizados, exceção feita ao Responsável Técnico (Engenheiro).

**5.7.3** – Os empregados do CONTRATADO deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de medicina e de higiene do trabalho adequados às suas atividades, bem como estar permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.

**5.7.4** – O responsável técnico deverá ter providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., específica para o objeto deste contrato, conforme dispõe o Art. 1º da lei 6496/77 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA.

**5.7.5** – Quando da troca de responsável técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e será providenciada nova A.R.T., conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA.

**5.7.6** – À equipe permanente compete, ainda: transporte horizontal e vertical de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços referentes ao escopo do contrato.

**5.7.7** – O CONTRATADO deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros.

**5.7.8 – Os salários do Encarregado Geral e dos Encarregados Setoriais, constantes da carteira de trabalho, não poderão ser inferiores aos valores constantes nas planilhas de composição de custo da mão-de-obra estabelecidos no Anexo VII desta Concorrência.**

## **6 – LOGÍSTICA**

**6.1** - Visando o cumprimento das atividades descritas neste roteiro técnico de especificações dentro dos níveis de serviço acordados, o CONTRATADO deverá disponibilizar para a equipe de serviço permanente:

- i. Móveis de escritório para a área de apoio administrativo / atendimento remoto;
- ii. Computadores, com programas e dispositivos (placas) de acesso a internet, intranet e correio eletrônico, conforme necessidade do serviço (no mínimo 1 (um) computador para o Responsável Técnico/Encarregados e 1 (um) computador para o apoio administrativo/atendimento remoto). O computador destinado ao suporte ao atendimento remoto deverá ter capacidade para receber a instalação de software de gerenciamento de manutenção predial a ser fornecido pelo TCDF;
- iii. Impressora compatível com a necessidade de trabalho;
- iv. Softwares para elaboração de textos, planilhas e banco de dados;
- v. Rádios de comunicação, incluindo serviço de rádio comunicação digital, para os encarregados, auxiliar administrativo, e 2 unidades que ficarão a disposição da FISCALIZAÇÃO;
- vi. Um veículo tipo pick-up leve, para compras e transporte de materiais e mobiliários, a ser disponibilizado, no mínimo, 8 (oito) horas por dia, incluindo todos os custos com manutenção, combustível, seguros e demais despesas associadas.



## **7 – EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

**7.1** – O CONTRATADO disponibilizará, em quantidade suficiente, ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, conforme relação básica constante do Anexo III deste Roteiro Técnico, sendo um kit para cada profissional.

**7.2** – Além do kit de ferramentas, no início do contrato, o CONTRATADO deverá colocar à disposição dos profissionais relacionados no Item 5 (EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) os equipamentos elétricos e eletrônicos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme relação constante do Anexo III deste Roteiro Técnico.

**7.3** – As ferramentas e equipamentos colocados para execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, sendo responsabilidade do CONTRATADO a manutenção/conservação e reposição dos mesmos.

**7.4** – O CONTRATADO deverá considerar o pagamento mensal de assinatura do serviço de rádio comunicação e os gastos de depreciação e despesas com manutenção dos equipamentos e veículo, no item “**equipe de manutenção permanente**”, subitem “**depreciação de bens, equipamentos, ferramentas e custo de disponibilização de um veículo**” (Anexo VIII deste Edital).

## **8 – ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO**

**8.1** – Visando a implementação de um nível de eficiência mínimo na prestação dos serviços, a CONTRATADA seguirá um Acordo de Nível de Serviço, celebrado com o TCDF como parte do contrato.

**8.2** – Serão considerados para verificação do cumprimento do Acordo de Nível de Serviço apenas os serviços de manutenção permanentes, solicitados via atendimento remoto. Os serviços serão divididos em dois grupos:

**8.2.1** – Grupo 1: Serviços de elétrica, hidráulica e telefonia.

**8.2.2** – Grupo 2: Serviços de marcenaria, manutenção do sistema de detecção e combate a incêndio e manutenção geral.

Item	Indicadores de Nível de Serviço	Unidade de Medida	Valor Exigido
1	Índice de solicitações do Grupo 1 resolvidas em até 24 horas	%	60
2	Índice de solicitações do Grupo 1 resolvidas em até 2 dias úteis	%	90
3	Índice de solicitações do Grupo 1 resolvidas em até 5 dias úteis	%	100
4	Índice de solicitações do Grupo 2 resolvidas em até 3 dias úteis	%	50
5	Índice de solicitações do Grupo 2 resolvidas em até 6 dias úteis	%	90
6	Índice de solicitações do Grupo 2 resolvidas em até 10 dias úteis	%	100
7	Índice mínimo de respostas obtidas, em até 3 dias úteis contados da data de fechamento das Ordens de Serviço, na pesquisa de satisfação que considerou o atendimento ótimo ou bom	%	65

**8.3** – Observações sobre os Acordos de Nível de Serviço:

**8.3.1** – a) solicitações não resolvidas, por problemas do TCDF atestadas pelo gestor do contrato, como por exemplo: falta de projeto, ausência de regulamentação ou padronização que impeça o atendimento, não serão consideradas para verificação do cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço;

**8.3.2** – b) é prevista à aplicação de multa de 0,8 % (ver tabela de infrações) do valor mensal atualizado da “equipe de manutenção permanente”, por item dos Acordos de Nível de Serviço que não seja observado, isto é, caso a CONTRATADA inobserve todos os 7 itens dos acordos acima estará



sujeita a glosa de 5,6% do valor mensal atualizado da “equipe de manutenção permanente” da planilha contratual.

## **9 – PRAZOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** – O local para instalação do almoxarifado, apoio administrativo e atendimento remoto será disponibilizado pelo TCDF à CONTRATADA. A CONTRATADA será responsável pela manutenção e conservação do ambiente e equipamentos de propriedade do TCDF instalados no local. Na data da assinatura do Contrato, o responsável pela empresa contratada assinará um termo de fiel depositário dos citados equipamentos, responsabilizando-se pelos mesmos.

**9.2** – A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, no prazo máximo de cinco dias após assinatura do(s) contrato(s), um projeto completo para implantação dos serviços, contendo cronograma detalhado de atividades a serem executadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

**9.3** – Em 30 (trinta) dias, no máximo, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, a licitante vencedora deverá estar operando de acordo com todos os requisitos previstos neste e nos demais anexos deste Roteiro Técnico, incluindo toda a infra-estrutura de hardware e software operacional implantada e customizada e todos os profissionais, nas quantidades previstas, treinados, capacitados e executando suas atribuições.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;
- c) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços prestados;
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- f) Avaliar os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de nível de serviço alcançados;
- g) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no edital e seus anexos, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- h) Fornecer os dados existentes sobre equipamentos e instalações prediais para serem carregados na base de dados do sistema de gerenciamento da manutenção predial;
- i) Fornecer espaço físico adequado para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

### **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** – A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a. Implantar a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- b. Selecionar e treinar os funcionários alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
- c. Fiscalizar regularmente os funcionários e verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- d. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade dos funcionários mediante sistema de controle de ponto eletrônico, por meio de identificação digital, o qual permita a customização de horários e a emissão de relatórios periódicos para o acompanhamento do cumprimento da carga horária, nos termos da Portaria – MTE nº 1510/2009;



- e. **Substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, independente de solicitação do Executor do Contrato;**
- f. Manter os funcionários sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados de notificação escrita, aqueles que descumprirem referidas normas;
- g. **Manter seus funcionários uniformizados, portando crachá de identificação;**
- h. Fornecer os seguintes uniformes, aos integrantes da equipe de manutenção permanente:
  - h.1 – Jaleco, com gola, de mangas curtas, sem abotoamento, com um bolso no lado superior esquerdo com o emblema da empresa;
  - h.2 – Calça comprida;
  - h.3 – Calçado tipo bota de segurança, com solado de borracha;
  - h.4 – Meias;
  - h.5 – A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, a cada funcionário, 3 (três) uniformes completos e 1(um) par de calçados, a cada período de 6 (seis) meses. O primeiro conjunto de uniformes deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.
- i. Tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, para socorrer funcionários acidentados ou com mal súbito;
- j. Instruir os funcionários quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do Contratante;
- k. **Cumprir com as obrigações decorrentes da execução dos serviços relativas a: obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, insumos de mão-de-obra, transportes, equipamentos e EPI's.**
- l. Apresentar para fins de liquidação e pagamento, junto com as Notas Fiscais, as cópias dos seguintes documentos:
  - l.1 – Folha de pagamentos do mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, bem como planilhas de consumo de material;
  - l.2 – Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;
  - l.3 – Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
  - l.4 – Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
  - l.5 – Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
  - l.6 – Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
  - l.7 – Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências das unidades da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante esse período;
  - l.8 – Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Distrital;



- I.9 – Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- I.10 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- m. Apresentar comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do Contratante, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações.
- n. Apresentar, até um mês após o prazo estipulado em lei, cópia da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e cópia do recibo impresso de transmissão da RAIS;
- o. Apresentar, quando da rescisão desse Contrato ou quando do fim da sua vigência, para cada colaborador que prestava serviços nas dependências da CONTRATANTE:
- o.1 – Comprovante que o colaborador foi realocado pela CONTRATADA dentro da própria empresa, tendo sido mantido o vínculo empregatício, ou cópia do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, homologado pelo Sindicato que representa a respectiva categoria, tendo sido rompido o vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o colaborador;
- o.2 – Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) demissional, tendo sido rompido o vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o colaborador;
- p. **Apresentar, os seguintes comprovantes: pagamento de salários e benefícios dos funcionários, recolhimento dos encargos sociais, e regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, e Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, nos termos da Lei n.º 4.923/65 e do Decreto n.º 76.900/75).** Caso o Executor do Contrato entenda que a documentação comprobatória enviada pela CONTRATADA seja insuficiente ou inadequada para atender à determinada cláusula contratual ou exigência feita por ele, ela será recusada e a CONTRATADA deverá apresentar novos comprovantes, seguindo recomendações do Executor do Contrato;
- q. **Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;**
- s. Repor, mediante solicitação do Executor e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material danificado ou que não apresente condições ideais de uso e de higiene;
- t. Identificar, para não serem confundidos com os de propriedade do CONTRATANTE, os equipamentos e ferramentas de sua propriedade;
- u. Manter os equipamentos e utensílios em perfeitas condições de uso, substituindo, em até 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem defeito ou rendimento insatisfatório. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser repostos em até 24 (vinte e quatro) horas, interrompendo-se a realização dos serviços até a efetiva reposição;
- v. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, para evitar danos à rede elétrica dos edifícios do TCDF;
- w. **Disponibilizar os equipamentos de segurança e de proteção individual para as atividades que apresentem risco, conforme legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho;**
- x. Comunicar, imediatamente, ao Executor do Contrato eventuais defeitos nos equipamentos que prejudiquem a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à correção dos defeitos;
- y. Providenciar Livro de Ocorrências, mantendo-o disponível para apreciação do CONTRATANTE;
- z. Registrar no Livro de Ocorrências os fatos, falhas, irregularidades e anormalidades constatados na execução dos serviços;
- aa. Permitir ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência e às carteiras profissionais dos funcionários alocados à execução do serviço contratado;
- bb. **Comunicar ao Executor do Contrato, com pelo antecedência mínima de 30 (trinta) dias de antecedência, os afastamentos de seus funcionários decorrentes de férias;**



- cc. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações da Fiscalização;
- dd. **Refazer, sem acréscimo ao preço contratado, os serviços considerados insatisfatórios pelo Executor do Contrato;**
- ee. Manter durante o período de contratação as condições de habilitação exigidas na licitação;
- ff. Respeitar normas e regulamentos do CONTRATANTE, especialmente as normas de segurança;
- gg. Utilizar apenas materiais e peça novos na execução do serviço. A reutilização de materiais será permitida apenas em casos excepcionais, com anuência da Fiscalização.
- hh. Não Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo.
- ii. Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a fiscalização, em Ordens de Serviço específicas, para fornecimento de material ou execução de serviço.
- jj. Cumprir os acordos de nível de serviço estabelecidos em Edital, conforme item 9.
- ll. Manter a fidedignidade dos dados gerenciados no sistema de manutenção, evitando assim a manipulação que descaracterize os indicadores/metras de nível de serviço.
- mm. Não Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metras de nível de serviço, por quaisquer subterfúgios;
- nn. **Manter estoque mínimo de material e ferramentas necessário para a prestação dos serviços.**

**11.2 – A CONTRATADA deverá fornecer, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, arquivo, em meio magnético, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de Quadro Suplementar destinado à cobertura de mão-de-obra ausente.**

**11.3 – A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.) ao recebimento de créditos devidos pelo CONTRATANTE.**

## **12 – DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1 – Local de prestação dos serviços:** Edifícios Sede, Anexo, Biblioteca, e Garagem do TCDF.

**12.2 – O horário de trabalho da equipe de serviço permanente será de segunda a sexta-feira das 7:00 às 21:00 horas. O horário de almoço será intercalado de forma a manter sempre ao menos um técnico de cada especialização de plantão, com exceção dos seguintes profissionais: Técnico em Eletrônica e Marceneiro. Como o período de trabalho supera 8 (oito) horas diárias, caberá ao Responsável Técnico e ao Encarregado Geral definir o horário de trabalho de cada profissional, dentro desse intervalo, de forma garantir os níveis de serviço acordados.**

**12.3 – O Encarregado Geral providenciará para que os horários determinados pela CONTRATANTE para os postos da equipe de serviço permanente sejam cumpridos com pontualidade e assiduidade.**

**12.4 – Em casos excepcionais, decorrentes de acidentes, emergências ou qualquer outra situação imprevisível ou que prejudique a rotina de trabalho do TCDF, poderão os serviços serem prestados em outros dias e horários a serem previamente estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO.**

## **13 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1 – As licitantes deverão apresentar, juntamente com a sua CARTA PROPOSTA DE PREÇOS, as PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS, conforme modelos dos Anexos X a XII deste Edital, assinadas pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, contendo seus preços, custos unitários, globais e fatores de desconto ( $K_{se}$  e  $K_{mat}$ ), quando cabíveis, oferecidos.**

**13.2 – As licitantes, antes da elaboração das suas propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos. Observando que não poderão ser oferecidos, aos diversos profissionais que integram a equipe de manutenção permanente, salários inferiores ao indicados nas planilhas que compõe o Anexo VII deste Edital.**





#### **14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** – O prazo de execução dos serviços será de 20 meses, contados a partir da celebração do ajuste contratual. Podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **15 – INFORMAÇÕES GERAIS**

**15.1** – Os quantitativos de materiais e serviços utilizados nos Anexos V e VI deste Edital são referenciais e destinam-se a definição dos valores base da licitação. Tais quantitativos poderão ser aumentados ou reduzidos em decorrência da variação da demanda dos serviços de manutenção ou dos serviços eventuais. Mensalmente, antes da emissão da fatura de pagamentos, serão realizadas medições dos serviços realizados e materiais utilizados no atendimento do objeto da futura contratação, aplicando-se ainda os fatores Kmat e Kse aos preços globais encontrados e computando-se as eventuais multas.

**15.2** – Os preços dos materiais, serviços eventuais e remuneração/salários utilizados neste Edital foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, aliada à atualização monetária dos preços do contrato de manutenção em vigência.



**CONCORRÊNCIA Nº 03/2010**  
**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO TCDF**

**1 – CENTRAL TELEFÔNICA:**

O sistema de PABX modelo HIPATH 4000 - SIEMENS instalado no TCDF é composto de:

- a) 420 portas para ramais analógicos;
- b) 180 portas para ramais digitais 2B+D;
- c) 50 portas para ramais IP;
- d) 02 portas para ramais de telefonista;
- e) 60 portas para troncos analógicos bidirecionais;
- f) 4 feixes E1 bidirecionais com DDR (de 2 Mbits/s) com 30 (trinta) canais de acesso cada;
- g) 420 aparelhos telefônicos analógicos de mesa – Siemens Euroset 3005;
- h) 120 aparelhos telefônicos digitais – Siemens Optpoint 500 Basic;
- i) 60 aparelhos telefônicos digitais – Siemens Optpoint 500 Advanced;
- j) 30 aparelhos telefônicos IP – Siemens Optpoint 410 Standart;
- k) 01 unidade de processamento central;
- l) 01 sistema de suprimento de energia elétrica;

**2 – GRUPOS GERADORES (SOMENTE OPERAÇÃO)**

O sistema de geração de energia elétrica atende parte do Ed. Anexo (Gerador 1) e o Ed. Sede do TCDF (Gerador 2) por meio de Grupos Geradores marca STEMAC com as seguintes características:

Gerador 1 (Ed. Anexo do TCDF)

- i) Potência 450/405 kVA
- j) Bateria EX50BSP, 180 Ah
- k) Alternador marca WEG
- l) Motor Diesel Marca Cummins, modelo NTAG-3
- m) Tensão de saída: 380 V trifásico
- n) Corrente Máxima: 616 A
- o) Rotação 1800 rpm

Gerador 2 (Ed. Sede do TCDF)

- p) Potência 460/434 kVA
- q) Bateria chumbo-ácido 180 Ah
- r) Alternador marca WEG
- s) Motor Diesel Marca Scania, modelo DC12 60A
- t) Tensão de saída: 380 V trifásico
- u) Rotação 1800 rpm

A CONTRATADA será responsável pela operação dos equipamentos, cabendo à mesma a execução das tarefas listadas no Item 3.2.4 do Anexo I do edital.

**3 – NO-BREAK'S PREDIAIS (SOMENTE OPERAÇÃO)**

O sistema de no-break's prediais atende a rede de energia estabilizada dos edifícios Sede e Anexo do TCDF, utilizada pelos equipamentos de informática. O sistema é formado, além das instalações, pelos seguintes equipamentos:

**ED ANEXO:**

**No-Break I:**

Marca MGE, modelo Galaxy 5000  
Potência de saída: 120 kVA / 96 kW  
Tensão de saída: 380-220 V trifásica  
Corrente de saída: 182 A



Fator de potência: 0,8

**No-Break II:**

Marca GE, modelo LP SERIES

Potência de saída: 120 kVA

Tensão de saída: 380-220 V trifásica

Corrente de saída: 182-167 A

Fator de potência: 0,8

**ED. SEDE:**

Marca RTA

Potência de saída: 50 KVA

Tensão de saída: 380-220 V trifásica

Fator de potência: 0,8

**4 – DEMAIS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DO TCFD**

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Amplificador de alimentação	2
Amplificador de som WITTSOM DBK 2000	4
Amplificador PUBLIC ADDRESS	4
Amplificador STANER	2
Amplificador STANNER 4000	2
Bebedouro EVEREST SOFT	30
Bebedouro para garrafão	7
Conjunto moto-bomba até 5 CV	14
Conjunto moto-bomba para incêndio 60 CV	2
Caixa acústica com 04 alto-falantes 6 “	8
Caixa acústica retangular	4
Caixa de som BRAVOX com alto-falante e lina	95
Câmara para circuito interno de TV com lente e fonte	19
Cancela eletromecânica IMECOTRON	3
Compressor de áudio	1
Equalizador de 15 bandas	1
Equalizador STANER	1
Equipamento de som	3
Estabilizador de corrente	2
Forno elétrico	2
Forno microondas	10
Freezer horizontal 280 litros	1
Geladeira	15
Gravador de MD S50 SONY	2
Máquina de café	14
Mesa de 8 canais	3
Mesa para 16 canais	1
Monitor especial para circuito de TV 14”	2
Monitor especial para circuito de TV 21”	1
Multiplexador 16 canais	1
No break senoidal SERVTRON	1
Sintonizador AM e FM marca CIGNUS	1
Tapedeck CCE	1
Tapedeck DUP	1
TIME LAPSE SANSUNG	1
Toca discos ERACO automático	1
Ventiladores e circuladores	20
Quadro magnetográfico flip-chart	1
Vídeo k7, marcas JVC, Panasonic, Broksonic e Phillips	5
Tapedeck, marca CCE	1
Televisor, marcas Broksonic e Goldstar	3



<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CD Player para 3 Cds, marcas Gradiente e Aiwa	2
Retroprojektor marca VISIOGRAF	1
Projektor de imagem multimídia, marca SONY	5
Tela para projeção de imagens, automática	4
Tela para projeção de imagens, desmontável	1



**CONCORRÊNCIA Nº 03/2010**

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM DISPONIBILIZADOS À EQUIPE PERMANENTE**

**PLANILHA 01 – KIT DE FERRAMENTAS:**

<b>1 - KIT DE FERRAMENTAS A SER DISPONIBILIZADO A CADA PROFISSIONAL E À SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL (SMCP)</b>							
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>ELETRICISTA</b>	<b>MARCENEIRO</b>	<b>BOMBEIRO HIDRÁULICO</b>	<b>TELEFONIA</b>	<b>PINTOR</b>	<b>PEDREIRO</b>	<b>SMCP</b>
Alargador de Tubos							<b>X</b>
Alicate Amperímetro	<b>X</b>						
Alicate de bomba d'água ref. 360			<b>X</b>				
Alicate de bico c/ cabo isolado	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>			
Alicate de bico curvo c/ cabo isolado	<b>X</b>			<b>X</b>			
Alicate de clipar RJ 11, 12, 45.				<b>X</b>			
Alicate de corte							<b>X</b>
Alicate de corte diagonal c/ cabo isolado	<b>X</b>			<b>X</b>			
Alicate de pressão		<b>X</b>	<b>X</b>				
Alicate universal n° 8 c/ cabo isolado	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>				
Arco de serra com base de metal (c/ serra)	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>		<b>X</b>	
Badisco (aparelho de teste p/ telefone discagem em tom)				<b>X</b>			
Balde de Ferro			<b>X</b>		<b>X</b>	<b>X</b>	
Broca aço rápido 1/4"	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>			
Broca aço rápido 1/8"	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>			
Broca aço rápido 11/64"	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>			
Broca aço rápido 3/8"	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>			
Broca aço rápido 5/16"	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>			
Broca aço rápido 9/64"	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>			
Broca vídea 1/4"	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>			
Broca vídea 3/16"	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>			



1 - KIT DE FERRAMENTAS A SER DISPONIBILIZADO A CADA PROFISSIONAL E À SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL (SMCP)							
DISCRIMINAÇÃO	ELETRICISTA	MARCENEIRO	BOMBEIRO HIDRÁULICO	TELEFONIA	PINTOR	PEDREIRO	SMCP
Broca vídea 5/16"	X	X	X	X			
Broca vídea 5/32"	X	X	X	X			
Brocha			X				
Caixa de metal para ferramentas c/ 5 gavetas e cadeado	X	X	X	X	X	X	
Chave "Allen" 5/16							X
Chave Catraca 10 a 32		X	X				
Chave corrente 14.			X				
Chave de fenda 1/8 x 4"	X	X	X	X			
Chave de fenda 1/8 x 6"	X	X	X	X			
Chave de fenda 1/4 x 4"	X	X	X	X			
Chave de fenda 1/4 x 6"	X	X	X	X	X		
Chave de fenda 1/4 x 8"	X	X	X	X			
Chave de fenda 3/16 x 6"	X	X	X	X			
Chave de fenda 3/8 x 10"	X	X	X				
Chave de fenda 3/8 x 8"	X	X	X	X			
Chave de fenda 5/16 x 6"	X	X	X	X			
Chave de fenda cotoco	X	X	X	X			
Chave de grife 24" (de cano)			X				
Chave de grifo 14"			X				
Chave Inglesa 10"							X
Chave Inglesa 12"							X
Chave para válvula de descarga Hidra			X				
Chave phillips 1/8 x 6"	X	X	X	X			
Chave phillips 1/4 x 6"	X	X	X	X			
Chave phillips 3/8 x 8"	X	X	X	X			
Chave phillips 5/16 x 6"	X	X	X	X			
Chave phillips cotoco	X	X	X	X			





<b>1 - KIT DE FERRAMENTAS A SER DISPONIBILIZADO A CADA PROFISSIONAL E À SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL (SMCP)</b>							
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>ELETRICISTA</b>	<b>MARCENEIRO</b>	<b>BOMBEIRO HIDRÁULICO</b>	<b>TELEFONIA</b>	<b>PINTOR</b>	<b>PEDREIRO</b>	<b>SMCP</b>
Colher de pedreiro			X			X	
Cortador de vidro com óleo		X	X				
Cortador de Tubo 3/8 1" 1/8							
Desempenadeira de aço dentada			X		X	X	X
Desempenadeira de plástico			X		X	X	
Desenrolador BLI				X			
Detector Eletrônico de Vazamento							
Enrolador de BLI				X			X
Enxada			X			X	
Esquadro 12"		X	X			X	
Estilete grande	X	X	X	X			
Estrangulador de Tubos							
Ferramenta de inserção p/ bloco de engate rápido				X			X
Ferro de solda 40w – 220 v	X			X			
Formão meia lua de ½		X					
Frangeador de Tubos							
Guia de aço para desentupimento de cano de esgoto			X				X
Jogo de broca chata 2 polegadas		X					
Jogo de Chave Allen mm		X	X				
Jogo de Chave Canhão Completo							
Jogo de Chave de boca (de 0 a 22)		X	X				X
Jogo de Chave de Boca Combinada (de 6 a 22)		X	X				
Jogo de chave de fenda							
Jogo de formão (com 6, 10, 12, 16 e 18 mm)		X					X
Jogo de serra copo de ½ até 3 polegadas		X					
Lanterna	X	X	X	X			
Lima chata		X		X			
Lima meio cano tamanho grande	X						



<b>1 - KIT DE FERRAMENTAS A SER DISPONIBILIZADO A CADA PROFISSIONAL E À SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL (SMCP)</b>							
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>ELETRICISTA</b>	<b>MARCENEIRO</b>	<b>BOMBEIRO HIDRÁULICO</b>	<b>TELEFONIA</b>	<b>PINTOR</b>	<b>PEDREIRO</b>	<b>SMCP</b>
Lima triangular		X					
Lima triangular Fina							
Limatão	X			X			X
Linha de náilon.			X			X	
Mangueira de nível.			X			X	
Manômetro de alta e baixa							
Marreta de 1 kg			X			X	X
Marreta de 2 kg			X			X	
Marreta de 5 kg.			X			X	
Marreta de 500 gramas			X			X	
Marreta de borracha		X	X				
Martelo de bola de 200 g	X	X	X				
Martelo de unha 25 mm com cabo em madeira		X					
Multi-chave							
Multímetro digital.				X			X
Nível de mão		X	X			X	
Pá			X			X	
Pedra de esmeril retangular		X					
Peneira			X			X	
Plaina n.º 6		X					
Plaina nº 4 completa		X					
Ponteiro			X			X	
Prumo de mão			X			X	
Rebitadeira manual 9,5"	X	X					
Régua de pedreiro			X			X	
Riscador de fórmica		X					
Saca Polia com 3 Garras							
Serrote 20"		X					X
Serrote de 10/30 chato de costa		X					



1 - KIT DE FERRAMENTAS A SER DISPONIBILIZADO A CADA PROFISSIONAL E À SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL (SMCP)							
DISCRIMINAÇÃO	ELETRICISTA	MARCENEIRO	BOMBEIRO HIDRÁULICO	TELEFONIA	PINTOR	PEDREIRO	SMCP
Sugador de solda de metal	X			X			
Talhadeira			X			X	
Tarraxa de ½ Até 2 2/2.			X				
Tesoura de cortar chapa	X	X					
Teste de continuidade de pontos lógicos				X			
Trena de 5 m	X	X	X	X	X	X	

Obs.: Esta listagem é de ferramentaria mínima a ser disponibilizada a cada profissional e a SMCP, devendo, para a continuidade da execução dos serviços objeto deste contrato, serem disponibilizadas outras que se fizerem necessárias, conforme a demanda da manutenção.

**PLANILHA 02 – EQUIPAMENTOS:**

2 – EQUIPAMENTOS DE USO COMUM A SEREM DISPONIBILIZADOS:	
DISCRIMINAÇÃO:	QUANTIDADE:
Furadeira Profissional 650W Mandril de 1/2"	1
Martelete Industrial 680W 4-24mm	1
Serra Circular Profissional 1450W	1
Serra Tico-Tico Profissional 450W	1
Serra Mármore Profissional 1300W	1
Plaina Elétrica Profissional 580W	1



**CONCORRÊNCIA Nº 03/2010**  
**ANEXO IV**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PREÇO DE AQUISIÇÃO DAS FERRAMENTAS E**  
**EQUIPAMENTOS PARA CÁLCULO DO CUSTO DE DEPRECIAÇÃO MENSAL, A SER**  
**RESSARCIDO POR SUA DISPONIBILIZAÇÃO AO TCDF**

**PLANILHA 01 – FERRAMENTAS:**

Item	DISCRIMINAÇÃO	Qtde	Vlr. Unitário R\$	Total R\$
1	Alargador de Tubos	1	15,00	15,00
2	Alicate Amperímetro	2	41,50	83,00
3	Alicate de bomba d'água ref. 360	2	42,00	84,00
4	Alicate de bico c/ cabo isolado	8	60,80	486,40
5	Alicate de bico curvo c/ cabo isolado	4	55,00	220,00
6	Alicate de clipar RJ 11, 12, 45.	2	62,70	125,40
7	Alicate de corte	1	17,50	17,50
8	Alicate de corte diagonal c/ cabo isolado	4	9,46	37,84
9	Alicate de pressão	4	25,50	102,00
10	Alicate universal nº 8 c/ cabo isolado	6	62,02	372,12
11	Arco de serra com base de metal (c/ serra)	9	46,18	415,62
12	Badisco (aparelho de teste p/ telefone discagem em tom)	2	169,00	338,00
13	Balde de Ferro	4	8,56	34,24
14	Broca aço rápido 1/4"	8	5,50	44,00
15	Broca aço rápido 1/8"	8	2,50	20,00
16	Broca aço rápido 11/64"	8	3,60	28,80
17	Broca aço rápido 3/8"	8	13,00	104,00
18	Broca aço rápido 5/16"	8	8,00	64,00
19	Broca aço rápido 9/64"	8	3,00	24,00
20	Broca vídea 1/4"	8	5,58	44,64
21	Broca vídea 3/16"	8	4,58	36,64
22	Broca vídea 5/16"	8	7,70	61,60
23	Broca vídea 5/32"	8	4,39	35,12
24	Brocha	2	7,50	15,00
25	Caixa de metal para ferramentas c/ 5 gavetas e cadeado	10	62,50	625,00
26	Chave "Allen" 5/16	1	5,95	5,95
27	Chave Catraca 10 a 32	4	85,56	342,24
28	Chave corrente 14.	2	49,48	98,96
29	Chave de fenda 1/8 x 4"	8	4,95	39,60
30	Chave de fenda 1/8 x 6"	8	5,07	40,56
31	Chave de fenda 1/4 x 4"	8	5,60	44,80
32	Chave de fenda 1/4 x 6"	9	5,86	52,74
33	Chave de fenda 1/4 x 8"	8	6,45	51,60
34	Chave de fenda 3/16 x 6"	8	5,22	41,76
35	Chave de fenda 3/8 x 10"	6	11,31	67,86
36	Chave de fenda 3/8 x 8"	8	10,72	85,76
37	Chave de fenda 5/16 x 6"	8	8,55	68,40
38	Chave de fenda cotoco	8	5,07	40,56
39	Chave de grife 24" (de cano)	2	85,00	170,00
40	Chave de grifo 14"	2	27,58	55,16
41	Chave Inglesa 10"	1	22,50	22,50
42	Chave Inglesa 12"	1	32,00	32,00



Item	DISCRIMINAÇÃO	Qtde	Vlr. Unitário R\$	Total R\$
43	Chave para válvula de descarga Hidra	2	67,00	134,00
44	Chave phillips 1/8 x 6"	8	5,85	46,80
45	Chave phillips 1/4 x 6"	8	8,75	70,00
46	Chave phillips 3/8 x 8"	8	13,56	108,48
47	Chave phillips 5/16 x 6"	8	11,48	91,84
48	Chave phillips cotoco	8	5,90	47,20
49	Colher de pedreiro	3	15,00	45,00
50	Cortador de vidro com óleo	4	20,00	80,00
51	Desempenadeira de aço dentada	5	6,50	32,50
52	Desempenadeira de plástico	4	6,80	27,20
53	Desenrolador BLI	2	11,70	23,40
54	Detector Eletrônico de Vazamento	0	199,90	0,00
55	Enrolador de BLI	3	11,70	35,10
56	Enxada	3	9,83	29,49
57	Esquadro 12"	5	11,34	56,70
58	Estilete grande	8	5,87	46,96
59	Estrangulador de Tubos	0	163,36	0,00
60	Ferramenta de inserção p/ bloco de engate rápido	3	148,18	444,54
61	Ferro de solda 40w – 220 v	4	47,50	190,00
62	Formão meia lua de 1/2	2	11,06	22,12
63	Frangeador de Tubos	0	43,00	0,00
64	Guia de aço para desentupimento de cano de esgoto	3	24,50	73,50
65	Jogo de broca chata 2 polegadas	2	96,35	192,70
66	Jogo de Chave Allen mm	4	17,50	70,00
67	Jogo de Chave Canhão Completo	0	251,40	0,00
68	Jogo de Chave de boca (de 0 a 22)	5	48,00	240,00
69	Jogo de Chave de Boca Combinada (de 6 a 22)	4	42,00	168,00
70	Jogo de chave de fenda	0	38,50	0,00
71	Jogo de formão (com 6, 10, 12, 16 e 18 mm)	3	45,79	137,37
72	Jogo de serra copo de 1/2 até 3 polegadas	2	43,60	87,20
73	Lanterna	8	12,78	102,24
74	Lima chata	4	13,02	52,08
75	Lima meio cano tamanho grande	2	35,43	70,86
76	Lima triangular	2	32,01	64,02
77	Lima triangular Fina	0	49,47	0,00
78	Limatão	5	4,80	24,00
79	Linha de náilon.	3	3,48	10,44
80	Mangueira de nível.	3	26,47	79,41
81	Manômetro de alta e baixa	0	35,80	0,00
82	Marreta de 1 kg	4	19,70	78,80
83	Marreta de 2 kg	3	19,26	57,78
84	Marreta de 5 kg.	3	42,95	128,85
85	Marreta de 500 gramas	3	7,77	23,31
86	Marreta de borracha	4	4,37	17,48
87	Martelo de bola de 200 g	6	21,72	130,32
88	Martelo de unha 25 mm com cabo em madeira	2	14,00	28,00
89	Multi-chave	0	85,63	0,00
90	Multímetro digital.	3	88,71	266,13
91	Nível de mão	5	5,58	27,90
92	Pá	3	12,16	36,48
93	Pedra de esmeril retangular	2	11,78	23,56



Item	DISCRIMINAÇÃO	Qtde	Vlr. Unitário R\$	Total R\$
94	Peneira	3	12,03	36,09
95	Plaina n.º 6	2	77,04	154,08
96	Plaina nº 4 completa	2	111,63	223,26
97	Ponteiro	3	6,62	19,86
98	Prumo de mão	3	23,22	69,66
99	Rebitadeira manual 9,5"	4	54,42	217,68
100	Régua de pedreiro	3	20,25	60,75
101	Riscador de fórmica	2	10,50	21,00
102	Saca Polia com 3 Garras	0	247,54	0,00
103	Serrote 20"	3	24,93	74,79
104	Serrote de 10/30 chato de costa	2	31,61	63,22
105	Sugador de solda de metal	4	37,00	148,00
106	Talhadeira	3	9,00	27,00
107	Tarraxa de 1/2 Até 2 2/2.	2	365,39	730,78
108	Tesoura de cortar chapa	4	84,00	336,00
109	Trena de 5 m	10	9,50	95,00
<b>I - Subtotal de Ferramentas (R\$):</b>				<b>10.693,30</b>

**PLANILHA 02 – EQUIPAMENTOS:**

Item	DISCRIMINAÇÃO	Qtde	Vlr. Unitário R\$	Total R\$
110	Furadeira Profissional 650W Mandril de 1/2"	1	298,00	298,00
111	Martelete Industrial 680W 4-24mm	1	745,00	745,00
112	Serra Circular Profissional 1450W	1	439,00	439,00
113	Serra Tico-Tico Profissional 450W	1	159,00	159,00
114	Serra Mármore Profissional 1300W	1	259,90	259,90
115	Plaina Elétrica Profissional 580W	1	324,00	324,00
<b>II - Subtotal de Equipamentos (R\$):</b>				<b>2.224,90</b>
<b>Total Geral do Orçamento Estimativo das Ferramentas e Equipamentos (I + II) (R\$):</b>				<b>12.918,20</b>

<b>Custo de Depreciação a ser Ressarcido pela disponibilização das ferramentas e equipamentos em R\$</b>	
Valor mensal a ser ressarcido a título de depreciação pela disponibilização das ferramentas e equipamentos, considerando uma vida útil de 36 meses (3 anos) para todos os itens, obtido pela seguinte fórmula: <b>Valor Mensal (Item 1.2.1– Planilha do Anexo VIII)=Total Geral Orçamento / 36</b>	<b>358,83</b>

**OBSERVAÇÃO:**

- 1) Os Valores constantes dos Anexos IV, V, VI, VII, e VIII são meramente estimativos.





**CONCORRÊNCIA Nº 03/2010**

**ANEXO V**

**PLANILHA DE MATERIAIS EMPREGADOS NOS SERVIÇOS PERMANENTES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>MATERIAL PARA ELETRICIDADE</b>					<b>6.207,77</b>
1	Boia de nível superior/inferior 220V universal	Unid.	1,00	30,11	30,11
2	Braçadeira de nylon comp. 10cm	Unid.	3,00	0,03	0,09
3	Braçadeira de nylon comp. 15cm	Unid.	5,00	0,03	0,15
4	Braçadeira de nylon comp. 30cm	Unid.	7,00	0,05	0,35
5	Braçadeira de nylon comp. 50cm	Unid.	2,00	0,12	0,24
6	Cabo de cobre nú 35 mm <sup>2</sup>	m	2,00	6,97	13,94
7	Cabo elétrico PP 3 x 1,5 mm <sup>2</sup>	m	5,00	1,89	9,45
8	Cabo elétrico PP 3 x 2,5 mm <sup>2</sup>	m	2,00	2,33	4,66
9	Cabo semi rígido 16mm <sup>2</sup>	m	1,00	5,12	5,12
10	Cabo semi rígido 35mm <sup>2</sup>	m	1,00	11,88	11,88
11	Cabo VGA DB-15 HD M X M 5 Metros com filtro	Unid.	1,00	49,00	49,00
12	Caixa 4x2 para Gesso acartonado	Unid.	1,00	1,48	1,48
13	Caixa 4x2" de aço galvanizado, com espelho	Unid.	1,00	9,03	9,03
14	Caixa 4x2" tipo petrolete	Unid.	2,00	5,59	11,18
15	Caixa de sobrepor em PVC para sistema X	Unid.	1,00	3,02	3,02
16	Canaleta sistema X	m	1,00	1,42	1,42
17	Capacitor 35 uf 400 vca	Unid.	1,00	28,00	28,00
18	Captor Aéreo p/ pára raio	Unid.	1,00	18,92	18,92
19	Conjunto ASTORP	Unid.	1,00	17,64	17,64
20	Contactora tripolar 2NA+2NF, 3TF 380V x 25A, tensão de comando 220V 60 Hz	Unid.	1,00	81,90	81,90
21	Copex revest-sealtub 1"	m	1,00	5,72	5,72
22	Curva para eletroduto de aço galvanizado, 90º	Unid.	1,00	6,97	6,97
23	Curva para eletroduto de PVC rígido, 90º	Unid.	1,00	3,02	3,02
24	Disjuntor termomagnético, marca ABB ou Siemens, monofásico, corrente nominal 16A (modelos existentes no TCDF)	Unid.	1,00	5,74	5,74
25	Disjuntor termomagnético, marca ABB ou Siemens, monofásico, corrente nominal 25A (modelo existente no TCDF)	Unid.	1,00	5,74	5,74
26	Disjuntor termomagnético, marca ABB ou Siemens, monofásico, corrente nominal 32A (modelo existente no TCDF)	Unid.	1,00	4,75	4,75



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
27	Disjuntor termomagnético, marca ABB ou Siemens, trifásico, corrente nominal 100A (modelo existente no TCDF)	Unid.	0,50	104,96	52,48
28	Disjuntor termomagnético, marca ABB ou Siemens, trifásico, corrente nominal 25A (modelo existente no TCDF)	Unid.	1,00	41,65	41,65
29	Disjuntor termomagnético, marca ABB ou Siemens, trifásico, corrente nominal 50A (modelo existente no TCDF)	Unid.	0,50	54,33	27,17
30	Disjuntor termomagnético, marca ABB ou Siemens, trifásico, corrente nominal 65A (modelo existente no TCDF)	Unid.	0,50	62,97	31,49
31	Disjuntor TMAX 3P 250A	Unid.	1,00	919,00	919,00
32	Eletrocalha galvanizada a fogo 100x50mm, com tampa	m	3,00	10,32	30,96
33	Eletrocalha galvanizada a fogo 50x50mm, com tampa	m	1,00	7,91	7,91
34	Eletroduto corrugado de PVC, diâm. 1"	m	3,00	1,46	4,38
35	Eletroduto corrugado de PVC, diâm. 1/2"	m	3,00	0,95	2,85
36	Eletroduto corrugado de PVC, diâm. 3/4"	m	3,00	1,20	3,60
37	Eletroduto de aço galvanizado diâm. 1 1/2"	m	3,00	11,62	34,86
38	Eletroduto de aço galvanizado diâm. 1"	m	3,00	9,03	27,09
39	Eletroduto de aço galvanizado diâm. 3/4"	m	3,00	7,32	21,96
40	Eletroduto de PVC rígido diâm. 1 1/2"	m	3,00	3,27	9,81
41	Eletroduto de PVC rígido diâm. 1"	m	3,00	2,24	6,72
42	Eletroduto de PVC rígido diâm. 3/4"	m	3,00	1,80	5,40
43	Espelho para tomada de piso em aço zincado, para uma tomada, com tampa basculante (padrão existente no edifício)	Unid.	1,00	23,66	23,66
44	Exaustor ventokit 80 aquar biv westa	Unid.	1,00	142,00	142,00
45	Extensão elétrica de 3 metros de comprimento, com filtro de linha e régua contendo 5 (cinco) tomadas 2P + T, para pino chato e redondo.	Unid.	1,00	24,09	24,09
46	Fio encerado (Rolo de 100g)	Unid.	2,00	5,17	10,34
47	Fio flexível 10 mm <sup>2</sup>	m	5,00	3,70	18,50
48	Fio flexível 2,5 mm <sup>2</sup>	m	5,00	0,48	2,40
49	Fio flexível 4,0 mm <sup>2</sup>	m	5,00	0,99	4,95
50	Fio flexível 6,0 mm <sup>2</sup>	m	5,00	1,45	7,25
51	Fio guia de 15m	Unid.	1,00	1,80	1,80
52	Fio guia de 20m	Unid.	1,00	4,03	4,03
53	Fio paralelo flexível 1,5 mm <sup>2</sup>	m	5,00	0,95	4,75
54	Fio paralelo flexível 2,5 mm <sup>2</sup>	m	5,00	1,50	7,50
55	Fio paralelo para som 2,5 mm <sup>2</sup>	m	5,00	0,95	4,75
56	Fio plastichumbo 2x2,5 mm <sup>2</sup>	m	5,00	1,48	7,40
57	Fita de Auto-Fusão, Rolo 19mm x 10m	Unid.	1,00	8,01	8,01
58	Fita isolante 18mm x 20m	Unid.	1,00	1,90	1,90
59	Fusível de vidro até 25A	Unid.	5,00	0,15	0,75
60	Fusível Diazed até 63A	Unid.	1,00	4,30	4,30
61	Fusível NH até 125A	Unid.	1,00	21,51	21,51



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
62	Holofote subaquático 12V x 50W blindado	Unid.	1,00	500,00	500,00
63	Interruptor duplo, de sobrepor, retangular, com espelho e caixa de 80 x 65 x 35 mm, sistema X	Unid.	1,00	12,05	12,05
64	Interruptor simples, de sobrepor, retangular, com espelho e caixa de 80 x 65 x 35 mm, sistema X	Unid.	1,00	9,89	9,89
65	Isolador p/ pára-raio	Unid	3,00	10,32	30,96
66	Joelho para eletroduto de aço galvanizado	Unid	1,00	1,29	1,29
67	Joelho para eletroduto de PVC rígido	Unid	5,00	1,46	7,30
68	Lâmpada de vapor metálico, tubular, de 250W, vida útil de 12.000 horas ou mais	Unid	2,00	126,81	253,62
69	Lâmpada dicróica 50w 12v 36 G economy 44870 osram	Unid.	1,00	2,21	2,21
70	Lâmpada dulux D/E 26w/41 827 osram	Unid.	1,00	8,38	8,38
71	Lâmpada dulux dupla L 36w/830 cor 41 osram	Unid.	1,00	19,00	19,00
72	Lâmpada eletrônica compacta de 15 W, vida útil de 7.500 horas ou mais	Unid.	2,00	7,32	14,64
73	Lâmpada eletrônica compacta de 23 W, vida útil de 7.500 horas ou mais	Unid.	3,00	9,47	28,41
74	Lâmpada fluorescente 16 W, vida útil de 7.500 horas ou mais	Unid.	2,00	3,05	6,10
75	Lâmpada fluorescente 20 W, vida útil de 7.500 horas ou mais	Unid.	2,00	2,47	4,94
76	Lâmpada fluorescente 32 W, vida útil de 7.500 horas ou mais	Unid.	10,00	3,06	30,60
77	Lâmpada fluorescente 40 W, vida útil de 7.500 horas ou mais	Unid.	10,00	2,40	24,00
78	Lâmpada halógena de 300W, base bilateral para fixação em refletor, vida útil de 2.000 horas ou mais	Unid.	2,00	3,62	7,24
79	Lâmpada halopar 30 75w 230v 30 graus osram	Unid.	1,00	16,73	16,73
80	Lâmpada incandescente 100 W	Unid.	1,00	1,03	1,03
81	Lâmpada incandescente 60 W	Unid.	1,00	0,63	0,63
82	Lâmpada mista (ML) 250 W	Unid.	1,00	8,60	8,60
83	Lâmpada Par 56 GE 12V 300W	Unid.	1,00	170,00	170,00
84	Lanterna com 3 elementos para três pilhas	Unid.	1,00	10,84	10,84
85	Luminária articulável redonda embutida, moldura e corpo em alumínio, acabamento em pintura eletrostática branco, para lâmpada AR 70, completa, com lâmpada e reator	Unid.	1,00	115,00	115,00
86	Luminária de embutir 2 lâmpadas Dulux 55W, corpo e refletor em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca, Defletor vazado com iluminação indireta e difusa, ref, Itaim 2593 2XTC-L 55W	Unid.	1,00	273,00	273,00
87	Luminária de embutir para 4 (quatro) lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W, completa, com reator e lâmpadas	Unid.	1,00	155,00	155,00
88	Luminária de embutir para 4 (quatro) lâmpadas fluorescentes tubulares de	Unid.	1,00	155,00	155,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
	16W, completa, com reator e lâmpadas				
89	Luminária de embutir para duas lâmpadas fluorescentes compactas longas de 36W, corpo em chapa de aço com pintura eletrostática cor branca, refletor e aletas parabólicas em alumínio com acabamento acetinado. Ref: ITAIM 2056 2XTC-L	Unid.	1,00	175,00	175,00
90	Luminária de embutir para duas lâmpadas fluorescentes de 32/40W, com aletas em PVC, modelo existente no Ed. Sede	Unid.	1,00	47,31	47,31
91	Luminária de obstáculo para pára-raio com fotocélula	Unid.	1,00	30,11	30,11
92	Luminária de sobrepor para duas lâmpadas fluorescentes de 32/40W, com refletor em alumínio polido, modelo existente no Ed. Anexo	Unid.	1,00	73,13	73,13
93	Luminaria PLAFON EDIBRAZ com vidro c. fosco	Unid.	1,00	53,47	53,47
94	Luminária redonda embutida, moldura e corpo em alumínio acabamento em pintura eletrostática branca, refletor em alumínio polido, visor em vidro temperado com centro jateado, para duas lâmpadas fluorescentes compacta Dulux D/E 26W 2700k, com reator duplo eletrônico, completa, com lâmpada e reator. Ref. Revolux E-142	Unid.	1,00	125,00	125,00
95	Luminária redonda embutida, moldura e corpo em alumínio, acabamento pint. Eletrostat. Branco, para lâmpada PAR 30, completa, com lâmpada e transformador	Unid.	1,00	102,00	102,00
96	Luva para eletroduto de aço galvanizado	Unid	5,00	2,32	11,60
97	Luva para eletroduto de PVC rígido	Unid	5,00	0,82	4,10
98	Plug macho 2P, pino redondo	Unid.	1,00	0,96	0,96
99	Plug macho 2P+T para computador	Unid.	1,00	1,91	1,91
100	Plus placa 3 posto adj 4x2 BR	Unid.	1,00	1,62	1,62
101	Plus tom. 2P+T dupla	Unid.	1,00	16,05	16,05
102	Projetores de luz subaquáticos de 300 WAcqua-Ligth 300 de foco dirigido	Unid.	1,00	480,00	480,00
103	Quadro sobrepor padrão - TELEBRAS 60X60X15	Unid.	1,00	164,00	164,00
104	Reator dulux intral 2x26 220v 4 pinos	Unid.	1,00	19,67	19,67
105	Reator eletrônico begli 2x36/40 AFP	Unid.	1,00	52,70	52,70
106	Reator eletrônico para 2 (duas) lâmpadas fluorescentes de 16W/20W - fator de potência = ou > 0,92	Unid.	2,00	14,88	29,76
107	Reator eletrônico para 2 (duas) lâmpadas fluorescentes de 32W/40W - fator de potência = ou > 0,92	Unid.	10,00	15,05	150,50
108	Reator para lâmpada de vapor metálico de 250W	Unid.	2,00	40,01	80,02
109	Reator para lâmpada dicroica 50w Elet 220v	Unid.	1,00	11,90	11,90
110	Receptáculo de louça E27	Unid.	5,00	1,20	6,00
111	Refletor retangular para lâmpada tubular	Unid.	0,50	48,18	24,09



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
	de vapor metálico de 250W, superfície refletiva em alumínio polido, com laterais em alumínio fundido, anéis de borracha vedante, corpo fechado com tratamento anticorrosivo e soquete E-40 reforçado, para ambientes externos				
112	Relé fotocélula 1000W com base	Unid.	0,50	21,51	10,76
113	Relé térmico para contactora	Unid.	0,50	32,69	16,35
114	Solda estanho azul para ferro de 30w com 0,5Kg	Kg	0,70	13,77	9,64
115	Soquete de pressão para lâmpada fluorescente	Unid.	40,00	0,53	21,20
116	Soquete para lâmpada AR 70 12V	Unid.	1,00	8,10	8,10
117	Terminal elétrico para cabo 10.0mm2	Unid.	2,00	1,37	2,74
118	Terminal elétrico para cabo 16.0mm2	Unid.	2,00	1,68	3,36
119	Terminal elétrico para cabo 35.0mm2	Unid.	1,00	1,96	1,96
120	Terminal elétrico tipo anel 2,5mm2	Unid.	20,00	0,08	1,60
121	Terminal elétrico tipo garfo 2,5mm2	Unid.	20,00	0,06	1,20
122	Terminal elétrico tipo pino 2,5mm2	Unid.	20,00	0,08	1,60
123	Terminal elétrico tipo pino 4.0mm2	Unid.	10,00	0,19	1,90
124	Terminal elétrico tipo pino 6.0mm2	Unid.	10,00	0,19	1,90
125	Tomada 2P, pino chato e redondo	Unid.	10,00	1,09	10,90
126	Tomada 2P+T, pino chato e redondo	Unid.	10,00	2,15	21,50
127	Tomada de sobrepor retangular, 2P + T, com espelho e caixa, sistema X, Ref: Pial Legrand	Unid.	5,00	13,34	66,70
128	Tomada de sobrepor retangular, 2P, pino chato e redondo, com espelho e caixa, sistema X, Ref: Pial Legrand	Unid.	3,00	9,03	27,09
129	Transformador 12Vac / 175A	Unid.	1,00	540,00	540,00
130	Tubo copex isolado, diâm 1"	m	3,00	8,86	26,58
131	Tubo copex isolado, diâm 1/2"	m	5,00	5,59	27,95
132	Tubo copex isolado, diâm 3/4"	m	3,00	6,88	20,64
<b>MATERIAL PARA TELEFONIA</b>					<b>176,51</b>
133	Base para bloco de engate rápido	Unid.	1,00	5,34	5,34
134	Bloco de engate rápido, 10 pares	Unid.	1,00	7,32	7,32
135	Cabo chato de áudio para telefone, cor preta	m	20,00	0,21	4,20
136	Cabo telefônico blindado CCE, 3 pares	m	10,00	1,29	12,90
137	Cabo telefônico CCI, 2 pares	m	20,00	0,26	5,20
138	Cabo telefônico CCI, 3 pares	m	20,00	0,52	10,40
139	Conector RJ11 macho	Unid.	20,00	0,43	8,60
140	Conector RJ12 macho	Unid.	20,00	0,43	8,60
141	Conector RJ45 fêmea	Unid.	20,00	0,78	15,60
142	Conector RJ45 macho	Unid.	20,00	0,78	15,60
143	Fio jumper	m	200,00	0,11	22,00
144	Tomada de sobrepor retangular, para telefone, com entrada padrão Telebrás e RJ 11, com espelho e caixa de 80 x 65 x 35mm, sistema X	Unid.	5,00	11,62	58,10
145	Tomada fêmea para telefone, de embutir, com adaptador RJ11, para fixar em espelho de piso.	Unid.	5,00	0,53	2,65
<b>MATERIAL HIDROSSANITÁRIO</b>					<b>2.861,82</b>
146	Acabamento para registro DECA C40	Unid	2,00	18,07	36,14



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
	(existente no prédio)				
147	Acabamento para válvula Hidra Luxo cromada (existente no prédio)	Unid	2,00	44,74	89,48
148	Acabamento para válvula Hidra Max cromada (existente no prédio)	Unid	2,00	38,71	77,42
149	Adaptador de PVC rígido 25mm	Unid	4,00	0,28	1,12
150	Adaptador de PVC rígido 50mm	Unid	2,00	1,52	3,04
151	Adaptador de PVC rígido 60mm	Unid	2,00	4,28	8,56
152	Anel de borracha para joelho 38mm	Unid	5,00	0,43	2,15
153	Anel de borracha para joelho 40mm	Unid	5,00	0,17	0,85
154	Aquecedor de água 3000W marca Cardal, completo	Unid	0,10	322,61	32,26
155	Assento para vaso sanitário, almofadado	Unid	2,00	30,11	60,22
156	Bacia sanitária com caixa acoplada, branco, Ref: Celite	Unid	0,20	167,76	33,55
157	Bacia sanitária standart, branco, Ref: Celite	Unid	0,20	81,73	16,35
158	Base para registro de gaveta, metálica, 1 1/2" com acabamento	Unid	1,00	19,79	19,79
159	Base para registro de gaveta, metálica, 1/2" com acabamento	Unid	1,00	8,17	8,17
160	Base para registro de gaveta, metálica, 3/4" com acabamento	Unid	1,00	12,05	12,05
161	Base para registro de pressão, metálica, 1/2" com acabamento	Unid	1,00	6,88	6,88
162	Base para registro de pressão, metálica, 3/4" com acabamento	Unid	1,00	7,74	7,74
163	Bicos aspersores de jato Gêiser de 2 1/2" polegadas, fabricado em alumínio, com sistema de aeração por meio de sifão direto, para formação de um jato d'água com de blocos de espuma, atingindo altura máxima de 0,5 m e diâmetro de 0,2 metros.	Unid.	1,00	520,00	520,00
164	Bicos aspersores de jato Gêiser de 3 "polegadas, fabricado em alumínio, com sistema de aeração por meio de sifão direto, para formação de um jato d'água com de blocos de espuma, atingindo altura máxima de 1,5 m e diâmetro de 0,5 metros.	Unid.	1,00	680,00	680,00
165	Braçadeira regulavel para mangueira 3/4"	Unid	1,00	0,55	0,55
166	Braçadeira copo 1/2"	Unid	1,00	0,53	0,53
167	Braçadeira copo 3/4"	Unid	1,00	0,54	0,54
168	Braçadeira regulavel para mangueira 1/2"	Unid	1,00	0,52	0,52
169	Carrapeta para torneira DECA C40 (existente no prédio)	Unid	3,00	0,93	2,79
170	Ducha higiênica metálica, cromada, 1/2"	Unid	1,00	41,29	41,29
171	Joelho de PVC rígido (azul), para água, diâm 25mm, LR, com bucha de latão	Unid	10,00	2,32	23,20
172	Joelho de PVC rígido (marrom) soldável, para água, liso, diâm. 25mm	Unid	30,00	0,22	6,60
173	Joelho de PVC rígido (marrom) soldável, para água, liso, diâm. 50mm	Unid	15,00	2,84	42,60





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
174	Joelho de PVC rígido (marrom) soldável, para água, liso, diâm. 60mm	Unid	10,00	12,05	120,50
175	Lavatório para coluna, cor branco, Ref: Celite	Unid	0,50	47,31	23,66
176	Luva de correr para esgoto, 75mm	Unid	3,00	4,30	12,90
177	Luva de PVC rígido (azul), para água, diâm 25mm, LR, com bucha de latão	Unid	10,00	1,46	14,60
178	Luva de PVC rígido soldável para água, lisa, diâm. 25mm	Unid	20,00	0,17	3,40
179	Luva de PVC rígido soldável para água, lisa, diâm. 50mm	Unid	10,00	2,12	21,20
180	Luva de PVC rígido soldável para água, lisa, diâm. 60mm	Unid	5,00	5,76	28,80
181	Massa para calafetar	kg	2,00	3,02	6,04
182	Mictório com sifão integrado, cor branca, Ref: Celite	Unid	0,20	107,54	21,51
183	Niple 1/2"	Unid	10,00	0,22	2,20
184	Niple 3/4"	Unid	10,00	0,28	2,80
185	Placa de amianto esp. 3,2mm	m2	0,30	232,28	69,68
186	Rabicho de malha metálica para lavatório, diâm. 1/2", 50cm	Unid	1,00	18,92	18,92
187	Reparo completo para torneira DECA 1/2" (existente no prédio)	Unid	1,00	18,92	18,92
188	Reparo completo para torneira DECA 3/4" (existente no prédio)	Unid	1,00	18,92	18,92
189	Reparo para válvula de descarga Hidra Luxo (existente no prédio)	Unid	1,00	13,34	13,34
190	Reparo para válvula de descarga Hidra Max (existente no prédio)	Unid	1,00	12,90	12,90
191	Saboneteira em ABS com reservatório para refil de 800ml de sabão líquido	Unid	1,00	23,22	23,22
192	Sifão metálico cromado para lavatório, 3/4"	Unid	1,00	36,14	36,14
193	Sifão metálico cromado para mictório, 2"	Unid	1,00	42,16	42,16
194	Sifão metálico cromado para pia, 1 1/2"	Unid	1,00	36,14	36,14
195	Suporte para papel higiênico metálico, cromado	Unid	1,00	38,71	38,71
196	Tampa cega em inox para caixa sifonada, 15 x 15 cm	Unid	1,00	9,47	9,47
197	Tampa em ferro fundido modelo T33 para esgoto	Unid	1,00	22,37	22,37
198	Tampa em inox para caixa sifonada (com sist. de abrir e fechar), 15 x 15 cm	Unid	1,00	8,60	8,60
199	Tampão (CAPS) soldável para cano de PVC 3/4"	Unid	5,00	0,30	1,50
200	Tampão (Plug) roscável 1/2"	Unid	5,00	0,13	0,65
201	Tampão (Plug) roscável 3/4"	Unid	5,00	0,19	0,95
202	Te de PVC rígido soldavel 25mm	Unid	3,00	0,55	1,65
203	Te de PVC rígido soldavel 50mm	Unid	3,00	3,92	11,76
204	Te de PVC rígido soldavel 60mm	Unid	3,00	8,17	24,51
205	Toalheiro em ABS para papel 3 dobras	Unid	2,00	22,37	44,74
206	Torneira de esfera para jardim, 1/2"	Unid	1,00	3,87	3,87
207	Torneira DECA C40, 1/2" (padrão do edifício)	Unid	0,50	64,53	32,27
208	Torneira metálica cromada, de parede, 1/2", comp. 20cm	Unid	0,50	11,18	5,59
209	Torneira para lavatório Deca linha	Unid	0,20	301,11	60,22



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
	Decamatic (existente no edifício)				
210	Tubo de ligação metálico cromado para vaso sanitário (completo com spud acoplado)	Unid	2,00	13,77	27,54
211	Tubo de PVC rígido para esgoto, 100mm	m	6,00	5,17	31,02
212	Tubo de PVC rígido para esgoto, 40mm	m	10,00	1,72	17,20
213	Tubo de PVC rígido para esgoto, 50mm	m	10,00	3,02	30,20
214	Tubo de PVC rígido para esgoto, 75mm	m	6,00	3,96	23,76
215	Tubo de PVC rígido soldável para água fria, 25mm	m	3,00	1,04	3,12
216	Tubo de PVC rígido soldável para água fria, 40mm	m	3,00	3,52	10,56
217	Tubo de PVC rígido soldável para água fria, 50mm	m	3,00	4,65	13,95
218	Tubo de PVC rígido soldável para água fria, 60mm	m	3,00	8,17	24,51
219	União galvanizada, diâm. 1 1/2"	Unid	1,00	18,07	18,07
220	União galvanizada, diâm. 1"	Unid	1,00	9,47	9,47
221	União galvanizada, diâm. 2 1/2"	Unid	1,00	39,57	39,57
222	União galvanizada, diâm. 2"	Unid	1,00	26,67	26,67
223	União galvanizada, diâm. 3/4"	Unid	1,00	10,32	10,32
224	Vaselina	kg	1,00	12,90	12,90
225	Veda rosca líquido, tubo 200 ml	Unid	2,00	6,88	13,76
<b>MATERIAL HIDROSSANITÁRIO Á VÁCUO</b>					<b>316,22</b>
226	Mola do selo de Flap	Unid.	0,05	25,00	1,25
227	Acionador completo	Unid.	0,05	330,03	16,50
228	Anel de selo de válvula c/ flange	Unid.	0,05	137,01	6,85
229	Anel do pistão da Controladora	Unid.	0,05	25,00	1,25
230	Anel retenção 65MB	Unid.	0,05	90,01	4,50
231	Assento e Tampa Soft Sound	Unid.	0,05	407,03	20,35
232	Diafragma de levantamento	Unid.	0,05	276,02	13,80
233	Filtro	Unid.	0,05	23,00	1,15
234	Flexível com válvula	Unid.	0,05	245,02	12,25
235	Kit Cartucho (selante + acessórios p/ troca) para mictório sem água	Unid.	0,05	180,00	9,00
236	Membrana Obstrutora	Unid.	0,05	218,02	10,90
237	Mola	Unid.	0,05	57,00	2,85
238	Mola do selo de Flap	Unid.	0,05	25,00	1,25
239	O-Ring 15MB	Unid.	0,05	51,00	2,55
240	O-Ring 65MB	Unid.	0,05	49,00	2,45
241	O-Ring 65MB	Unid.	0,05	25,00	1,25
242	O-Ring do pistão da Controladora	Unid.	0,05	25,00	1,25
243	Orifício de Ajuste de Borracha (jogo)	Unid.	0,05	26,00	1,30
244	Rolamento do 15MB	Unid.	0,05	278,02	13,90
245	Rolamento do 15MB	Unid.	0,05	278,02	13,90
246	Selo de Flap	Unid.	0,05	54,00	2,70
247	Selo mecânico 65MB	Unid.	0,05	2.160,17	108,01
248	Suspensor da Membrana	Unid.	0,05	26,00	1,30
249	Tampa acrílico 65	Unid.	0,05	731,06	36,55
250	Válvula acionadora	Unid.	0,05	367,03	18,35
251	Válvula retenção	Unid.	0,05	62,00	3,10
252	Ventoinha 65MB	Unid.	0,05	154,01	7,70



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>MATERIAL PARA O SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>					<b>926,91</b>
253	Acionador manual	Unid	0,50	283,90	141,95
254	Base para detectores	Unid	0,70	23,22	16,25
255	Bicos de Sprinkler ø 1/2", temp. 68°C	Unid	0,50	14,62	7,31
256	Detector analógico de fumaça endereçável	Unid	0,50	266,69	133,35
257	Detector termovelocimétrico de fumaça endereçável	Unid	0,20	223,68	44,74
258	Mangueira de incêndio 15m x 3"	Unid	0,20	111,84	22,37
259	Registro de gaveta bruto 2 1/2"	Unid	0,50	163,46	81,73
260	Registro de gaveta bruto 3"	Unid	0,50	215,08	107,54
261	Sinalizador áudio visual	Unid	0,50	206,47	103,24
262	Tubo de aço galvanizado diâm. 100mm	m	1,00	64,53	64,53
263	Tubo de aço galvanizado diâm. 32mm	m	3,00	15,49	46,47
264	Tubo de aço galvanizado diâm. 50mm	m	3,00	34,41	103,23
265	Tubo de aço galvanizado diâm. 75mm	m	1,00	54,20	54,20
<b>MATERIAIS DIVERSOS</b>					<b>9.980,54</b>
266	Adaptador epex de 1/2"	un	-	10,00	-
267	Aguarrás (Água Raz) 1 Lt.	Lt	1,00	10,00	10,00
268	Aguarrás 5 Lts.	Lt	1,00	40,00	40,00
269	Alg choque 5 litros	un	1,00	90,00	90,00
270	Algicida propool com 5 litros	galão	1,00	50,00	50,00
271	Arame galvanizado Nº 16	m	4,00	5,30	21,20
272	Areia lavada média	m3	1,00	53,34	53,34
273	Areia saibrosa fina	m3	1,00	54,20	54,20
274	Argamassa industrializada para revestimentos	kg	5,00	0,78	3,90
275	Armario de banheiro plast. Branco 37x34	un	1,00	39,90	39,90
276	Azulejo 20x20 cm	m2	2,00	13,34	26,68
277	Barrilha leve saco 25kg	kg	1,00	90,00	90,00
278	Bomba de dreno Elgin P/rem. Cond 14L 22	un	1,00	490,00	490,00
279	Brita n. 1	m3	0,50	38,71	19,36
280	Brita n. 2	m3	0,50	36,99	18,50
281	Cabide moldenox simples	un	1,00	9,54	9,54
282	Cabo extensor de 3 m para rolo de pintura	Unid	1,00	23,00	23,00
283	Cabo telescopio de aluminio com 8 metros	un	1,00	120,00	120,00
284	Cadeado pado 35mm	un	1,00	11,90	11,90
285	Caixa 4 x 4 para dry-wall	un	1,00	2,00	2,00
286	Cal hidratada, saco 20 kg	kg	5,00	0,30	1,50
287	Cantoneira DOB 3/4" Barra de 6 metros	barra	1,00	8,95	8,95
288	Celulóide de PVC de 10 cm	Unid	1,00	2,00	2,00
289	Cerâmica 20x20cm	m2	2,00	18,50	37,00
290	Cerâmica 30x30 cm	m2	2,00	21,07	42,14



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
291	Cimento Portland, saco de 50kg	saco	2,00	12,90	25,80
292	Cinzeiro de chão	un	1,00	83,40	83,40
293	Clarificante	litro	1,00	10,00	10,00
294	Clarificante floc plus 2 em 1/5 L	litro	1,00	45,00	45,00
295	Cloro estabilizado com 10Kg - HCA	balde	1,00	100,00	100,00
296	Cola branca a base de PVA para madeira, balde de 10kg	kg	2,00	7,32	14,64
297	Cola branca para madeira c/ 20Kg (barrica)	Unid	1,00	120,00	120,00
298	Desempenadeira lisa de aço, p/ massa corrida	Unid	1,00	25,00	25,00
299	Dispol refil 500 mts	un	1,00	26,30	26,30
300	Escova curva SODRAMAR	un	1,00	25,00	25,00
301	Espátula de aço n° 14.	Unid	1,00	8,50	8,50
302	Espuma PU spray 500 CC	un	1,00	20,59	20,59
303	Estojo teste analise de cloro	un	1,00	25,00	25,00
304	Estopa branca	Unid	1,00	8,50	8,50
305	Fechadura 931 CR	un	1,00	11,30	11,30
306	Fechadura para armario S11	un	1,00	10,00	10,00
307	Fechadura para vitrine	un	1,00	12,00	12,00
308	Fechadura tetra 3 voltas	un	1,00	45,00	45,00
309	Fibra de sisal	kg	0,50	6,71	3,36
310	Fita adesiva crepe 19mm x 50m	Unid	1,00	5,50	5,50
311	Fita antiderrapante 48mm x 20m	un	1,00	70,30	70,30
312	Fita p/ demarcação comp.30m e larg.10cm, amarela	Unid	1,00	140,00	140,00
313	Fundo epóxi 3,6 Lt.	Gl	1,00	180,00	180,00
314	Gesso cola, saco 20kg	kg	5,00	2,15	10,75
315	Gesso em pó para revestimento (gesso lento), saco 20 kg	kg	10,00	0,44	4,40
316	Granito 45X45 Branco Itaunas 1,5cm	m²	0,05	90,00	4,50
317	Granito Cinza corumba-piso 40x30	m²	1,00	108,00	108,00
318	Granito Cinza corumba-piso 40x55	m²	1,00	108,00	108,00
319	Granito Cinza corumba-piso 55x30	m²	1,00	108,00	108,00
320	Granito Cinza corumba-piso 55x55	m²	1,00	108,00	108,00
321	Granito Cinza Mauá	m²	0,05	120,00	6,00
322	Granito levigado, 40x40cm, cinza corumbá	m²	0,05	113,00	5,65
323	Granito preto absoluto	m²	0,05	894,00	44,70
324	Granito preto São Gabriel em placa padronizada 60 x 60 cm, esp. 2cm	m²	0,05	124,00	6,20
325	Granito verde ubatuba para piso, em placas 50x50 cm, esp. 2cm	m2	1,00	137,65	137,65
326	Impermeabilizante semi-flexível, Ref: Sikatop	kg	18,00	2,41	43,38
327	Lixa d'água n° 120	ml	1,00	1,50	1,50
328	Lixa d'água n° 150	ml	1,00	1,50	1,50
329	Lixa d'água n° 80	ml	1,00	1,50	1,50



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
330	Lixa n.º 120 para massa, largura 150mm	m	5,00	0,22	1,10
331	Lixa n.º 150 para massa, largura 150mm	m	5,00	0,22	1,10
332	Lixa n.º 180 para ferro, largura 150mm	m	5,00	0,22	1,10
333	Lixa n.º 180 para massa, largura 150mm	m	5,00	0,22	1,10
334	Lixa n.º 200 para ferro, largura 150mm	m	5,00	0,82	4,10
335	Lixa n.º 220 para ferro, largura 150mm	m	5,00	0,82	4,10
336	Lixeira de 30 litros	un	1,00	246,16	246,16
337	Lixeira de 5 litros	un	1,00	80,19	80,19
338	Luminaria de emergência 2 x 8w	un	1,00	37,87	37,87
339	Mangueira flutuante de 1/2"	m	1,00	4,00	4,00
340	Mármore branco especial	m²	1,00	240,00	240,00
341	Mármore branco para piso, em placas 50x50 cm, esp. 2cm	m2	1,00	94,63	94,63
342	Massa adesiva plastica com catalisador de 500 gramas	kg	1,00	6,00	6,00
343	Massa corrida acrílica 18 Lts.	Lt	1,00	60,00	60,00
344	Massa corrida acrílica 3,6 l	Lt	1,00	40,00	40,00
345	Massa corrida acrílica 3,6 Lts.	Gl	1,00	15,00	15,00
346	Massa corrida PVA 18 Lts.	Lt	1,00	50,00	50,00
347	Massa corrida PVA 3,6 l	Lt	1,00	40,00	40,00
348	Massa corrida PVA 3,6 Lts.	Gl	1,00	12,50	12,50
349	Massa para rejunte cor branca, saco 1kg	kg	1,00	0,86	0,86
350	Massa para rejunte cor preto, saco 1 kg	kg	1,00	1,04	1,04
351	Massa para vidro (colocação)	kg	2,00	1,72	3,44
352	Mola aerea para porta	un	1,00	85,00	85,00
353	Mosaico Branco Mimoso 369 ITR	m²	0,05	72,00	3,60
354	Mosaico Caxambu Rosa 369 ITR	m²	0,05	63,00	3,15
355	Óleo diesel	litro	50,00	1,88	94,00
356	Palha de aço nº 0	Unid	1,00	1,80	1,80
357	Palha de aço nº 1	Unid	1,00	1,80	1,80
358	Pastilha de cloro 200g	grama	1,00	4,00	4,00
359	Peneira cata folhas com cabo de 4 metros	un	1,00	80,00	80,00
360	Perfil em "T" de alumínio, 1", para execução de alçapão em forro de gesso	m	6,00	5,59	33,54
361	Perfil em "U" enrijecido, em chapa de aço #13, para estrutura de telhado, largura 100mm	m	2,00	11,18	22,36
362	Pilha Alcalina AA	par	1,00	4,58	4,58
363	Pilha Alcalina Grande	par	1,00	11,43	11,43
364	Pincel 1 1/2" p/ látex	Unid	1,00	8,00	8,00
365	Pincel 2 1/2" p/ látex	Unid	1,00	8,50	8,50
366	Pincel 2" p/ látex	Unid	1,00	4,50	4,50
367	Pincel chato 1"	Unid	1,00	1,80	1,80
368	Pincel chato 1/2"	Unid	1,00	0,82	0,82



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
369	Pincel de pêlo especial de 1 1/2"	Unid	1,00	25,00	25,00
370	Pincel de pêlo especial de 1"	Unid	1,00	20,00	20,00
371	Pincel de pêlo especial de 2"	Unid	1,00	35,00	35,00
372	Piso em borracha plurigoma, esp. 4mm	m2	0,50	16,77	8,39
373	Piso em marmore branco, espessura de 2cm	m <sup>2</sup>	1,00	103,49	103,49
374	Piso paviflex em placas 60x60cm, Ref: FADEMAC, esp. 2,0mm	m2	1,00	31,40	31,40
375	Placa de gesso 60 x 60 cm	Unid	10,00	2,15	21,50
376	Placa de gesso acartonado esp. 12,5mm	m2	2,00	9,03	18,06
377	Placa de porta 51x14cm	un	1,00	145,00	145,00
378	Placa em acrilico branco leitoso Med. 26x114cm	un	1,00	70,00	70,00
379	Placa em acrilico cristal 3mm 50cm x 10cm	un	1,00	85,00	85,00
380	Placa ramal balanc. Corp. 6000/8	un	1,00	93,00	93,00
381	Placa tronco corp 6000/8000	un	1,00	128,00	128,00
382	Ponteira de borracha de 1/2"	un	1,00	5,00	5,00
383	Porta cadeado 3.1/2	un	1,00	8,24	8,24
384	Prendedor de porta, instalação em parede	un	1,00	15,70	15,70
385	Prolongador longo de 1/2	un	1,00	1,24	1,24
386	Puxador de madeira	un	1,00	2,50	2,50
387	Puxador gecele	un	1,00	1,20	1,20
388	Rodizio para cortina	un	1,00	0,99	0,99
389	Rodo aspirador com 8 rodas	un	1,00	55,00	55,00
390	Rodo de espuma 10 cm	Unid	1,00	7,50	7,50
391	Rolo de espuma 15 cm	Unid	1,00	8,50	8,50
392	Rolo de espuma 5 cm	Unid	1,00	4,50	4,50
393	Rolo de lã de carneiro (100%) 15 cm, fino, p/ epóxi, c/ cabo	Unid	1,00	18,00	18,00
394	Rolo de lã de carneiro (100%) 15 cm, sem cabo	Unid	1,00	18,00	18,00
395	Rolo de lã de carneiro (100%) 15 cm, sem suporte	Unid	1,00	18,00	18,00
396	Rolo de lã de carneiro (100%) 18 cm, sem cabo	Unid	1,00	20,00	20,00
397	Rolo de lã de carneiro (100%) 23 cm, sem porte	Unid	1,00	32,00	32,00
398	Rolo espumante (Tigre) 9cm	Unid	1,00	3,20	3,20
399	Rolo para textura fina de 23 cm, sem cabo	Unid	1,00	20,00	20,00
400	Rolo para textura grossa de 23 cm, sem cabo	Unid	1,00	15,00	15,00
401	Rolo para textura média de 23 cm, sem cabo	Unid	1,00	30,00	30,00
402	Selador acrílico 18 L.	Lt.	1,00	85,00	85,00
403	Selador acrílico 3,6 L.	Gl	1,00	35,00	35,00





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
404	Selador acrílico para piso 18 L.	Lt.	1,00	170,00	170,00
405	Selador acrílico para piso 5 L.	Gl	1,00	60,00	60,00
406	Selador Para Madeira 3,6 L.	Gl	1,00	60,00	60,00
407	Silestone preto stelar	m²	0,05	814,00	40,70
408	Silicone líquido incolor, em tubo de 300 g	Unid	10,00	11,18	111,80
409	Sulfato de alumínio	kg	1,00	2,50	2,50
410	Super Galvite 3,6 L.	Lt	1,00	65,00	65,00
411	Suporte para rolo de lã de carneiro de 15 cm	Unid.	1,00	7,00	7,00
412	Suporte para rolo de lã de carneiro de 18 cm	Unid	1,00	7,00	7,00
413	Suporte para televisão LCD 32" de teto	Unid.	1,00	630,00	630,00
414	Tampão para dispositivo de aspiração	Unid.	1,00	10,00	10,00
415	Tapete de grama 60cm x 40cm	m²	1,00	5,50	5,50
416	Te tigre sold B/latão red 32x3/4	un	1,00	9,66	9,66
417	Telha de fibrocimento esp. 6mm, dimensões 2,40x1,10m	Unid	1,00	36,14	36,14
418	Telha em aço galvanizado, esp. 0,5mm	m2	2,00	15,05	30,10
419	Textura acrílica 18 L.	Lt	1,00	75,00	75,00
420	Textura acrílica 3,6 L.	Lt	1,00	18,75	18,75
421	Thinner 2800 - 5 L.	Lt	1,00	45,00	45,00
422	Tijolo furado, 8 furos, 19x19x9 cm	Unid	100,00	0,30	30,00
423	Tijolo maciço 19x9x5 cm	Unid	100,00	0,15	15,00
424	Tinta acrílica fosca "linha premium" 18 L. Branco ou Gelo	Lt	1,00	160,00	160,00
425	Tinta acrílica fosca "linha premium" 18 L. cores diversas	Lt	1,00	195,00	195,00
426	Tinta acrílica fosca "linha premium" 3,6 L. Branco ou Gelo	Gl	1,00	40,00	40,00
427	Tinta acrílica fosca "linha premium" 3,6 L. cores diversas	Gl	1,00	48,75	48,75
428	Tinta acrílica p/ piso, "linha premium", 18 L.	Lt	1,00	140,00	140,00
429	Tinta acrílica p/ piso, "linha premium", 3,6 L.	Lt	1,00	35,00	35,00
430	Tinta acrílica semi-brilho "linha premium" 18 L. Branco ou Gelo	Lt	1,00	220,00	220,00
431	Tinta acrílica semi-brilho "linha premium" 18 L. Cores diversas	Lt	1,00	286,00	286,00
432	Tinta acrílica semi-brilho "linha premium" 3,6 L. Branco ou Gelo	Gl	1,00	55,00	55,00
433	Tinta acrílica semi-brilho "linha premium" 3,6 L. Cores diversas	Gl	1,00	71,50	71,50
434	Tinta epóxi c/ catalisador 3,6 L.	Lt	1,00	220,00	220,00
435	Tinta esmalte sintético brilhante, "linha premium", 3,6 L. Cores	Gl	1,00	65,00	65,00
436	Tinta látex PVA "linha premium" 18 L. Branco ou Gelo	Lt	1,00	140,00	140,00
437	Tinta látex PVA "linha premium" 18 L.	Lt	1,00	161,00	161,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
	Cores diversas				
438	Tinta látex PVA "linha premium" 3,6 L. Branco ou Gelo	Gl	1,00	35,00	35,00
439	Tinta látex PVA "linha premium" 3,6 L. Cores diversas	Gl	1,00	40,25	40,25
440	Tinta para tijolo a vista cor cerâmica semi-brilho lata com 18 litros lata	Unid	1,00	180,00	180,00
441	Totem em chapa metálica de sinalização dos estacionamentos	UNID.	0,05	2.000,00	100,00
442	Trava porta para instalação em piso	Unid	1,00	10,75	10,75
443	Trincha 2"	Unid	1,00	2,76	2,76
444	Verniz brilhante 3,6 L.	Lt	1,00	55,00	55,00
445	Verniz fosco 3,6 L.	Lt	1,00	55,00	55,00
446	Vidro liso esp. 4mm	m2	5,00	47,31	236,55
447	Vidro liso esp. 6mm	m2	2,00	64,53	129,06
448	Vidro temperado 10mm fumê	m <sup>2</sup>	1,00	108,08	108,08
449	Vidro temperado esp. 8 mm	m2	2,00	107,54	215,08
450	Zarcão cores diversas 3,6 Lt.	Lt	1,00	65,00	65,00
<b>MATERIAL PARA CARPINTARIA</b>					<b>1.884,47</b>
451	Broca em aço para madeira diâm=1/16"	Unid	1,00	1,72	1,72
452	Broca em aço para madeira diâm=1/4"	Unid	1,00	3,44	3,44
453	Broca em aço para madeira diâm=1/8"	Unid	1,00	2,58	2,58
454	Broca em aço para madeira diâm=3/8"	Unid	1,00	3,44	3,44
455	Broca em aço para madeira diâm=5/32"	Unid	1,00	3,44	3,44
456	Broca em aço para madeira diâm=7/64"	Unid	1,00	2,58	2,58
457	Broca em aço para madeira diâm=9/32"	Unid	1,00	2,58	2,58
458	Broca em aço para madeira diâm=9/64"	Unid	1,00	1,72	1,72
459	Catalizador para fundo PU	litro	1,00	6,02	6,02
460	Chapa de compensado de 10 mm, laminado em cerejeira, duas faces	m2	2,00	24,95	49,90
461	Chapa de compensado de 15 mm, laminado em cerejeira, duas faces	m2	6,00	38,71	232,26
462	Chapa de MDF de 06 mm, laminado em cerejeira, duas faces	m2	2,00	20,65	41,30
463	Chapa de MDF de 09 mm, laminado em cerejeira, duas faces	m2	5,00	30,97	154,85
464	Chapa de MDF de 18 mm, laminado em cerejeira, duas faces	m2	8,00	48,18	385,44
465	Cola de contato para madeira à base de água, Ref: FastBond	litro	4,00	32,69	130,76
466	Cola Fórmica	litro	4,00	8,60	34,40



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
467	Dispositivo trapézio para prateleira, cor bege	Unid	40,00	0,22	8,80
468	Dobradiça para divisória, para fixação em perfis de alumínio nos batentes e também nas portas, marca Lockwell (no padrão do edifício)	Unid	9,00	3,61	32,49
469	Fechadura cilindro, para armário, comp. 22 mm (amostra)	Unid	10,00	4,30	43,00
470	Fechadura cilindro, para armário, comp. 30 mm (amostra)	Unid	10,00	4,42	44,20
471	Fechadura tubular cromada para divisória, tipo chave/botão, diâm. 61mm, marca Lockwell (no padrão do edifício)	Unid	2,00	38,71	77,42
472	Fita ABS, esp. 2mm, largura 3cm, cor ovo	m	10,00	1,24	12,40
473	Fórmica, para dobrar fria, texturizada na cor ovo	m2	1,00	9,03	9,03
474	Fundo para verniz PU brilhante	litro	1,00	10,32	10,32
475	Fuso para divisória (colocação em montante "X") na cor areia pérola	m	25,00	1,04	26,00
476	Lâmina de arco de serra manual, 18 dentes por polegada, larg. 1/2", comp. 12"	Unid	2,00	1,72	3,44
477	Lâmina de serra tico-tico Bosch, 8 ou 10 dentes por polegada, larg. 7,5 mm, comp. 75 mm	Unid	2,00	1,29	2,58
478	Laminado em cerejeira	m2	1,00	6,45	6,45
479	Lixa c/ velcro perf. cod. 26.086.605.316, para aplicações em metal, madeira e tinta - Maq. BOSCH - grão 100	Unid	2,00	5,17	10,34
480	Lixa c/ velcro perf. cod. 26.086.605.316, para aplicações em metal, madeira e tinta - Maq. BOSCH - grão 120	Unid	2,00	5,17	10,34
481	Lixa c/ velcro perf. cod. 26.086.605.316, para aplicações em metal, madeira e tinta - Maq. BOSCH - grão 200	Unid	2,00	5,17	10,34
482	Lixa c/ velcro perf. cod. 26.086.605.316, para aplicações em metal, madeira e tinta - Maq. BOSCH - grão 300	Unid	2,00	6,45	12,90
483	Lixa c/ velcro perf. cod. 26.086.605.316, para aplicações em metal, madeira e tinta - Maq. BOSCH - grão 400	Unid	2,00	6,45	12,90
484	Lixa c/ velcro perf. cod. 26.086.605.316, para aplicações em metal, madeira e tinta - Maq. BOSCH - grão 80	Unid	2,00	5,17	10,34
485	Lixa nº 100 para madeira, largura 150mm	m	1,00	3,61	3,61
486	Lixa nº 120 para madeira, largura 150mm	m	1,00	3,61	3,61
487	Lixa nº 180 para madeira, largura	m	1,00	3,61	3,61



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
	150mm				
488	Lixa nº 200 para madeira, largura 150mm	m	1,00	3,61	3,61
489	Lixa nº 300 para madeira, largura 150mm	m	1,00	2,84	2,84
490	Lixa nº 400 para madeira, largura 150mm	m	1,00	2,84	2,84
491	Lixa nº 60 para madeira, largura 150mm	m	1,00	3,61	3,61
492	Lixa nº 600 para madeira, largura 150mm	m	1,00	2,84	2,84
493	Lixa nº 80 para madeira, largura 150mm	m	1,00	3,61	3,61
494	Lixas tipo fita nº 100 p/ madeira, 1220 x 150 mm	Unid	1,00	3,44	3,44
495	Lixas tipo fita nº 120 p/ madeira, 1220 x 150 mm	Unid	1,00	3,44	3,44
496	Lixas tipo fita nº 40 p/ madeira, 1220 x 150 mm	Unid	1,00	4,30	4,30
497	Lixas tipo fita nº 60 p/ madeira, 1220 x 150 mm	Unid	1,00	3,44	3,44
498	Lixas tipo fita nº 80 p/ madeira, 1220 x 150 mm	Unid	1,00	3,44	3,44
499	Retardador para verniz PU brilhante	litro	1,00	6,02	6,02
500	Rodapé em alumínio natural para divisória (peça 2,40m)	Unid	5,00	21,51	107,55
501	Selador para madeira, base de nitrocelulose	litro	7,20	8,17	58,82
502	Suporte para prateleira de estante, fixação por meio de parafuso, cor bege	Unid	40,00	0,17	6,80
503	Tábua em Cerejeira 30cmx3cm, aparelhada	m	1,00	55,06	55,06
504	Tábua em pinho, desempenada, 30cmx3cm	m	6,00	5,59	33,54
505	Tampa-furo plástico, 10mm, cor bege	Unid	50,00	0,11	5,50
506	Thinner 3200	litro	5,00	5,59	27,95
507	Tingimento concentrado para mogno	litro	1,00	4,30	4,30
508	Tingimento concentrado para nogueira	litro	1,00	4,30	4,30
509	Verniz brilhante para madeira, secagem ultra rápida, base de nitrocelulose	litro	7,20	15,92	114,62
510	Verniz PU brilhante	litro	1,00	12,05	12,05
<b>TOTAL GERAL MENSAL (R\$)</b>					<b>22.354,24</b>
<b>FATOR DE DESCONTO (Kmat)</b>					<b>%</b>
<b>TOTAL GERAL MENSAL APÓS APLICAÇÃO DO Kmat</b>					

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) A Contratada poderá calcular o Kmat conforme fórmula apresentada no item 4.11.3 do Anexo I deste Edital.



- 2) Kmat é o fator redutor a ser aplicado nos preços dos materiais destinados aos serviços de manutenção constantes deste anexo e do Sistema SINAPI, do mês de apresentação das propostas para o mercado de Brasília/DF.
- 3) Os quantitativos de materiais são referenciais e destinam-se a definição dos valores base da licitação. Tais quantitativos poderão ser aumentados ou reduzidos em decorrência da variação da demanda dos serviços de manutenção. Mensalmente, antes da emissão da fatura de pagamentos, serão realizadas medições dos materiais utilizados no atendimento do objeto da futura contratação, aplicando-se ainda o fator Kmat aos preços globais encontrados e computando-se as eventuais multas.
- 4) **As marcas listadas neste anexo possuem caráter exemplificativo e servem apenas de referência do padrão de qualidade exigido.**
- 5) **Os Valores constantes dos Anexos IV, V, VI, VII, e VIII são meramente estimativos.**



**CONCORRÊNCIA Nº 03/2010**  
**ANEXO VI**  
**PLANILHA DOS SERVIÇOS EVENTUAIS - ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
<b>I - SERVIÇOS GERAIS</b>						<b>928,56</b>
1.1	Locação mensal de andaime fachadeiro, incluindo montagem e desmontagem	m2	30,00	2,58	77,40	
1.2	Locação mensal de andaime tubular 1,5 x 1,0 m, incluindo montagem e desmontagem	m	20,00	6,45	129,00	
1.3	Locação de balancim leve para fachada, inclusive montagem e desmontagem	dia	10,00	6,02	60,20	
1.4	Demolição de alvenaria	m3	2,00	14,20	28,40	
1.5	Demolição de concreto armado	m3	1,00	55,92	55,92	
1.6	Remoção de rodapé em madeira ou paviflex	m	25,00	0,73	18,25	
1.7	Esgotamento de caixa de gordura por caminhão limpa-fossa	m3	1,00	21,51	21,51	
1.8	Carga, transporte e descarga de entulho	m3	2,00	13,77	27,54	
1.9	Desentupimento de tubulação de esgoto por máquina rotativa	m	3,00	12,90	38,70	
1.10	Reparo em conjunto moto-bomba até 10CV	unid	0,50	275,30	137,65	
1.11	Reparo em conjunto moto-bomba de 60CV	unid	0,20	817,29	163,46	
1.12	Solda a gas oxi-acetileno em tubos de aço galvanizado	m	0,50	150,55	75,28	
1.13	Fornecimento com instalação de filme para controle solar	m <sup>2</sup>	1,00	42,00	42,00	
1.14	Fornecimento e instalação de faixas	unid	1,00	16,00	16,00	
1.15	Fornecimento e instalação de Cortina motorizada, ref, Duette Luxaflex, Phefomena	m <sup>2</sup>	0,05	745,00	37,25	
<b>II - ESTRUTURA</b>						<b>388,83</b>
2.1	Armadura, aço CA 50/60-blocos	kg	40,00	3,80	152,00	
2.2	Concreto fck 25Mpa, brita 1 bombeado	m <sup>3</sup>	0,50	148,83	74,42	
2.3	Fôrmas chapa compensada 15mm, 3 reaproveitamentos	m <sup>2</sup>	5,00	30,28	151,40	
2.4	Lançamento e adensamento do concreto	m <sup>3</sup>	0,50	22,02	11,01	
<b>III - VEDAÇÃO</b>						<b>768,50</b>
3.1	Alvenaria de tijolos cerâmicos de 1/2 vez	m <sup>2</sup>	15,00	18,17	272,55	
3.2	Alvenaria de tijolos cerâmicos de 1	m <sup>2</sup>	5,00	32,79	163,95	





ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
	vez					
3.3	Divisória sanitária em mármore branco, esp. 3 cm	m <sup>2</sup>	1,00	176,37	176,37	
3.4	Divisória em gesso tipo Dry-Wall, esp 100mm, estrutura em perfis de aço galvanizado	m <sup>2</sup>	3,00	50,33	150,99	
3.5	Parede em gesso acartonado dupla interna, com isolamento acústico em lã de rocha, de espessura final 200 mm	m <sup>2</sup>	0,05	70,76	3,54	
3.6	Alvenaria com bloco de concreto celular, 15 x 30 x 60 cm, espessura da parede 15 cm, juntas de 10 mm com argamassa mista de cimento, saibro e areia sem peneirar traço 1:2:9	m <sup>2</sup>	0,05	22,04	1,10	
<b>VI - MARCENARIA E CAPOTARIA</b>						<b>11.401,08</b>
<b>4.1</b>	<b>INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MONTAGEM</b>				<b>7.132,33</b>	
<b>4.1.1</b>	<b>Mobiliário em Madeira</b>				<b>5.654,83</b>	
4.1.1.1	Cantoneira (Mdf)	unid	0,75	325,00	243,75	
4.1.1.2	Conecção Angular (Mdf)	unid	0,75	430,00	322,50	
4.1.1.3	Pino De Sustentação De Prateleiras Plastico	unid	0,75	12,50	9,38	
4.1.1.4	Porta De Armário De Madeira (Mdf)	unid	0,75	110,00	82,50	
4.1.1.5	Porta De Armário De Madeira (Mdf)	unid	0,75	100,00	75,00	
4.1.1.6	Prateleira Para Armário	unid	0,75	77,50	58,13	
4.1.1.7	Prateleira Para Armário (Mdf)	unid	0,75	77,50	58,13	
4.1.1.8	Prateleira Para Armário De Madeira	unid	0,75	77,50	58,13	
4.1.1.9	Prateleira Para Armário De Madeira (Mdf)	unid	0,75	77,50	58,13	
4.1.1.10	Puxador De Armário (Pequeno)	unid	0,75	17,45	13,09	
4.1.1.11	Puxador De Armário (Grande)	unid	0,75	41,25	30,94	
4.1.1.12	Quadro De Aviso Fundo em Cortiça (1,00 x 1,00)	unid	0,75	350,00	262,50	
4.1.1.13	Rack Em Madeira	unid	0,75	1.445,00	1.083,75	
4.1.1.14	Suporte De Teclado	unid	0,75	145,00	108,75	
4.1.1.15	Suporte Para Pasta Suspensa (15 pastas)	unid	0,75	165,00	123,75	
4.1.1.16	Suporte Para Pasta Suspensa (50 pastas)	unid	0,75	335,00	251,25	
4.1.1.17	Suporte Para Teclado (Mdf)	unid	0,75	132,50	99,38	
4.1.1.18	Trilho De Armário Para Porta De Correr	unid	0,75	206,00	154,50	
4.1.1.19	Trilho para Gaveta de Armário	unid	0,75	27,00	20,25	



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
4.1.1.20	Apoio para Livros	unid	0,75	45,37	34,03	
4.1.1.21	Apoio para Monitor	unid	0,75	45,37	34,03	
4.1.1.22	Balcão	unid	0,75	300,00	225,00	
4.1.1.23	Cantoneira	unid	0,75	300,00	225,00	
4.1.1.24	Cabideiro c/ 4 apoios	unid	0,75	91,46	68,60	
4.1.1.25	Conexão	unid	0,75	180,00	135,00	
4.1.1.26	Dobradiça	unid	0,75	232,50	174,38	
4.1.1.27	Gaveta	unid	0,75	87,50	65,63	
4.1.1.28	Gaveteiro	unid	0,75	375,00	281,25	
4.1.1.29	Pé de mesa, balcão etc.	unid	0,75	50,00	37,50	
4.1.1.30	Pintura de superfície	m2	0,75	250,00	187,50	
4.1.1.31	Porta CPU	unid	0,75	170,00	127,50	
4.1.1.32	Porta de armário	unid	0,75	220,00	165,00	
4.1.1.33	Porta teclado	unid	0,75	120,00	90,00	
4.1.1.34	Puxador de armário	unid	0,75	34,50	25,88	
4.1.1.35	Supedâneo (apoio para os pés)	unid	0,75	45,37	34,03	
4.1.1.36	Tampo em geral (exceto Granito)	m2	0,75	300,00	225,00	
4.1.1.37	Trilho de armário para porta de correr	m2	0,75	206,00	154,50	
4.1.1.38	Troca de revestimento laminado melamínico	m2	0,75	335,00	251,25	
<b>4.1.2</b>	<b>Painéis e Móveis em Padrão Wengê e Ébano</b>				<b>1.477,50</b>	
4.1.2.1	Serviço de remoção de lâmina	m2	0,75	160,00	120,00	
4.1.2.2	Execução de revestimento em lâmina	m2	0,75	450,00	337,50	
4.1.2.3	Lixamento de superfície em lâmina	m2	0,75	140,00	105,00	
4.1.2.4	Aplicação de tingimento sobre superfície	m2	0,75	140,00	105,00	
4.1.2.5	Aplicação de verniz sobre superfície em duas demãos	m2	0,75	150,00	112,50	
4.1.2.6	Remoção de compensado de 20mm revestido	m2	0,75	215,00	161,25	
4.1.2.7	Fornecimento e instalação de compensado de 20mm revestido, com superfície já envernizada	m2	0,75	415,00	311,25	
4.1.2.8	Fornecimento e instalação de Painéis em wengê	m <sup>2</sup>	0,75	300,00	225,00	
<b>4.2</b>	<b>CONSERTOS EM CADEIRAS, POLTRONAS E SOFÁS</b>				<b>4.268,75</b>	
<b>4.2.1</b>	<b>CADEIRAS E POLTRONAS</b>				<b>1.678,75</b>	
4.2.1.1	Cromagem de base (por pata)	unid	0,5	15,00	7,50	



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
4.2.1.2	Cromagem de base geral	unid	0,5	100,00	50,00	
4.2.1.3	Fixação de apóia-braço	unid	0,5	10,00	5,00	
4.2.1.4	Fixação de assento	unid	0,5	10,00	5,00	
4.2.1.5	Fixação de encosto	unid	0,5	10,00	5,00	
4.2.1.6	Hidratação de revestimento geral em couro natural de 1ª qualidade	unid	0,5	50,00	25,00	
4.2.1.7	Lixar, envernizar e substituir o laminado da estrutura em madeira.	unid	0,5	70,00	35,00	
4.2.1.8	Pintura geral de estrutura	m2	0,5	50,00	25,00	
4.2.1.9	Recuperação de base giratória com regulagem a gás	unid	0,5	50,00	25,00	
4.2.1.10	Recuperação de base giratória com regulagem mecânica	unid	0,5	45,00	22,50	
4.2.1.11	Solda de base fixa e giratória (por pata)	unid	0,5	20,00	10,00	
4.2.1.12	Solda de haste do encosto (por haste)	unid	0,5	20,00	10,00	
4.2.1.13	Troca de acabamento em PVC (bordas)	unid	0,5	15,00	7,50	
4.2.1.14	Troca de alavanca de regulagem de altura do assento	unid	0,5	15,00	7,50	
4.2.1.15	Troca de alavanca de regulagem do encosto	unid	0,5	15,00	7,50	
4.2.1.16	Troca de base giratória com regulagem a gás (com relax)	unid	0,5	130,00	65,00	
4.2.1.17	Troca de base giratória com regulagem a gás (sem relax)	unid	0,5	120,00	60,00	
4.2.1.18	Troca de base giratória com regulagem mecânica (com relax)	unid	0,5	90,00	45,00	
4.2.1.19	Troca de base giratória com regulagem mecânica (sem relax)	unid	0,5	75,00	37,50	
4.2.1.20	Troca de borracha antiderrapante	unid	0,5	7,50	3,75	
4.2.1.21	Troca de botão revestido em tecido, courvin/korino, couro natural ou ecológico de 1ª qualidade	unid	0,5	7,50	3,75	
4.2.1.22	Troca de bucha de eixo giratório	unid	0,5	25,00	12,50	
4.2.1.23	Troca de contracapa de polipropileno injetado (encosto ou assento)	unid	0,5	25,00	12,50	
4.2.1.24	Troca de coxim	unid	0,5	9,50	4,75	
4.2.1.25	Troca de espuma de apóia-braço	unid	0,5	15,00	7,50	
4.2.1.26	Troca de espuma de assento	unid	0,5	25,00	12,50	
4.2.1.27	Troca de espuma de encosto	unid	0,5	25,00	12,50	
4.2.1.28	Troca de espuma geral	unid	0,5	40,00	20,00	
4.2.1.29	Troca de forro de assento	unid	0,5	15,00	7,50	



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
4.2.1.30	Troca de forro de encosto	unid	0,5	15,00	7,50	
4.2.1.31	Troca de mola mestra	unid	0,5	20,00	10,00	
4.2.1.32	Troca de palhinha de assento	unid	0,5	150,00	75,00	
4.2.1.33	Troca de palhinha de assento e encosto	unid	0,5	240,00	120,00	
4.2.1.34	Troca de palhinha de encosto	unid	0,5	150,00	75,00	
4.2.1.35	Troca de pistão da base à gás	unid	0,5	30,00	15,00	
4.2.1.36	Troca de pistão da base mecânica	unid	0,5	25,00	12,50	
4.2.1.37	Troca de revestimento da estrutura em madeira de apoio do assento em courvin/korino	unid	0,5	25,00	12,50	
4.2.1.38	Troca de revestimento da estrutura em madeira de apoio do assento em tecido	unid	0,5	45,00	22,50	
4.2.1.39	Troca de revestimento da estrutura em madeira de apoio do assento em couro ecológico de 1ª qualidade	unid	0,5	45,00	22,50	
4.2.1.40	Troca de revestimento da estrutura em madeira de apoio do assento em couro natural de 1ª qualidade	unid	0,5	75,00	37,50	
4.2.1.41	Troca de revestimento da estrutura em madeira de apoio do encosto em courvin/korino	unid	0,5	30,00	15,00	
4.2.1.42	Troca de revestimento da estrutura em madeira de apoio do encosto em tecido	unid	0,5	45,00	22,50	
4.2.1.43	Troca de revestimento da estrutura em madeira de apoio do encosto em couro ecológico de 1ª qualidade	unid	0,5	45,00	22,50	
4.2.1.44	Troca de revestimento da estrutura em madeira de apoio do encosto em couro natural de 1ª qualidade	unid	0,5	75,00	37,50	
4.2.1.45	Troca de revestimento de apóia-braço em couro natural de 1ª qualidade	unid	0,5	30,00	15,00	
4.2.1.46	Troca de revestimento de apóia-braço em courvin/korino	unid	0,5	15,00	7,50	
4.2.1.47	Troca de revestimento de apóia-braço em tecido	unid	0,5	20,00	10,00	
4.2.1.48	Troca de revestimento de assento em couro natural de 1ª qualidade	unid	0,5	30,00	15,00	
4.2.1.49	Troca de revestimento de assento em courvin/korino	unid	0,5	65,00	32,50	
4.2.1.50	Troca de revestimento de assento em tecido	unid	0,5	80,00	40,00	
4.2.1.51	Troca de revestimento de encosto em couro natural de 1ª qualidade	unid	0,5	115,00	57,50	
4.2.1.52	Troca de revestimento de encosto em courvin/korino	unid	0,5	65,00	32,50	
4.2.1.53	Troca de revestimento de encosto em tecido	unid	0,5	80,00	40,00	



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
4.2.1.54	Troca de rodízio em nylon para piso duro	unid	0,5	12,00	6,00	
4.2.1.55	Troca de rodízio em plástico	unid	0,5	6,00	3,00	
4.2.1.56	Troca geral de revestimento em couro natural de 1ª qualidade	unid	0,5	320,00	160,00	
4.2.1.57	Troca geral de revestimento em courvin/korino	unid	0,5	180,00	90,00	
4.2.1.58	Troca geral de revestimento em tecido	unid	0,5	190,00	95,00	
4.2.1.59	Costura de poltrona fixa, em tecido.	unid	0,5	30,00	15,00	
<b>4.2.2</b>	<b>Reparos em Sofás por Lugar</b>				<b>2.590,00</b>	
4.2.2.1	Fixação de apóia-braço	unid	0,5	45,00	22,50	
4.2.2.2	Impermeabilização total	unid	0,5	90,00	45,00	
4.2.2.3	Lixar, envernizar e substituir o laminado da estrutura em madeira.	unid	0,5	50,00	25,00	
4.2.2.4	Recuperação de estrutura em madeira	unid	0,5	40,00	20,00	
4.2.2.5	Recuperação de estrutura em metal	unid	0,5	50,00	25,00	
4.2.2.6	Substituição de correias	unid	0,5	25,00	12,50	
4.2.2.7	Troca de botão revestido em tecido, courvin/korino, couro natural ou ecológico de 1ª qualidade	unid	0,5	10,00	5,00	
4.2.2.8	Troca de espuma de apóia-braço	unid	0,5	45,00	22,50	
4.2.2.9	Troca de espuma de assento	unid	0,5	60,00	30,00	
4.2.2.10	Troca de espuma de encosto	unid	0,5	60,00	30,00	
4.2.2.11	Troca de espuma geral	unid	0,5	150,00	75,00	
4.2.2.12	Troca de pé em madeira	unid	0,5	20,00	10,00	
4.2.2.13	Troca de pé em metal	unid	0,5	25,00	12,50	
4.2.2.14	Troca de revestimento de apóia-braço em courvin/korino	unid	0,5	50,00	25,00	
4.2.2.15	Troca de revestimento de apóia-braço em tecido	unid	0,5	80,00	40,00	
4.2.2.16	Troca de revestimento de assento em couro natural de 1ª qualidade	unid	0,5	180,00	90,00	
4.2.2.17	Troca de revestimento de assento em courvin/korino	unid	0,5	80,00	40,00	
4.2.2.18	Troca de revestimento de assento em courvin/korino, almofada solta	unid	0,5	110,00	55,00	
4.2.2.19	Troca de revestimento de assento em tecido	unid	0,5	120,00	60,00	
4.2.2.20	Troca de revestimento de assento em tecido, almofada solta.	unid	0,5	140,00	70,00	



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
4.2.2.21	Troca de revestimento de encosto em couro ecológico de 1ª qualidade	unid	0,5	180,00	90,00	
4.2.2.22	Troca de revestimento de encosto em couro natural de 1ª qualidade	unid	0,5	180,00	90,00	
4.2.2.23	Troca de revestimento de encosto em couro ecológico de 1ª qualidade, almofada solta	unid	0,5	180,00	90,00	
4.2.2.24	Troca de revestimento de encosto em couro natural de 1ª qualidade, almofada solta	unid	0,5	210,00	105,00	
4.2.2.25	Troca de revestimento de encosto em courvin/korino	unid	0,5	110,00	55,00	
4.2.2.26	Troca de revestimento de encosto em courvin/korino, almofada solta.	unid	0,5	130,00	65,00	
4.2.2.27	Troca de revestimento de encosto em tecido	unid	0,5	120,00	60,00	
4.2.2.28	Troca de revestimento de encosto em tecido, almofada solta.	unid	0,5	140,00	70,00	
4.2.2.29	Troca geral de estrutura em madeira	unid	0,5	80,00	40,00	
4.2.2.30	Troca geral de estrutura em metal	unid	0,5	100,00	50,00	
4.2.2.31	Troca geral de revestimento em couro ecológico de 1ª qualidade	unid	0,5	550,00	275,00	
4.2.2.32	Troca geral de revestimento em couro natural de 1ª qualidade	unid	0,5	900,00	450,00	
4.2.2.33	Troca geral de revestimento em courvin/korino	unid	0,5	380,00	190,00	
4.2.2.34	Troca geral de revestimento em tecido	unid	0,5	490,00	245,00	
<b>V - DIVISÓRIAS</b>						<b>2.574,74</b>
5.1	Remoção de divisória comum, ferragem em alumínio anodizado duplo	m²	10,00	6,45	64,50	
5.2	Remoção de porta em divisória comum, uma folha	unid	1,00	16,35	16,35	
5.3	Remoção de divisória especial, semi-acústica	m²	6,00	9,03	54,18	
5.4	Remoção de porta em divisória especial, semi-acústica, uma folha	unid	1,00	19,79	19,79	
5.5	Instalação de divisória comum com perfil em alumínio anodizado duplo, sem fornecimento de material	m²	10,00	11,62	116,20	
5.6	Instalação de porta em divisória comum, uma folha, sem fornecimento de material	unid	1,00	19,79	19,79	
5.7	Instalação de divisória especial semi-acústica, sem fornecimento de material	m²	7,00	17,64	123,48	
5.8	Instalação de porta em divisória especial semi-acústica, uma	unid	1,00	29,25	29,25	





ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
	folha, sem fornecimento de material					
5.9	Instalação de divisória comum com perfil em alumínio anodizado duplo, com fornecimento de material	m <sup>2</sup>	5,00	64,53	322,65	
5.10	Instalação de porta em divisória comum, uma folha, completa, com fornecimento de material	unid	1,00	202,17	202,17	
5.11	Instalação de divisória especial semi-acústica, com fornecimento de material	m <sup>2</sup>	5,00	236,58	1.182,90	
5.12	Instalação de porta em divisória especial semi-acústica, uma folha, completa, com fornecimento de material	unid	1,00	279,60	279,60	
5.13	Instalação de vidro liso de 4mm em divisória comum, sem fornecimento de material	m <sup>2</sup>	1,50	9,03	13,55	
5.14	Instalação de vidro liso de 4mm em divisória comum, com fornecimento de material, inclusive ferragens, baguetes e mangueiras	m <sup>2</sup>	1,00	56,35	56,35	
5.15	Instalação de vidro jateado de 6mm em divisória comum, com fornecimento de material, inclusive ferragens e mangueiras	m <sup>2</sup>	1,00	73,98	73,98	
<b>VI - IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						<b>1.173,55</b>
6.1	Impermeabilização flexível composta de manta asfáltica 4mm com estrutura em poliéster	m <sup>2</sup>	7,50	41,72	312,90	
6.2	Impermeabilização rígida com três demãos de argamassa com aditivo hidrófugo	m <sup>2</sup>	5,00	17,65	88,25	
6.3	Impermeabilização de reservatórios por cristalização	m <sup>2</sup>	6,00	46,03	276,18	
6.4	Camada de proteção mecânica	m <sup>2</sup>	7,50	11,62	87,15	
6.5	Tratamento de juntas de dilatação com junta de borracha - tipo Jeene	m	1,50	61,94	92,91	
6.6	Fornecimento e instalação de soleira de duralumínio, esp. 3cm, para acabamento de juntas de dilatação	m	10,50	30,11	316,16	
<b>VII - REVESTIMENTOS</b>						<b>2.743,06</b>
7.1	Chapisco traço 1:3	m <sup>2</sup>	10,00	2,50	25,00	
7.2	Reboço interno traço 1:2:7	m <sup>2</sup>	5,00	6,19	30,95	
7.3	Emboço traço 1:2:7	m <sup>2</sup>	5,00	6,45	32,25	
7.4	Forro de gesso acartonado	m <sup>2</sup>	5,00	37,42	187,10	
7.5	Forro metálico paraline (existente no Ed. Sede)	m <sup>2</sup>	3,00	210,77	632,31	
7.6	Regularização de piso 3cm, com argamassa cimento e areia 1:4	m <sup>2</sup>	15,00	9,81	147,15	



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
7.7	Piso de alta resistência, tipo granitina, esp. 10mm	m <sup>2</sup>	2,00	24,95	49,90	
7.8	Piso em blocos intertravados de concreto	m <sup>2</sup>	2,00	32,43	64,86	
7.9	Piso vinílico paviflex, Ref: FADEMAC, 60x60cm, esp. 2,00mm	m <sup>2</sup>	5,00	45,16	225,80	
7.10	Piso em mármore branco, esp. 2cm	m <sup>2</sup>	2,00	111,84	223,68	
7.11	Piso em granito verde ubatuba, esp. 2cm	m <sup>2</sup>	2,00	154,85	309,70	
7.12	Piso em porcelanato, cor existente no Ed. Sede, 50x50cm	m <sup>2</sup>	1,00	81,73	81,73	
7.13	Piso em cerâmica 30x30cm	m <sup>2</sup>	2,00	33,12	66,24	
7.14	Revestimento de parede em cerâmica 20x20cm	m <sup>2</sup>	2,00	29,76	59,52	
7.15	Recuperação e polimento de piso em granitina	m <sup>2</sup>	1,00	11,80	11,80	
7.16	Serviço de revestimento em Granito Preto Absoluto 2cm	m <sup>2</sup>	1,00	455,65	455,65	
7.17	Serviço de revestimentos em filetes ate 10 cm em Granito Preto Absoluto	m	1,00	27,35	27,35	
7.18	Serviço de acabamento de borda em meia esquadria	m	1,00	41,02	41,02	
7.19	Serviço de acabamento polido reto	m	1,00	8,20	8,20	
7.20	Fornecimento e instalação de Forro em placas modulares perfuradas de aço galvanizado, modelo Luxalon TileClip, em painéis quadrados 625 x 625 mm com tratamento em manta acústica	m <sup>2</sup>	0,05	175,00	8,75	
7.21	Fornecimento e instalação de Forro decorativo modular aberto em células de chapas de alumínio e pintura em poliester, modelo Luxalon Spacial Tile	m <sup>2</sup>	0,05	175,00	8,75	
7.22	Fornecimento e instalação de Forro metálico 300C Perf., com tela laminada 5m	m <sup>2</sup>	0,05	288,00	14,40	
7.23	Fornecimento e instalação de Forro modular na forma de colméia, suspenso, removível, revestido em pintura eletrostática cor branca. Colméias compostas por perfis na forma de "U" com 10mm de base e altura de 23mm.	m <sup>2</sup>	0,05	220,00	11,00	
7.24	Fornecimento e instalação de Carpete cinza esp. 6mm, 100% sintético, Ref Emas 466.	m <sup>2</sup>	0,05	30,00	1,50	
7.25	Fornecimento e instalação de Carpete institucional mesclado cinza/preto fio buclê espess. 6mm ref. amsterdam mix orion	m <sup>2</sup>	0,05	89,00	4,45	



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
	104.203-2 avanti.					
7.26	Fornecimento e instalação de Revestimento em placas de alumínio composto, 4mm cor natural, tipo Alucobond	m <sup>2</sup>	0,05	280,00	14,00	
<b>VIII - SOLEIRAS E RODAPES</b>						<b>579,20</b>
8.1	Rodape de madeira, largura 5cm, revestido em verniz, três demãos	m	25,00	11,62	290,50	
8.2	Soleira de granito, largura 15cm	m	1,60	28,91	46,26	
8.3	Rodapé de marmore branco, largura 10cm	m	2,00	62,88	125,76	
8.4	Rodapé de porcelanato, largura 5cm	m	2,00	53,34	106,68	
8.5	Rodapé em Granitina	m	1,00	10,00	10,00	
<b>IX - ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS</b>						<b>1.749,62</b>
9.1	Fornecimento e instalação de porta semi-oca de 1 folha, 0,80x2,10m, completa, inclusive ferragens, revestida com laminado em madeira de lei e verniz, três demãos, padrão existente no edifício	unid	0,30	352,72	105,82	
9.2	Fornecimento e instalação de porta semi-oca de 1 folha, 0,80x2,10m, completa, inclusive ferragens, laminada, emassada e pintada com esmalte sintético, três demãos	unid	0,30	283,90	85,17	
9.3	Fornecimento e instalação de porta semi-oca para sanitário, de 1 folha, 0,60x1,60m, completa, incluindo ferragens, tarjeta livre/ocupado, revestida com laminado melamínico texturizado, na cor branco	unid	0,40	292,51	117,00	
9.4	Fornecimento e instalação de porta e painel em laminado de madeira freijó	m <sup>2</sup>	1,00	1.041,63	1.041,63	
9.5	Reforma de porta interna, com aplicação de laminado em fórmica, texturizada e troca das ferragens por fechaduras e dobradiças la fonte.	unid	1,00	400,00	400,00	
<b>X - VIDROS E ESQUADRIAS METALICAS</b>						<b>2.030,58</b>
10.1	Fornecimento e instalação de esquadria de ferro, completa, inclusive vidro e ferragens, aplicação de fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético, três demãos	m <sup>2</sup>	0,50	243,47	121,74	



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
10.2	Fornecimento e instalação de esquadria de alumínio anodizado, completa, inclusive vidro/ferragens	m <sup>2</sup>	0,50	342,40	171,20	
10.3	Fornecimento e instalação de grelhas e grades de ferro, aplicação de fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético, três demãos	m <sup>2</sup>	1,00	214,21	214,21	
10.4	Fornecimento e instalação de fechamento em chapa de aço, esp. 1mm, estrutura em perfis de aço, pintada com fundo anticorrosivo e esmalte sintético, três demãos	m <sup>2</sup>	3,00	130,76	392,28	
10.5	Fornecimento e instalação de porta de ferro com 2,10 x 0,80	un	1,00	1.105,00	1.105,00	
10.6	Fornecimento e instalação de vidro laminado 8mm reflexivo cinza	m <sup>2</sup>	0,05	156,00	7,80	
10.7	Fornecimento e Instalação de vidro laminado reflexivo cinza, esp. 10 mm	m <sup>2</sup>	0,05	167,00	8,35	
10.8	Fornecimento e instalação de vidro laminado incolor 14 mm	m <sup>2</sup>	0,05	200,00	10,00	
<b>XI - INSTALAÇÕES</b>						<b>1.688,36</b>
11.1	Fornecimento e instalação de cabo 16mm/ isolamento 1kv	m	1,00	5,50	5,50	
11.2	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 95mm <sup>2</sup> isolamento 1kv	m	1,00	25,00	25,00	
11.3	Fornecimento e Instalação de luminária industrial prismática, refletor em acrílico 16", com alojamento para reator, completa, incluindo luminária, reator e ponto elétrico.	unid	1,00	306,00	306,00	
11.4	Fornecimento e instalação de luminária de embutir 2x32w, refletor e aletas em alumínio polido, completa, incluindo luminária, reator e ponto elétrico.	unid	1,00	211,86	211,86	
11.6	Conserto de moto bomba de 5 CV	unid	1,00	240,00	240,00	
11.7	Conserto de moto bomba de 3 CV	unid	1,00	180,00	180,00	
11.8	Conserto de moto bomba de 0,5 CV	unid	1,00	160,00	160,00	
11.9	Conserto de moto bomba de 7,5 CV	unid	1,00	560,00	560,00	
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>26.026,08</b>
<b>FATOR DE DESCONTO (Kse)</b>						<b>%</b>
<b>TOTAL GERAL MENSAL APÓS APLICAÇÃO DO Kse</b>						

1) A Contratada poderá calcular o Kse conforme fórmula apresentada no item 4.10.7 do Anexo I deste Edital

2) Kse é o fator redutor a ser aplicado nos preços dos serviços eventuais constantes deste anexo e do Sistema SINAPI, do mês de apresentação das propostas para o mercado de Brasília/DF.



**3)** Os quantitativos de serviços utilizados neste Anexo são referenciais e destinam-se a definição dos valores base da licitação. Tais quantitativos poderão ser aumentados ou reduzidos em decorrência da variação da demanda dos serviços de eventuais. Mensalmente, antes da emissão da fatura de pagamentos, serão realizadas medições dos serviços realizados no atendimento do objeto da futura contratação, aplicando-se ainda o fator Kse aos preços globais encontrados e computando-se as eventuais multas.

**4) Os Valores constantes dos Anexos IV, V, VI, VII, e VIII são meramente estimativos.**



**CONCORRÊNCIA Nº 03/2010**  
**ANEXO VII**  
**ORÇAMENTO ESTIMATIVO**  
**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA**

- 1) Os salários do Encarregado Geral e dos Encarregados Setoriais constantes da carteira de trabalho não poderão ser inferiores aos valores constantes nas planilhas de composição de custo da mão-de-obra estabelecidos neste anexo.
- 2) A licitante vencedora deverá apresentar memória de cálculo dos percentuais referentes a cada uma das rubricas constantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços de sua Proposta de Preços.
- 3) Os Valores constantes dos Anexos IV, V, VI, VII, e VIII são meramente estimativos.

**PLANILHA Nº 01**

RESPONSÁVEL TÉCNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	REFERÊNCIA (R\$)
<b>Remuneração</b>			
1	Salário do posto	100,00%	4.190,00
2	Reserva Técnica	0,00%	0,00
<b>TOTAL - Remuneração (R\$)</b>			<b>4.190,00</b>
<b>Encargos Sociais</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo A</b>			
3	INSS	20,00%	838,00
4	SESI / SESC	1,50%	62,85
5	SENAI / SENAC	1,00%	41,90
6	INCRA	0,20%	8,38
7	Salário Educação	2,50%	104,75
8	FGTS	8,00%	335,20
9	Seguro de Acidente do Trabalho	3,00%	125,70
10	SEBRAE	0,60%	25,14
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)</b>			<b>1.541,92</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo B</b>			
11	Férias	11,11%	465,51
12	Auxílio Doença	1,15%	48,19
13	Licença Paternidade	0,02%	0,84
14	Faltas Legais	0,28%	11,73
15	Acidente de Trabalho	0,33%	13,83
16	Aviso Prévio	0,10%	4,19
17	13º Salário	8,33%	349,03
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)</b>			<b>893,31</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo C</b>			
18	Aviso Prévio Indenizado	0,59%	24,72
19	Indenização Adicional	0,08%	3,35
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)	4,00%	167,60
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)</b>			<b>195,67</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo D</b>			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	7,85%	328,74
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)</b>			<b>328,74</b>
<b>TOTAL - Encargos Sociais (R\$)</b>			<b>2.959,64</b>



<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)</b>			<b>7.149,64</b>
<b>Insumos</b>			
22	Uniforme		
23	Vale -alimentação		273,00
24	Vale-transporte		198,00
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário para 20h/semanais)		-125,70
26	Seguro de vida em grupo		10,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>			<b>355,30</b>
<b>VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>			<b>7.504,94</b>
<b>Valor Final do Posto com redução devido à Jornada de 20h/semanas em R\$<sup>1</sup></b>			<b>3.930,11</b>

<sup>1</sup> VFP = 0,50\*(Valor da Mão de Obra) + Insumos, tendo em vista que o piso salarial refere-se a 44h semanais.





**PLANILHA Nº 02**

<b>ENCARREGADO GERAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>REFERÊNCIA (R\$)</b>
<b>Remuneração</b>			
1	Salário do posto	100,00%	2.900,00
2	Reserva Técnica	0,00%	0,00
<b>TOTAL - Remuneração (R\$)</b>			<b>2.900,00</b>
<b>Encargos Sociais</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo A</b>			
3	INSS	20,00%	580,00
4	SESI / SESC	1,50%	43,50
5	SENAI / SENAC	1,00%	29,00
6	INCRA	0,20%	5,80
7	Salário Educação	2,50%	72,50
8	FGTS	8,00%	232,00
9	Seguro de Acidente do Trabalho	3,00%	87,00
10	SEBRAE	0,60%	17,40
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)</b>		<b>36,80%</b>	<b>1.067,20</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo B</b>			
11	Férias	11,11%	322,19
12	Auxílio Doença	1,15%	33,35
13	Licença Paternidade	0,02%	0,58
14	Faltas Legais	0,28%	8,12
15	Acidente de Trabalho	0,33%	9,57
16	Aviso Prévio	0,10%	2,90
17	13º Salário	8,33%	241,57
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)</b>		<b>21,32%</b>	<b>618,28</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo C</b>			
18	Aviso Prévio Indenizado	0,59%	17,11
19	Indenização Adicional	0,08%	2,32
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)	4,00%	116,00
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)</b>		<b>4,67%</b>	<b>135,43</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo D</b>			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	7,85%	227,53
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)</b>		<b>7,85%</b>	<b>227,53</b>
<b>TOTAL - Encargos Sociais (R\$)</b>		<b>70,64%</b>	<b>2.048,44</b>
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)</b>			<b>4.948,44</b>
<b>Insumos</b>			
22	Uniforme		25,00
23	Vale -alimentação		273,00
24	Vale-transporte		198,00
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário)		-174,00
26	Seguro de vida em grupo		10,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>			<b>332,00</b>
<b>VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>			<b>5.280,43</b>



**PLANILHA Nº 03**

<b>ENCARREGADO SETORIAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>REFERÊNCIA (R\$)</b>
<b>Remuneração</b>			
1	Salário do posto	100,00%	1.485,59
2	Reserva Técnica	0,00%	0,00
<b>TOTAL - Remuneração (R\$)</b>			<b>1485,59</b>
<b>Encargos Sociais</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo A</b>			
3	INSS	20,00%	297,12
4	SESI / SESC	1,50%	22,28
5	SENAI / SENAC	1,00%	14,86
6	INCRA	0,20%	2,97
7	Salário Educação	2,50%	37,14
8	FGTS	8,00%	118,85
9	Seguro de Acidente do Trabalho	3,00%	44,57
10	SEBRAE	0,60%	8,91
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)</b>		<b>36,80%</b>	<b>546,70</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo B</b>			
11	Férias	11,11%	165,05
12	Auxílio Doença	1,15%	17,08
13	Licença Paternidade	0,02%	0,30
14	Faltas Legais	0,28%	4,16
15	Acidente de Trabalho	0,33%	4,90
16	Aviso Prévio	0,10%	1,49
17	13º Salário	8,33%	123,75
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)</b>		<b>21,32%</b>	<b>316,73</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo C</b>			
18	Aviso Prévio Indenizado	0,59%	8,76
19	Indenização Adicional	0,08%	1,19
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)	4,00%	59,42
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)</b>		<b>4,67%</b>	<b>69,38</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo D</b>			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	7,85%	116,56
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)</b>		<b>7,85%</b>	<b>116,56</b>
<b>TOTAL - Encargos Sociais (R\$)</b>		<b>70,64%</b>	<b>1.049,36</b>
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)</b>			<b>2.534,94</b>
<b>Insumos</b>			
22	Uniforme		25,00
23	Vale -alimentação		273,00
24	Vale-transporte		198,00
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário)		-89,14
26	Seguro de vida em grupo		10,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>			<b>416,86</b>
<b>VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>			<b>2.951,80</b>



**PLANILHA Nº 04**

<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>REFERÊNCIA (R\$)</b>
<b>Remuneração</b>			
1	Salário do posto	100,00%	862,13
2	Reserva Técnica	0,00%	0,00
<b>TOTAL - Remuneração (R\$)</b>			<b>862,13</b>
<b>Encargos Sociais</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo A</b>			
3	INSS	20,00%	172,43
4	SESI / SESC	1,50%	12,93
5	SENAI / SENAC	1,00%	8,62
6	INCRA	0,20%	1,72
7	Salário Educação	2,50%	21,55
8	FGTS	8,00%	68,97
9	Seguro de Acidente do Trabalho	3,00%	25,86
10	SEBRAE	0,60%	5,17
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)</b>		<b>36,80%</b>	<b>317,26</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo B</b>			
11	Férias	11,11%	95,78
12	Auxílio Doença	1,15%	9,91
13	Licença Paternidade	0,02%	0,17
14	Faltas Legais	0,28%	2,41
15	Acidente de Trabalho	0,33%	2,85
16	Aviso Prévio	0,10%	0,86
17	13º Salário	8,33%	71,82
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)</b>		<b>21,32%</b>	<b>183,81</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo C</b>			
18	Aviso Prévio Indenizado	0,59%	5,09
19	Indenização Adicional	0,08%	0,69
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)	4,00%	34,49
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)</b>		<b>4,67%</b>	<b>40,26</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo D</b>			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	7,85%	67,64
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)</b>		<b>7,85%</b>	<b>67,64</b>
<b>TOTAL - Encargos Sociais (R\$)</b>		<b>70,64%</b>	<b>608,97</b>
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)</b>			<b>1.471,10</b>
<b>Insumos</b>			
22	Uniforme		25,00
23	Vale -alimentação		273,00
24	Vale-transporte		198,00
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário)		-51,73
26	Seguro de vida em grupo		10,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>			<b>454,27</b>
<b>VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>			<b>1.925,37</b>



**PLANILHA Nº 05**

<b>TÉCNICO EM TELEFONIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>REFERÊNCIA (R\$)</b>
<b>Remuneração</b>			
1	Salário do posto	100,00%	1.142,76
2	Reserva Técnica	0,00%	0,00
<b>TOTAL - Remuneração (R\$)</b>			<b>1142,76</b>
<b>Encargos Sociais</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo A</b>			
3	INSS	20,00%	228,55
4	SESI / SESC	1,50%	17,14
5	SENAI / SENAC	1,00%	11,43
6	INCRA	0,20%	2,29
7	Salário Educação	2,50%	28,57
8	FGTS	8,00%	91,42
9	Seguro de Acidente do Trabalho	3,00%	34,28
10	SEBRAE	0,60%	6,86
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)</b>		<b>36,80%</b>	<b>420,54</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo B</b>			
11	Férias	11,11%	126,96
12	Auxílio Doença	1,15%	13,14
13	Licença Paternidade	0,02%	0,23
14	Faltas Legais	0,28%	3,20
15	Acidente de Trabalho	0,33%	3,77
16	Aviso Prévio	0,10%	1,14
17	13º Salário	8,33%	95,19
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)</b>		<b>21,32%</b>	<b>243,64</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo C</b>			
18	Aviso Prévio Indenizado	0,59%	6,74
19	Indenização Adicional	0,08%	0,91
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)	4,00%	45,71
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)</b>		<b>4,67%</b>	<b>53,37</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo D</b>			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	7,85%	89,66
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)</b>		<b>7,85%</b>	<b>89,66</b>
<b>TOTAL - Encargos Sociais (R\$)</b>		<b>70,64%</b>	<b>807,20</b>
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)</b>			<b>1.949,96</b>
<b>Insumos</b>			
22	Uniforme		25,00
23	Vale -alimentação		273,00
24	Vale-transporte		198,00
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário)		-68,57
26	Materiais de limpeza e consumo		15,00
27	Seguro de vida em grupo		10,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>			<b>452,43</b>
<b>VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>			<b>2.402,39</b>



**PLANILHA Nº 06**

<b>TÉCNICO EM ELETRÔNICA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>REFERÊNCIA (R\$)</b>
<b>Remuneração</b>			
1	Salário do posto	100,00%	1.142,76
2	Reserva Técnica	0,00%	0,00
<b>TOTAL - Remuneração (R\$)</b>			<b>1142,76</b>
<b>Encargos Sociais</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo A</b>			
3	INSS	20,00%	228,55
4	SESI / SESC	1,50%	17,14
5	SENAI / SENAC	1,00%	11,43
6	INCRA	0,20%	2,29
7	Salário Educação	2,50%	28,57
8	FGTS	8,00%	91,42
9	Seguro de Acidente do Trabalho	3,00%	34,28
10	SEBRAE	0,60%	6,86
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)</b>		<b>36,80%</b>	<b>420,54</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo B</b>			
11	Férias	11,11%	126,96
12	Auxílio Doença	1,15%	13,14
13	Licença Paternidade	0,02%	0,23
14	Faltas Legais	0,28%	3,20
15	Acidente de Trabalho	0,33%	3,77
16	Aviso Prévio	0,10%	1,14
17	13º Salário	8,33%	95,19
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)</b>		<b>21,32%</b>	<b>243,64</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo C</b>			
18	Aviso Prévio Indenizado	0,59%	6,74
19	Indenização Adicional	0,08%	0,91
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)	4,00%	45,71
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)</b>		<b>4,67%</b>	<b>53,37</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo D</b>			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	7,85%	89,66
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)</b>		<b>7,85%</b>	<b>89,66</b>
<b>TOTAL - Encargos Sociais (R\$)</b>		<b>70,64%</b>	<b>807,20</b>
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)</b>			<b>1.949,96</b>
<b>Insumos</b>			
22	Uniforme		25,00
23	Vale -alimentação		273,00
24	Vale-transporte		198,00
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário)		-68,57
26	Materiais de limpeza e consumo		15,00
27	Seguro de vida em grupo		10,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>			<b>452,53</b>
<b>VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>			<b>2.402,39</b>



**PLANILHA Nº 07**

<b>MARCENEIRO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>REFERÊNCIA (R\$)</b>
<b>Remuneração</b>			
1	Salário do posto	100,00%	862,13
2	Reserva Técnica	0,00%	0,00
<b>TOTAL - Remuneração (R\$)</b>			<b>862,13</b>
<b>Encargos Sociais</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo A</b>			
3	INSS	20,00%	172,43
4	SESI / SESC	1,50%	12,93
5	SENAI / SENAC	1,00%	8,62
6	INCRA	0,20%	1,72
7	Salário Educação	2,50%	21,55
8	FGTS	8,00%	68,97
9	Seguro de Acidente do Trabalho	3,00%	25,86
10	SEBRAE	0,60%	5,17
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)</b>		<b>36,80%</b>	<b>317,26</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo B</b>			
11	Férias	11,11%	95,78
12	Auxílio Doença	1,15%	9,91
13	Licença Paternidade	0,02%	0,17
14	Faltas Legais	0,28%	2,41
15	Acidente de Trabalho	0,33%	2,85
16	Aviso Prévio	0,10%	0,86
17	13º Salário	8,33%	71,82
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)</b>		<b>21,32%</b>	<b>183,81</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo C</b>			
18	Aviso Prévio Indenizado	0,59%	5,09
19	Indenização Adicional	0,08%	0,69
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)	4,00%	34,49
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)</b>		<b>4,67%</b>	<b>40,26</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo D</b>			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	7,85%	67,64
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)</b>		<b>7,85%</b>	<b>67,64</b>
<b>TOTAL - Encargos Sociais (R\$)</b>		<b>70,64%</b>	<b>608,97</b>
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)</b>			<b>1.471,10</b>
<b>Insumos</b>			
22	Uniforme		25,00
23	Vale -alimentação		273,00
24	Vale-transporte		198,00
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário)		-51,73
26	Materiais de limpeza e consumo		15,00
27	Seguro de vida em grupo		10,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>			<b>469,27</b>
<b>VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>			<b>1.940,37</b>



**PLANILHA Nº 08**

<b>PINTOR</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>REFERÊNCIA (R\$)</b>
<b>Remuneração</b>			
1	Salário do posto	100,00%	862,13
2	Reserva Técnica	0,00%	0,00
<b>TOTAL - Remuneração (R\$)</b>			<b>862,13</b>
<b>Encargos Sociais</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo A</b>			
3	INSS	20,00%	172,43
4	SESI / SESC	1,50%	12,93
5	SENAI / SENAC	1,00%	8,62
6	INCRA	0,20%	1,72
7	Salário Educação	2,50%	21,55
8	FGTS	8,00%	68,97
9	Seguro de Acidente do Trabalho	3,00%	25,86
10	SEBRAE	0,60%	5,17
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)</b>		<b>36,80%</b>	<b>317,26</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo B</b>			
11	Férias	11,11%	95,78
12	Auxílio Doença	1,15%	9,91
13	Licença Paternidade	0,02%	0,17
14	Faltas Legais	0,28%	2,41
15	Acidente de Trabalho	0,33%	2,85
16	Aviso Prévio	0,10%	0,86
17	13º Salário	8,33%	71,82
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)</b>		<b>21,32%</b>	<b>183,81</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo C</b>			
18	Aviso Prévio Indenizado	0,59%	5,09
19	Indenização Adicional	0,08%	0,69
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)	4,00%	34,49
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)</b>		<b>4,67%</b>	<b>40,26</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo D</b>			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	7,85%	67,64
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)</b>		<b>7,85%</b>	<b>67,64</b>
<b>TOTAL - Encargos Sociais (R\$)</b>		<b>70,64%</b>	<b>608,97</b>
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)</b>			<b>1.471,10</b>
<b>Insumos</b>			
22	Uniforme		25,00
23	Vale -alimentação		273,00
24	Vale-transporte		198,00
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário)		-51,73
26	Materiais de limpeza e consumo		15,00
27	Seguro de vida em grupo		10,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>			<b>469,27</b>
<b>VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>			<b>1.940,37</b>





**PLANILHA Nº 09**

<b>PEDREIRO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>REFERÊNCIA (R\$)</b>
<b>Remuneração</b>			
1	Salário do posto	100,00%	862,13
2	Reserva Técnica	0,00%	0,00
<b>TOTAL - Remuneração (R\$)</b>			<b>862,13</b>
<b>Encargos Sociais</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo A</b>			
3	INSS	20,00%	172,43
4	SESI / SESC	1,50%	12,93
5	SENAI / SENAC	1,00%	8,62
6	INCRA	0,20%	1,72
7	Salário Educação	2,50%	21,55
8	FGTS	8,00%	68,97
9	Seguro de Acidente do Trabalho	3,00%	25,86
10	SEBRAE	0,60%	5,17
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)</b>			<b>317,26</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo B</b>			
11	Férias	11,11%	95,78
12	Auxílio Doença	1,15%	9,91
13	Licença Paternidade	0,02%	0,17
14	Faltas Legais	0,28%	2,41
15	Acidente de Trabalho	0,33%	2,85
16	Aviso Prévio	0,10%	0,86
17	13º Salário	8,33%	71,82
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)</b>			<b>183,81</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo C</b>			
18	Aviso Prévio Indenizado	0,59%	5,09
19	Indenização Adicional	0,08%	0,69
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)	4,00%	34,49
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)</b>			<b>40,26</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo D</b>			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	7,85%	67,64
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)</b>			<b>67,64</b>
<b>TOTAL - Encargos Sociais (R\$)</b>			<b>608,97</b>
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)</b>			<b>1.471,10</b>
<b>Insumos</b>			
22	Uniforme		25,00
23	Vale -alimentação		273,00
24	Vale-transporte		198,00
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário)		-51,73
26	Materiais de limpeza e consumo		15,00
27	Seguro de vida em grupo		10,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>			<b>469,27</b>
<b>VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>			<b>1.940,37</b>



**PLANILHA Nº 10**

<b>BOMBEIRO HIDRÁULICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>REFERÊNCIA (R\$)</b>
<b>Remuneração</b>			
1	Salário do posto	100,00%	862,13
2	Reserva Técnica	0,00%	0,00
<b>TOTAL - Remuneração (R\$)</b>			<b>862,13</b>
<b>Encargos Sociais</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo A</b>			
3	INSS	20,00%	172,43
4	SESI / SESC	1,50%	12,93
5	SENAI / SENAC	1,00%	8,62
6	INCRA	0,20%	1,72
7	Salário Educação	2,50%	21,55
8	FGTS	8,00%	68,97
9	Seguro de Acidente do Trabalho	3,00%	25,86
10	SEBRAE	0,60%	5,17
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)</b>			<b>317,26</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo B</b>			
11	Férias	11,11%	95,78
12	Auxílio Doença	1,15%	9,91
13	Licença Paternidade	0,02%	0,17
14	Faltas Legais	0,28%	2,41
15	Acidente de Trabalho	0,33%	2,85
16	Aviso Prévio	0,10%	0,86
17	13º Salário	8,33%	71,82
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)</b>			<b>183,81</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo C</b>			
18	Aviso Prévio Indenizado	0,59%	5,09
19	Indenização Adicional	0,08%	0,69
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)	4,00%	34,49
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)</b>			<b>40,26</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo D</b>			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	7,85%	67,64
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)</b>			<b>67,64</b>
<b>TOTAL - Encargos Sociais (R\$)</b>			<b>608,97</b>
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)</b>			<b>1.471,10</b>
<b>Insumos</b>			
22	Uniforme		25,00
23	Vale -alimentação		273,00
24	Vale-transporte		198,00
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário)		-51,73
26	Materiais de limpeza e consumo		15,00
27	Seguro de vida em grupo		10,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>			<b>469,27</b>
<b>VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>			<b>1.940,37</b>



**PLANILHA Nº 11**

<b>TÉCNICO ELETRICISTA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>REFERÊNCIA (R\$)</b>
<b>Remuneração</b>			
1	Salário do posto	100,00%	862,13
2	Reserva Técnica	0,00%	0,00
<b>TOTAL - Remuneração (R\$)</b>			<b>862,13</b>
<b>Encargos Sociais</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo A</b>			
3	INSS	20,00%	172,43
4	SESI / SESC	1,50%	12,93
5	SENAI / SENAC	1,00%	8,62
6	INCRA	0,20%	1,72
7	Salário Educação	2,50%	21,55
8	FGTS	8,00%	68,97
9	Seguro de Acidente do Trabalho	3,00%	25,86
10	SEBRAE	0,60%	5,17
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)</b>		<b>36,80%</b>	<b>317,26</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo B</b>			
11	Férias	11,11%	95,78
12	Auxílio Doença	1,15%	9,91
13	Licença Paternidade	0,02%	0,17
14	Faltas Legais	0,28%	2,41
15	Acidente de Trabalho	0,33%	2,85
16	Aviso Prévio	0,10%	0,86
17	13º Salário	8,33%	71,82
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)</b>		<b>21,32%</b>	<b>183,81</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo C</b>			
18	Aviso Prévio Indenizado	0,59%	5,09
19	Indenização Adicional	0,08%	0,69
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)	4,00%	34,49
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)</b>		<b>4,67%</b>	<b>40,26</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo D</b>			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	7,85%	67,64
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)</b>		<b>7,85%</b>	<b>67,64</b>
<b>TOTAL - Encargos Sociais (R\$)</b>		<b>70,64%</b>	<b>608,97</b>
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)</b>			<b>1.471,10</b>
<b>Insumos</b>			
22	Uniforme		25,00
23	Vale -alimentação		273,00
24	Vale-transporte		198,00
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário)		-51,73
26	Materiais de limpeza e consumo		15,00
27	Seguro de vida em grupo		10,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>			<b>469,27</b>
<b>VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>			<b>1.940,37</b>



**PLANILHA Nº 12**

<b>PISCINEIRO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>REFERÊNCIA (R\$)</b>
<b>Remuneração</b>			
1	Salário do posto	100,00%	862,13
2	Reserva Técnica	0,00%	0,00
<b>TOTAL - Remuneração (R\$)</b>			<b>862,13</b>
<b>Encargos Sociais</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo A</b>			
3	INSS	20,00%	172,43
4	SESI / SESC	1,50%	12,93
5	SENAI / SENAC	1,00%	8,62
6	INCRA	0,20%	1,72
7	Salário Educação	2,50%	21,55
8	FGTS	8,00%	68,97
9	Seguro de Acidente do Trabalho	3,00%	25,86
10	SEBRAE	0,60%	5,17
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)</b>		<b>36,80%</b>	<b>317,26</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo B</b>			
11	Férias	11,11%	95,78
12	Auxílio Doença	1,15%	9,91
13	Licença Paternidade	0,02%	0,17
14	Faltas Legais	0,28%	2,41
15	Acidente de Trabalho	0,33%	2,85
16	Aviso Prévio	0,10%	0,86
17	13º Salário	8,33%	71,82
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)</b>		<b>21,32%</b>	<b>183,81</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo C</b>			
18	Aviso Prévio Indenizado	0,59%	5,09
19	Indenização Adicional	0,08%	0,69
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)	4,00%	34,49
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)</b>		<b>4,67%</b>	<b>40,26</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo D</b>			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	7,85%	67,64
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)</b>		<b>7,85%</b>	<b>67,64</b>
<b>TOTAL - Encargos Sociais (R\$)</b>		<b>70,64%</b>	<b>608,97</b>
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)</b>			<b>1.471,10</b>
<b>Insumos</b>			
22	Uniforme		25,00
23	Vale -alimentação		273,00
24	Vale-transporte		198,00
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário)		-51,73
26	Materiais de limpeza e consumo		15,00
27	Seguro de vida em grupo		10,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>			<b>469,27</b>
<b>VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>			<b>1.940,37</b>



**PLANILHA Nº 13**

<b>AUXILIAR TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>REFERÊNCIA (R\$)</b>
<b>Remuneração</b>			
1	Salário do posto	100,00%	555,27
2	Reserva Técnica	0,00%	0,00
<b>TOTAL - Remuneração (R\$)</b>			<b>555,27</b>
<b>Encargos Sociais</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo A</b>			
3	INSS	20,00%	111,05
4	SESI / SESC	1,50%	8,33
5	SENAI / SENAC	1,00%	5,55
6	INCRA	0,20%	1,11
7	Salário Educação	2,50%	13,88
8	FGTS	8,00%	44,42
9	Seguro de Acidente do Trabalho	3,00%	16,66
10	SEBRAE	0,60%	3,33
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)</b>			<b>204,34</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo B</b>			
11	Férias	11,11%	61,69
12	Auxílio Doença	1,15%	6,39
13	Licença Paternidade	0,02%	0,11
14	Faltas Legais	0,28%	1,55
15	Acidente de Trabalho	0,33%	1,83
16	Aviso Prévio	0,10%	0,56
17	13º Salário	8,33%	46,25
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)</b>			<b>118,38</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo C</b>			
18	Aviso Prévio Indenizado	0,59%	3,28
19	Indenização Adicional	0,08%	0,44
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)	4,00%	22,21
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)</b>			<b>25,93</b>
<b>Encargos Sociais - Grupo D</b>			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	7,85%	43,57
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)</b>			<b>43,57</b>
<b>TOTAL - Encargos Sociais (R\$)</b>			<b>392,22</b>
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)</b>			<b>947,49</b>
<b>Insumos</b>			
22	Uniforme		25,00
23	Vale -alimentação		273,00
24	Vale-transporte		198,00
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário)		-33,32
26	Materiais de limpeza e consumo		15,00
27	Seguro de vida em grupo		10,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>			<b>487,68</b>
<b>VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>			<b>1.435,17</b>



**CONCORRÊNCIA Nº 03/2010**  
**ANEXO VIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**  
**DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - RESUMO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL MENSAL(R\$)	TOTALCONTRATUAL (R\$)
<b>1</b>	<b>EQUIPE DE MANUTENÇÃO PERMANENTE</b>					<b>55.919,42</b>	<b>1.118.388,40</b>
<b>1.1</b>	<b>Depreciação de bens, equipamentos, ferramentas e custo de disponibilização de um veículo.</b>	<b>Mês</b>	<b>1</b>	<b>2.237,85</b>	<b>2.237,85</b>		
1.1.1	Depreciação de Ferramentas e Equipamentos	Mês	1	358,83	358,83		
1.1.2	Rádio Comunicadores	Mês	1	648,00	648,00		
1.1.3	Veículo	Mês	1	1.190,00	1.190,00		
1.1.4	Depreciação de Equipamentos de Informática	Mês	1	41,02	41,02		
<b>1.2</b>	<b>Responsável Técnico</b>	<b>Mês</b>	<b>1</b>	<b>3.930,11</b>	<b>3.930,11</b>		
<b>1.3</b>	<b>Encarregado Geral</b>	<b>Mês</b>	<b>1</b>	<b>5.280,43</b>	<b>5.280,43</b>		
<b>1.4</b>	<b>Encarregado Setorial</b>	<b>Mês</b>	<b>2</b>	<b>2.951,80</b>	<b>5.903,60</b>		
<b>1.5</b>	<b>Auxiliar Administrativo</b>	<b>Mês</b>	<b>2</b>	<b>1.925,37</b>	<b>3.850,74</b>		
<b>1.6</b>	<b>Técnico em Telefonia</b>	<b>Mês</b>	<b>2</b>	<b>2.402,39</b>	<b>4.804,78</b>		
<b>1.7</b>	<b>Técnico em Eletrônica</b>	<b>Mês</b>	<b>1</b>	<b>2.402,39</b>	<b>2.402,39</b>		
<b>1.8</b>	<b>Marceneiro</b>	<b>Mês</b>	<b>2</b>	<b>1.940,37</b>	<b>3.880,74</b>		
<b>1.9</b>	<b>Pintor</b>	<b>Mês</b>	<b>1</b>	<b>1.940,37</b>	<b>1.940,37</b>		
<b>1.10</b>	<b>Pedreiro</b>	<b>Mês</b>	<b>1</b>	<b>1.940,37</b>	<b>1.940,37</b>		
<b>1.11</b>	<b>Bombeiro Hidráulico</b>	<b>Mês</b>	<b>2</b>	<b>1.940,37</b>	<b>3.880,74</b>		
<b>1.12</b>	<b>Técnico Eletricista</b>	<b>Mês</b>	<b>2</b>	<b>1.940,37</b>	<b>3.880,74</b>		
<b>1.13</b>	<b>Piscineiro</b>	<b>Mês</b>	<b>1</b>	<b>1.940,37</b>	<b>1.940,37</b>		
<b>1.14</b>	<b>Auxiliar Técnico de Manutenção Predial</b>	<b>Mês</b>	<b>7</b>	<b>1.435,17</b>	<b>10.046,19</b>		



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL MENSAL(R\$)	TOTALCONTRATUAL (R\$)
<b>2</b>	<b>MATERIAIS EMPREGADOS NOS SERVIÇOS PERMANENTES</b>					<b>22.354,24</b>	<b>447.084,80</b>
2.1	Conforme listagem do Anexo V, variável, de acordo com os materiais efetivamente gastos na execução dos serviços permanentes	Mês	1	22.354,24	22.354,24		
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS EVENTUAIS</b>					<b>26.026,08</b>	<b>520.521,60</b>
3.1	Conforme listagem do Anexo VI, variável, de acordo a necessidade do CONTRATANTE (TCDF)	Mês	1	26.026,08	26.026,08		
<b>4</b>	<b>LUCRO E DESPESAS INDIRETAS</b>					<b>24.387,98</b>	<b>487.759,60</b>
4.1	Despesas Administrativas		2,00%		2.085,99		
4.2	Lucro		10,50%		11.170,50		
4.3	Impostos Sobre o Faturamento		8,65%		11.131,49		
4.3.1	ISS	5,00%					
4.3.2	COFINS	3,00%					
4.3.3	PIS	0,65%					
<b>TOTAL GERAL MENSAL (R\$)</b>						<b>128.687,72</b>	
<b>TOTAL GERAL CONTRATUAL (20 MESES) (R\$)</b>							<b>2.573.754,40</b>

**OBSERVAÇÃO:**

1) Os Valores constantes dos Anexos IV, V, VI, VII, e VIII são meramente estimativos

2) Na formulação de sua proposta, a licitante deverá ainda informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, consoante as Leis nos 10.637/2002 e 10.833/2003. Nos termos da Decisão TCDF no 544/10 as parcelas referentes à Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL) e ao Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica (IRPJ) devem ser incluídas na rubrica Lucro Bruto.





**CONCORRÊNCIA Nº 03/2010**  
**ANEXO IX**  
**PLANILHA DO FATURAMENTO DO ATUAL CONTRATO**

<b>FATURAMENTO DO ATUAL CONTRATO</b>				
	<b>EP</b>	<b>MT</b>	<b>SE</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
Jun/08	R\$58.533,67	R\$2.561,22	R\$4.800,83	R\$65.895,72
Jul/08	R\$49.485,99	R\$7.518,14	R\$3.180,04	R\$60.184,17
Ago/08	R\$51.364,49	R\$9.324,09	R\$30.152,60	R\$90.841,18
Set/08	R\$49.486,00	R\$14.147,31	R\$37.417,29	R\$101.050,60
Out/08	R\$49.486,00	R\$5.335,43	R\$40.855,86	R\$95.677,29
Nov/08	R\$50.112,16	R\$5.543,66	R\$81.589,65	R\$137.245,47
Dez/08	R\$50.112,16	R\$10.025,06	R\$29.454,11	R\$89.591,33
Jan/09	R\$49.486,00	R\$7.989,16	R\$34.858,30	R\$92.333,46
Fev/09	R\$49.486,00	R\$5.845,04	R\$2.814,36	R\$58.145,40
Mar/09	R\$49.485,99	R\$8.411,01	R\$12.719,54	R\$70.616,54
Abr/09	R\$49.531,85	R\$9.141,98	R\$9.709,41	R\$68.383,24
Mai/09	R\$57.815,71	R\$8.235,71	R\$28.799,71	R\$94.851,13
Jun/09	R\$ 57.815,71	R\$18.187,38	R\$15.473,19	R\$91.476,28
Jul/09	R\$57.815,71	R\$19.905,96	R\$26.920,26	R\$104.641,93
Ago/09	R\$57.815,71	R\$24.720,25		R\$82.535,96
Set/09	R\$57.815,71	R\$5.136,62	R\$59.941,87	R\$122.894,20
Totais:	R\$845.648,86	R\$162.028,02	R\$418.687,02	R\$1.426.363,90
Legenda:	EP: Equipe Permanente			
	MT: Materiais Empregados nos Serviços Permanentes			
	SE: Serviços Eventuais			
<b>ANÁLISE ESTATÍSTICA</b>				
	<b>EP</b>	<b>MT</b>	<b>SE</b>	<b>Total Médio Mensal</b>
Média:	R\$56.376,59	R\$10.801,87	R\$27.912,47	<b><u>R\$95.090,93</u></b>
Mínimo:	R\$49.485,99	R\$2.561,22	R\$2.814,36	
Máximo:	R\$58.533,67	R\$24.720,25	R\$81.589,65	
DP:	R\$4.096,36	R\$6.075,60	R\$21.900,87	
Nota:	DP: Desvio Padrão.			



**CONCORRÊNCIA Nº 03/2010**

**ANEXO X**

**MODELO DE PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA**

1) Os salários do Encarregado Geral e dos Encarregados Setorais, constantes da carteira de trabalho não poderão ser inferiores aos valores constantes nas planilhas de composição de custo da mão-de-obra estabelecidos neste anexo.

2) A licitante vencedora deverá apresentar memória de cálculo dos percentuais referentes a cada uma das rubricas constantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços de sua Proposta de Preços.

**PLANILHA Nº 01**

<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>REFERÊNCIA (R\$)</b>
<b>Remuneração</b>			
1	Salário do posto		
2	Reserva Técnica		
<b>TOTAL - Remuneração (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo A</b>			
3	INSS		
4	SESI / SESC		
5	SENAI / SENAC		
6	INCRA		
7	Salário Educação		
8	FGTS		
9	Seguro de Acidente do Trabalho		
10	SEBRAE		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo B</b>			
11	Férias		
12	Auxílio Doença		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas Legais		
15	Acidente de Trabalho		
16	Aviso Prévio		
17	13º Salário		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo C</b>			
18	Aviso Prévio Indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo D</b>			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)</b>			
<b>TOTAL - Encargos Sociais (R\$)</b>			
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)</b>			
<b>Insumos</b>			



22	Uniforme		
23	Vale -alimentação		
24	Vale-transporte		
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário para 20h/semanais)		
26	Seguro de vida em grupo		
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>			
<b>VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>			
<b>Valor Final do Posto com redução devido à Jornada de 20h/semanas em R\$<sup>1</sup></b>			

<sup>1</sup> VFP = 0,50\*(Valor da Mão de Obra) + Insumos, tendo em vista que o piso salarial refere-se a 44h semanais.



**PLANILHA Nº 02**

<b>ENCARREGADO GERAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>REFERÊNCIA (R\$)</b>
Remuneração			
1	Salário do posto	100,00%	<b>2.900,00</b>
2	Reserva Técnica		
TOTAL - Remuneração (R\$)			
Encargos Sociais			
Encargos Sociais - Grupo A			
3	INSS		
4	SESI / SESC		
5	SENAI / SENAC		
6	INCRA		
7	Salário Educação		
8	FGTS		
9	Seguro de Acidente do Trabalho		
10	SEBRAE		
TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)			
Encargos Sociais - Grupo B			
11	Férias		
12	Auxílio Doença		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas Legais		
15	Acidente de Trabalho		
16	Aviso Prévio		
17	13º Salário		
TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)			
Encargos Sociais - Grupo C			
18	Aviso Prévio Indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)		
TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)			
Encargos Sociais - Grupo D			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		
TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)			
TOTAL - Encargos Sociais (R\$)			
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)			
Insumos			
22	Uniforme		
23	Vale -alimentação		
24	Vale-transporte		
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário)		
26	Seguro de vida em grupo		
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>			
<b>VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>			



**PLANILHA Nº 03**

<b>ENCARREGADO SETORIAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>REFERÊNCIA (R\$)</b>
<b>Remuneração</b>			
1	Salário do posto	100,00%	<b>1.485,59</b>
2	Reserva Técnica		
<b>TOTAL - Remuneração (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo A</b>			
3	INSS		
4	SESI / SESC		
5	SENAI / SENAC		
6	INCRA		
7	Salário Educação		
8	FGTS		
9	Seguro de Acidente do Trabalho		
10	SEBRAE		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo B</b>			
11	Férias		
12	Auxílio Doença		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas Legais		
15	Acidente de Trabalho		
16	Aviso Prévio		
17	13º Salário		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo C</b>			
18	Aviso Prévio Indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo D</b>			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)</b>			
<b>TOTAL - Encargos Sociais (R\$)</b>			
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)</b>			
<b>Insumos</b>			
22	Uniforme		
23	Vale -alimentação		
24	Vale-transporte		
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário)		
26	Seguro de vida em grupo		
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>			
<b>VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>			



**PLANILHA Nº 04**

<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>REFERÊNCIA (R\$)</b>
<b>Remuneração</b>			
1	Salário do posto		
2	Reserva Técnica		
<b>TOTAL - Remuneração (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo A</b>			
3	INSS		
4	SESI / SESC		
5	SENAI / SENAC		
6	INCRA		
7	Salário Educação		
8	FGTS		
9	Seguro de Acidente do Trabalho		
10	SEBRAE		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo B</b>			
11	Férias		
12	Auxílio Doença		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas Legais		
15	Acidente de Trabalho		
16	Aviso Prévio		
17	13º Salário		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo C</b>			
18	Aviso Prévio Indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo D</b>			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)</b>			
<b>TOTAL - Encargos Sociais (R\$)</b>			
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)</b>			
<b>Insumos</b>			
22	Uniforme		
23	Vale -alimentação		
24	Vale-transporte		
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário)		
26	Seguro de vida em grupo		
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>			
<b>VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>			



**PLANILHA Nº 05**

<b>TÉCNICO EM TELEFONIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>REFERÊNCIA (R\$)</b>
<b>Remuneração</b>			
1	Salário do posto		
2	Reserva Técnica		
<b>TOTAL - Remuneração (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo A</b>			
3	INSS		
4	SESI / SESC		
5	SENAI / SENAC		
6	INCRA		
7	Salário Educação		
8	FGTS		
9	Seguro de Acidente do Trabalho		
10	SEBRAE		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo B</b>			
11	Férias		
12	Auxílio Doença		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas Legais		
15	Acidente de Trabalho		
16	Aviso Prévio		
17	13º Salário		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo C</b>			
18	Aviso Prévio Indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo D</b>			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)</b>			
<b>TOTAL - Encargos Sociais (R\$)</b>			
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)</b>			
<b>Insumos</b>			
22	Uniforme		
23	Vale -alimentação		
24	Vale-transporte		
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário)		
26	Materiais de limpeza e consumo		
27	Seguro de vida em grupo		
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>			
<b>VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>			





**PLANILHA Nº 06**

<b>TÉCNICO EM ELETRÔNICA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>REFERÊNCIA (R\$)</b>
<b>Remuneração</b>			
1	Salário do posto		
2	Reserva Técnica		
<b>TOTAL - Remuneração (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo A</b>			
3	INSS		
4	SESI / SESC		
5	SENAI / SENAC		
6	INCRA		
7	Salário Educação		
8	FGTS		
9	Seguro de Acidente do Trabalho		
10	SEBRAE		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo B</b>			
11	Férias		
12	Auxílio Doença		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas Legais		
15	Acidente de Trabalho		
16	Aviso Prévio		
17	13º Salário		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo C</b>			
18	Aviso Prévio Indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo D</b>			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)</b>			
<b>TOTAL - Encargos Sociais (R\$)</b>			
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)</b>			
<b>Insumos</b>			
22	Uniforme		
23	Vale -alimentação		
24	Vale-transporte		
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário)		
26	Materiais de limpeza e consumo		
27	Seguro de vida em grupo		
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>			
<b>VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>			



**PLANILHA Nº 07**

<b>MARCENEIRO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>REFERÊNCIA (R\$)</b>
<b>Remuneração</b>			
1	Salário do posto		
2	Reserva Técnica		
<b>TOTAL - Remuneração (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo A</b>			
3	INSS		
4	SESI / SESC		
5	SENAI / SENAC		
6	INCRA		
7	Salário Educação		
8	FGTS		
9	Seguro de Acidente do Trabalho		
10	SEBRAE		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo B</b>			
11	Férias		
12	Auxílio Doença		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas Legais		
15	Acidente de Trabalho		
16	Aviso Prévio		
17	13º Salário		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo C</b>			
18	Aviso Prévio Indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo D</b>			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)</b>			
<b>TOTAL - Encargos Sociais (R\$)</b>			
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)</b>			
<b>Insumos</b>			
22	Uniforme		
23	Vale -alimentação		
24	Vale-transporte		
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário)		
26	Materiais de limpeza e consumo		
27	Seguro de vida em grupo		
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>			
<b>VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>			



**PLANILHA Nº 08**

<b>PINTOR</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>REFERÊNCIA (R\$)</b>
<b>Remuneração</b>			
1	Salário do posto		
2	Reserva Técnica		
<b>TOTAL - Remuneração (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo A</b>			
3	INSS		
4	SESI / SESC		
5	SENAI / SENAC		
6	INCRA		
7	Salário Educação		
8	FGTS		
9	Seguro de Acidente do Trabalho		
10	SEBRAE		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo B</b>			
11	Férias		
12	Auxílio Doença		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas Legais		
15	Acidente de Trabalho		
16	Aviso Prévio		
17	13º Salário		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo C</b>			
18	Aviso Prévio Indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo D</b>			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)</b>			
<b>TOTAL - Encargos Sociais (R\$)</b>			
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)</b>			
<b>Insumos</b>			
22	Uniforme		
23	Vale -alimentação		
24	Vale-transporte		
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário)		
26	Materiais de limpeza e consumo		
27	Seguro de vida em grupo		
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>			
<b>VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>			



**PLANILHA Nº 09**

<b>PEDREIRO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>REFERÊNCIA (R\$)</b>
<b>Remuneração</b>			
1	Salário do posto		
2	Reserva Técnica		
<b>TOTAL - Remuneração (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo A</b>			
3	INSS		
4	SESI / SESC		
5	SENAI / SENAC		
6	INCRA		
7	Salário Educação		
8	FGTS		
9	Seguro de Acidente do Trabalho		
10	SEBRAE		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo B</b>			
11	Férias		
12	Auxílio Doença		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas Legais		
15	Acidente de Trabalho		
16	Aviso Prévio		
17	13º Salário		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo C</b>			
18	Aviso Prévio Indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo D</b>			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)</b>			
<b>TOTAL - Encargos Sociais (R\$)</b>			
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)</b>			
<b>Insumos</b>			
22	Uniforme		
23	Vale -alimentação		
24	Vale-transporte		
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário)		
26	Materiais de limpeza e consumo		
27	Seguro de vida em grupo		
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>			
<b>VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>			



**PLANILHA Nº 10**

<b>BOMBEIRO HIDRÁULICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>REFERÊNCIA (R\$)</b>
<b>Remuneração</b>			
1	Salário do posto		
2	Reserva Técnica		
<b>TOTAL - Remuneração (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo A</b>			
3	INSS		
4	SESI / SESC		
5	SENAI / SENAC		
6	INCRA		
7	Salário Educação		
8	FGTS		
9	Seguro de Acidente do Trabalho		
10	SEBRAE		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo B</b>			
11	Férias		
12	Auxílio Doença		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas Legais		
15	Acidente de Trabalho		
16	Aviso Prévio		
17	13º Salário		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo C</b>			
18	Aviso Prévio Indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo D</b>			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)</b>			
<b>TOTAL - Encargos Sociais (R\$)</b>			
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)</b>			
<b>Insumos</b>			
22	Uniforme		
23	Vale -alimentação		
24	Vale-transporte		
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário)		
26	Materiais de limpeza e consumo		
27	Seguro de vida em grupo		
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>			
<b>VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>			



**PLANILHA Nº 11**

<b>TÉCNICO ELETRICISTA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>REFERÊNCIA (R\$)</b>
<b>Remuneração</b>			
1	Salário do posto		
2	Reserva Técnica		
<b>TOTAL - Remuneração (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo A</b>			
3	INSS		
4	SESI / SESC		
5	SENAI / SENAC		
6	INCRA		
7	Salário Educação		
8	FGTS		
9	Seguro de Acidente do Trabalho		
10	SEBRAE		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo B</b>			
11	Férias		
12	Auxílio Doença		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas Legais		
15	Acidente de Trabalho		
16	Aviso Prévio		
17	13º Salário		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo C</b>			
18	Aviso Prévio Indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo D</b>			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)</b>			
<b>TOTAL - Encargos Sociais (R\$)</b>			
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)</b>			
<b>Insumos</b>			
22	Uniforme		
23	Vale -alimentação		
24	Vale-transporte		
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário)		
26	Materiais de limpeza e consumo		
27	Seguro de vida em grupo		
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>			
<b>VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>			



**PLANILHA Nº 12**

<b>PISCINEIRO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>REFERÊNCIA (R\$)</b>
<b>Remuneração</b>			
1	Salário do posto		
2	Reserva Técnica		
<b>TOTAL - Remuneração (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo A</b>			
3	INSS		
4	SESI / SESC		
5	SENAI / SENAC		
6	INCRA		
7	Salário Educação		
8	FGTS		
9	Seguro de Acidente do Trabalho		
10	SEBRAE		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo B</b>			
11	Férias		
12	Auxílio Doença		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas Legais		
15	Acidente de Trabalho		
16	Aviso Prévio		
17	13º Salário		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo C</b>			
18	Aviso Prévio Indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo D</b>			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)</b>			
<b>TOTAL - Encargos Sociais (R\$)</b>			
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)</b>			
<b>Insumos</b>			
22	Uniforme		
23	Vale -alimentação		
24	Vale-transporte		
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário)		
26	Materiais de limpeza e consumo		
27	Seguro de vida em grupo		
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>			
<b>VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>			





**PLANILHA Nº 13**

<b>AUXILIAR TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>REFERÊNCIA (R\$)</b>
<b>Remuneração</b>			
1	Salário do posto		
2	Reserva Técnica		
<b>TOTAL - Remuneração (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo A</b>			
3	INSS		
4	SESI / SESC		
5	SENAI / SENAC		
6	INCRA		
7	Salário Educação		
8	FGTS		
9	Seguro de Acidente do Trabalho		
10	SEBRAE		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo B</b>			
11	Férias		
12	Auxílio Doença		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas Legais		
15	Acidente de Trabalho		
16	Aviso Prévio		
17	13º Salário		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo C</b>			
18	Aviso Prévio Indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)</b>			
<b>Encargos Sociais - Grupo D</b>			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		
<b>TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)</b>			
<b>TOTAL - Encargos Sociais (R\$)</b>			
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)</b>			
<b>Insumos</b>			
22	Uniforme		
23	Vale -alimentação		
24	Vale-transporte		
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário)		
26	Materiais de limpeza e consumo		
27	Seguro de vida em grupo		
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>			
<b>VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>			



**CONCORRÊNCIA Nº 03/2010**

**ANEXO XI**

**MODELO DE PLANILHA DO CUSTO DE DEPRECIAÇÃO DAS FERRAMENTAS E  
EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS.**

**PLANILHA 01 – FERRAMENTAS:**

Item	DISCRIMINAÇÃO	Qtde	Vlr. Unitário R\$	Total R\$
1	Alargador de Tubos	1		
2	Alicate Amperímetro	2		
3	Alicate de bomba d'água ref. 360	2		
4	Alicate de bico c/ cabo isolado	8		
5	Alicate de bico curvo c/ cabo isolado	4		
6	Alicate de clipar RJ 11, 12, 45.	2		
7	Alicate de corte	1		
8	Alicate de corte diagonal c/ cabo isolado	4		
9	Alicate de pressão	4		
10	Alicate universal nº 8 c/ cabo isolado	6		
11	Arco de serra com base de metal (c/ serra)	9		
12	Badisco (aparelho de teste p/ telefone discagem em tom)	2		
13	Balde de Ferro	4		
14	Broca aço rápido 1/4"	8		
15	Broca aço rápido 1/8"	8		
16	Broca aço rápido 11/64"	8		
17	Broca aço rápido 3/8"	8		
18	Broca aço rápido 5/16"	8		
19	Broca aço rápido 9/64"	8		
20	Broca vídea 1/4"	8		
21	Broca vídea 3/16"	8		
22	Broca vídea 5/16"	8		
23	Broca vídea 5/32"	8		
24	Brocha	2		
25	Caixa de metal para ferramentas c/ 5 gavetas e cadeado	10		
26	Chave "Allen" 5/16	1		
27	Chave Catraca 10 a 32	4		
28	Chave corrente 14.	2		
29	Chave de fenda 1/8 x 4"	8		
30	Chave de fenda 1/8 x 6"	8		
31	Chave de fenda 1/4 x 4"	8		
32	Chave de fenda 1/4 x 6"	9		
33	Chave de fenda 1/4 x 8"	8		
34	Chave de fenda 3/16 x 6"	8		
35	Chave de fenda 3/8 x 10"	6		
36	Chave de fenda 3/8 x 8"	8		
37	Chave de fenda 5/16 x 6"	8		
38	Chave de fenda cotoco	8		
39	Chave de grife 24" (de cano)	2		
40	Chave de grifo 14"	2		
41	Chave Inglesa 10"	1		
42	Chave Inglesa 12"	1		



Item	DISCRIMINAÇÃO	Qtde	Vir. Unitário R\$	Total R\$
43	Chave para válvula de descarga Hidra	2		
44	Chave phillips 1/8 x 6"	8		
45	Chave phillips 1/4 x 6"	8		
46	Chave phillips 3/8 x 8"	8		
47	Chave phillips 5/16 x 6"	8		
48	Chave phillips cotoco	8		
49	Colher de pedreiro	3		
50	Cortador de vidro com óleo	4		
51	Desempenadeira de aço dentada	5		
52	Desempenadeira de plástico	4		
53	Desenrolador BLI	2		
54	Detector Eletrônico de Vazamento	0		
55	Enrolador de BLI	3		
56	Enxada	3		
57	Esquadro 12"	5		
58	Estilete grande	8		
59	Estrangulador de Tubos	0		
60	Ferramenta de inserção p/ bloco de engate rápido	3		
61	Ferro de solda 40w – 220 v	4		
62	Formão meia lua de 1/2	2		
63	Frangeador de Tubos	0		
64	Guia de aço para desentupimento de cano de esgoto	3		
65	Jogo de broca chata 2 polegadas	2		
66	Jogo de Chave Allen mm	4		
67	Jogo de Chave Canhão Completo	0		
68	Jogo de Chave de boca (de 0 a 22)	5		
69	Jogo de Chave de Boca Combinada (de 6 a 22)	4		
70	Jogo de chave de fenda	0		
71	Jogo de formão (com 6, 10, 12, 16 e 18 mm)	3		
72	Jogo de serra copo de 1/2 até 3 polegadas	2		
73	Lanterna	8		
74	Lima chata	4		
75	Lima meio cano tamanho grande	2		
76	Lima triangular	2		
77	Lima triangular Fina	0		
78	Limatão	5		
79	Linha de náilon.	3		
80	Mangueira de nível.	3		
81	Manômetro de alta e baixa	0		
82	Marreta de 1 kg	4		
83	Marreta de 2 kg	3		
84	Marreta de 5 kg.	3		
85	Marreta de 500 gramas	3		
86	Marreta de borracha	4		
87	Martelo de bola de 200 g	6		
88	Martelo de unha 25 mm com cabo em madeira	2		
89	Multi-chave	0		
90	Multímetro digital.	3		
91	Nível de mão	5		
92	Pá	3		
93	Pedra de esmeril retangular	2		



Item	DISCRIMINAÇÃO	Qtde	Vir. Unitário R\$	Total R\$
94	Peneira	3		
95	Plaina n.º 6	2		
96	Plaina nº 4 completa	2		
97	Ponteiro	3		
98	Prumo de mão	3		
99	Rebitadeira manual 9,5"	4		
100	Régua de pedreiro	3		
101	Riscador de fórmica	2		
102	Saca Polia com 3 Garras	0		
103	Serrote 20"	3		
104	Serrote de 10/30 chato de costa	2		
105	Sugador de solda de metal	4		
106	Talhadeira	3		
107	Tarraxa de 1/2 Até 2 2/2.	2		
108	Tesoura de cortar chapa	4		
109	Trena de 5 m	10		
<b>I - Subtotal de Ferramentas (R\$):</b>				

**PLANILHA 02 – EQUIPAMENTOS:**

Item	DISCRIMINAÇÃO	Qtde	Vir. Unitário R\$	Total R\$
110	Furadeira Profissional 650W Mandril de 1/2"	1		
111	Martelete Industrial 680W 4-24mm	1		
112	Serra Circular Profissional 1450W	1		
113	Serra Tico-Tico Profissional 450W	1		
114	Serra Mármore Profissional 1300W	1		
115	Plaina Elétrica Profissional 580W	1		
<b>II - Subtotal de Equipamentos (R\$):</b>				
<b>Total Geral do Orçamento Estimativo das Ferramentas e Equipamentos (I + II) (R\$):</b>				

**Obs: Os valores a serem listados nas Planilhas nº 01 e 02 são os custos de aquisição das ferramentas e equipamentos, devendo ser transportado para o item 1.2.1 da Planilha do Anexo XII, o valor mensal de depreciação ser ressarcido pela disponibilização dessas conforme descrito abaixo:**

<b>Custo de Depreciação a ser Ressarcido pela disponibilização das ferramentas e equipamentos em R\$</b>
Valor mensal a ser ressarcido a título de depreciação pela disponibilização das ferramentas e equipamentos, considerando uma vida útil de 36 meses (3 anos) para todos os itens, obtido pela seguinte fórmula: <b>Valor Mensal (Item 1.2.1– Planilha do Anexo XII)=Total Geral Orçamento / 36</b>



**CONCORRÊNCIA Nº 03/2010**  
**ANEXO XII - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Resumo**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL MENSAL(R\$)	TOTALCONTRATUAL (R\$)
<b>1</b>	<b>EQUIPE DE MANUTENÇÃO PERMANENTE</b>						
1.1	Depreciação de bens, equipamentos, ferramentas e custo de disponibilização de um veículo.	Mês	1				
1.1.1	Depreciação de Ferramentas e Equipamentos	Mês	1				
1.1.2	Rádio Comunicadores	Mês	1				
1.1.3	Veículo	Mês	1				
1.1.4	Depreciação de Equipamentos de Informática	Mês	1				
1.2	Responsável Técnico	Mês	1				
1.3	Encarregado Geral	Mês	1				
1.4	Encarregado Setorial	Mês	2				
1.5	Auxiliar Administrativo	Mês	2				
1.6	Técnico em Telefonia	Mês	2				
1.7	Técnico em Eletrônica	Mês	1				
1.8	Marceneiro	Mês	2				
1.09	Pintor	Mês	1				
1.10	Pedreiro	Mês	1				
1.11	Bombeiro Hidráulico	Mês	2				
1.12	Técnico Eletricista	Mês	2				
1.13	Piscineiro	Mês	1				
1.14	Auxiliar Técnico de Manutenção Predial	Mês	7				



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL MENSAL(R\$)	TOTALCONTRATUAL (R\$)
<b>2</b>	<b>MATERIAIS EMPREGADOS NOS SERVIÇOS PERMANENTES</b>						
2.1	Conforme listagem do Anexo V, variável, de acordo com os materiais efetivamente gastos na execução dos serviços permanentes <sup>1</sup>	Mês	1				
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS EVENTUAIS</b>						
3.1	Conforme listagem do Anexo VI, variável, de acordo a necessidade do CONTRATANTE (TCDF) <sup>2</sup>	Mês	1				
<b>4</b>	<b>LUCRO E DESPESAS INDIRETAS</b>						
4.1	Despesas Administrativas						
4.2	Lucro						
4.3	Impostos Sobre o Faturamento						
4.3.1	ISS						
4.3.2	COFINS						
4.3.3	PIS						
<b>TOTAL GERAL MENSAL (R\$)</b>							
<b>TOTAL GERAL CONTRATUAL (20 MESES) (R\$)</b>							

**OBSERVAÇÕES:**

<sup>1</sup> Total mensal após aplicação do Kmat

<sup>2</sup> Total mensal após aplicação do Kse



## CONCORRÊNCIA Nº 03/2010

### ANEXO XIII

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E  
A**

**EMPRESA**  
**\_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E**  
**EMERGENCIAL DAS INSTALAÇÕES E DOS**  
**EQUIPAMENTOS INSTALADOS NOS EDIFÍCIOS**  
**SEDE, ANEXO E GARAGEM DO TCDF**  
**(PROCESSO Nº 38266/2009)**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede neste Capital, inscrito no CNPJ nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma de seu Regimento Interno, pela sua Presidente, Conselheira(o) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da **Lei 8.666**, de 21.06.93 e alterações posteriores (Lei de Licitações) e demais normas atinentes à matéria e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial das Instalações e dos Equipamentos Instalados nos Edifícios Sede, Anexo e Garagem do Contratante, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital da Concorrência nº 03/2010 e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os objetos serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado estabelecido na proposta de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondendo a:

**a)** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente aos serviços contínuos de prestação dos serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos sistemas e instalações e equipamentos nos Edifícios do Contratante (Responsável Técnico, Encarregado Geral, Encarregados Setoriais, Auxiliares Administrativos, Técnicos em Telefonia, Técnico em Eletrônica, Marceneiros, Pintor, Pedreiro, Bombeiros Hidráulicos, Técnicos Eletricistas, Piscineiro e Auxiliares Técnicos de Manutenção Predial), a ser pago em parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**b)** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativos à depreciação de bens, equipamentos, ferramentas, e custo de disponibilização de um veículo, a ser pago em parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**c)** até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para cobertura de gastos com materiais empregados nos serviços permanentes, pagos conforme demanda mensal;

**d)** até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativo as despesas com os serviços eventuais, pagos de acordo com os serviços demandados no mês;





§1º A despesa correrá à conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_/2010 e no(s) próximo(s) exercício(s) ficará vinculada ao orçamento correspondente.

§2º O preço cotado inclui todas as despesas com materiais de limpeza, descartáveis, gêneros alimentícios, equipamentos, utensílios, tributos, taxas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação, atendimento médico, uniformes, transporte a seus empregados. A Contratada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a contratada protocolizará junto ao contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.

§ 1º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

§2º O documento de cobrança referente à obrigação contratual cumprida ou sua parcela deverá corresponder ao mês comercial e será protocolizado a partir do 1º dia útil do mês subsequente.

§3º Caso o contratante não cumpra o prazo estipulado para pagamento, pagará à contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

§4º Se, por qualquer motivo alheio à vontade do contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

§5º Quando a Contratada não providenciar o reforço da garantia ou não revalidá-la, em conformidade com o previsto na Cláusula Oitava, parágrafo quarto, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.

§6º Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

§7º A Contratada deverá apresentar para fins de liquidação e pagamento, junto com as Notas Fiscais, as cópias dos seguintes documentos:

a) - Folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;

b) - Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da Contratante, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;

c) - Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela *Internet*, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;

d) - Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela *Internet*, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;

e) - Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela *Internet*, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;

f) - Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;



**g)** - Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências das unidades do CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante esse período;

**h)** - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Distrital; emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF;

**i)** - Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

**j)** - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**k)** - Cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;

**l)** - cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;

**m)** - apresentar comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do CONTRATANTE, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações.

§8º Os documentos relacionados no §7º deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a Nota Fiscal de prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Os valores contratados, destinados a: a) depreciação de bens (equipamentos de informática e rádio comunicadores), ferramentas, equipamentos e custo de disponibilização de um veículo; b) materiais empregados nos serviços permanentes e a c) serviços eventuais, poderão ser reajustados anualmente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left( \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R □ valor do reajustamento;

V □ valor do contrato;

I<sub>1</sub> □ nº índice do INPC relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

I<sub>0</sub> □ nº índice do INPC relativo à data de entrega da proposta;

Para cálculo de I<sub>1</sub>, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left( \frac{I_B - I_A}{D_1} \right)$$

onde:

I<sub>1</sub> □ nº índice do INPC relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

I<sub>A</sub> □ nº índice do INPC do mês anterior ao reajuste;

I<sub>B</sub> □ nº índice do INPC do mês em que ocorrer o reajuste;

d<sub>1</sub> □ nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário da apresentação da proposta;

D<sub>1</sub> □ nº de dias corridos do mês do reajustamento.

Para cálculo do I<sub>0</sub>, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 \cdot \left( \frac{I_D - I_C}{D_0} \right)$$

onde:

I<sub>0</sub> □ nº índice do INPC relativo a data de entrega da proposta;

I<sub>C</sub> □ nº índice do INPC do mês anterior ao da entrega da proposta;

I<sub>D</sub> □ nº índice do INPC do mês da entrega da proposta;



$d_0$  □  $n^\circ$  de dias decorridos entre o início do mês da entrega da proposta e a data de sua entrega;

$D_0$  □  $n^\circ$  de dias corridos do mês da entrega da proposta.

§1º Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último  $n^\circ$  índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à contratada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§2º A periodicidade prevista no *caput* desta Cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

§3º O aumento do valor da mão-de-obra, no contrato de prestação de serviços contínuos (Responsável Técnico, Encarregado Geral, Encarregado Setorial, Auxiliar Administrativo, Técnico em Telefonia, Técnico em Eletrônica, Marceneiro, Pintor, Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Técnico Eletricista, Piscinheiro e Auxiliar Técnico de Manutenção Predial), poderá implicar repactuação, com fundamento no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Decisão TCDF nº 325/2007.

§4º No caso da primeira repactuação do contrato de prestação de serviços, o prazo mínimo de 01 (um) ano conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do respectivo orçamento, sendo que, nesta última hipótese, considera-se como data do orçamento a do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da entrega da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

§5º Nas repactuações seguintes do contrato de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 01 (um) ano conta-se a partir da última repactuação.

§6º O contrato de prestação de serviço de natureza contínua admitirá uma única repactuação a ser realizada no interregno mínimo de 1 (um) ano.

§7º A repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada, observando-se que compete ao gestor acerrar-se de elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor, para a respectiva discussão, inclusive no caso de ocorrência de diminuição de custos.

§8º O prazo para pagamento dos novos valores repactuados iniciar-se-á a partir da conclusão das negociações (celebração do Termo Aditivo), retroagindo à data da solicitação do CONTRATADO.

§9º A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA**

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em , tendo a seguinte classificação funcional-programática: e fonte de recursos .

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) meses, contados de sua assinatura, prorrogável por igual período, caso haja interesse do contratante, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as mesmas condições exigidas na habilitação, sendo seu extrato publicado no DODF, às expensas do Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA**

A Contratada apresentou garantia contratual na modalidade , no valor de , com validade até , correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

§ 1º A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, revertendo seu valor aos cofres do Governo.

§2º A garantia prestada pela contratada ou seu saldo será liberado(a) ou restituído(a) após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§3º Por ocasião do reajustamento/repactuação de preços, previsto na Cláusula Quinta, a Contratada providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.

§4º No caso de utilização da garantia, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Primeira, parágrafo segundo, a Contratada providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do Contrato, até 01 mês após o final do prazo de execução.



§5º No caso de a Contratada não cumprir o disposto no parágrafo anterior, terá seus pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I do Edital da Concorrência nº 03/2010;
- II - O atraso injustificado no início dos serviços e ainda a paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;
- V - A decretação de falência;
- VI - A dissolução da sociedade;
- VII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução deste Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º, art. 79 da Lei 8.666/93;
- VIII - Cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Contrato;
- IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- X - O não cumprimento do disposto nos §§ 3º e 4º da Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

Nos casos de rescisão previstos neste contrato, o CONTRATANTE adotará as seguintes providências:

- I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado que se encontrar;
- II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.66/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I Advertência;
  - II Multas:
    - a) - Conforme tabela do §5º, sobre o valor mensal do contrato, a ser descontada da fatura mensal, uma vez comunicada oficialmente. O somatório das multas aplicadas não ultrapassará 20% (vinte por cento) do custo mensal do contrato;
    - b) - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor não executado do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da Contratada em executar o serviço;
    - c) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando a Contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 67, II da Lei Complementar nº 04/94.
  - III Suspensão do direito de participar de licitações com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
  - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- §1º As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas a Contratada que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§2º As multas tratadas nesta Cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas



pela Contratada mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente

§3º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, a critério do TCDF.

§4º As sanções administrativas previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

§5º Especificamente para efeito de aplicação da multa prevista na alínea “a” do inciso II do caput deste artigo, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

ITEM		INFRAÇÃO
<b>GRAU 1</b>		
<b>0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)</b>		<b>Obrigação Contratual Correspondente</b>
01	Deixar de manter seus funcionários uniformizados, portando crachá de identificação, por ocorrência e funcionário identificado sem as características citadas;	Alínea “g” do item 11.1 do Anexo I do Edital
02	Deixar de comunicar ao Executor do Contrato, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, os afastamentos de seus funcionários decorrentes de férias, por funcionário;	Alínea “bb” do item 11.1 do Anexo I do Edital
03	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização, por ocorrência.	Alínea “gg” do item 11.1 do Anexo I do Edital
04	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, por ocorrência.	Alínea “hh” do item 11.1 do Anexo I do Edital
05	Deixar de manter estoque mínimo de material e ferramentas necessário para a prestação dos serviços.	Alínea “nn” do item 11.1 do Anexo I do Edital
06	Não cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização, em Ordens de Serviço específicas, para fornecimento de material ou execução de serviço, por dia de atraso.	Alínea “ii” do item 11.1 do Anexo I do Edital
<b>GRAU 2</b>		
<b>0,4% (QUATRO DÉCIMOS POR CENTO)</b>		<b>Obrigação Contratual Correspondente</b>
07	Deixar de substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, independente de solicitação do Executor do Contrato;	Alínea “e” do item 11.1 do Anexo I do Edital
08	Deixar de responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE, por ocorrência;	Alínea “q” do item 11.1 do Anexo I do Edital
09	Deixar de refazer, sem acréscimo ao preço contratado, os serviços considerados insatisfatórios pela Fiscalização, por serviço não realizado;	Alínea “dd” do item 11.1 do Anexo I do Edital
<b>GRAU 3</b>		
<b>0,8% (OITO DÉCIMOS POR CENTO)</b>		<b>Obrigação Contratual Correspondente</b>
10	Descumprir os acordos de nível de serviço estabelecidos, por nível de serviço não cumprido.	Alínea “jj” do item 11.1 do Anexo I do Edital
11	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metas de nível de serviço, por quaisquer subterfúgios, por indicador/meta manipulado.	Alínea “mm” do item 11.1 do Anexo I do Edital
<b>GRAU 4</b>		
<b>1,6% (UM VÍRGULA SEIS DÉCIMOS POR CENTO)</b>		<b>Obrigação Contratual Correspondente</b>
12	Deixar de <u>cumprir</u> com as obrigações decorrentes da execução dos serviços relativas a: obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, insumos de mão-de-obra, transportes, equipamentos e	Alínea “k” do item 11.1 do Anexo I do Edital





ITEM	INFRAÇÃO
	EPI's, por tipo de obrigação não cumprida no mês de medição dos serviços.

§6º No caso de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

**I** – Cumprir as obrigações estabelecidas no edital da Concorrência nº 03/2010 e seus anexos;

**II** - Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Quarta, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

§ 1º Constituem obrigações da Contratada, em especial:

**I** - Cumprir as obrigações estabelecidas no edital da Concorrência nº 03/2010 e seus anexos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE;

**II** - Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

**III** - Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços;

**IV** - Apresentar relação das pessoas credenciadas à prestação dos serviços, a qual deverá ser controlada pelo executor do Contrato e/ou pelo órgão fiscalizador;

**V** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VI** - manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor do contrato, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto deste contrato será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso da execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial.

**Parágrafo Único** - O CONTRATANTE rejeitará os serviços em desacordo com as especificações, cabendo à Contratada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus Anexos, na modalidade Concorrência nº 03/2010, e a proposta da Contratada, são partes integrantes deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 3 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, DF, em de de 2010.



---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---





**CONCORRÊNCIA Nº 03/2010**  
**ANEXO XIV**  
**MEMORIAL DE CÁLCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**GRUPO A:**

01 - INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, inciso I) = 20,00%
02 – SESC (Lei nº 8.036/90, art. 30 e Decreto-Lei nº 9.853/46 com alterações posteriores) = 1,50%
03 – SENAC (Decreto Lei nº 8.621/46 e alterações posteriores) = 1,00%
04 – INCRA (Decreto Lei nº 1.146/70 e Lei nº 2.613/55) = 0,20%
05 – Salário Educação (Leis:9.766/98, 9.424/96, art. 15, e Decreto 6.003/06, art. 2º) = 2,50%
06 – FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15) = 8,00%
07 – RAT ou SAT/INSS (art.22, II, da Lei nº 8.212/91 e art.10 da Lei 10.666/03 - CNAE7 x FAP) = 3,00%
08 – SEBRAE (Lei nº 8.029/90, art. 8º, alterados pelas Leis nºs: 8.154/90 e 11.080/04) = 0,60%

**GRUPO B:**

**09 – Férias:**

Fundamento Legal: Artigos 7º, XVII, da CF/88 e Arts. 129 a 153 da CLT.

$$[(1+1/3)*100\%/12] = 11,11 \%$$

1 = ocorrência do evento Férias no ano<sup>1</sup>;

1/3 = adicional de férias;

12 = número de meses no ano;

100% = Remuneração

<sup>1</sup> Parcela relativa à substituição de mão-de-obra pela empresa.

**10 – Auxílio Doença:**

Fundamento Legal: Artigos 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91 e Arts. 71 a 80 do Decreto nº 3.048/99 (Regul. Previdência Social).

$$\{[(4,14/30)/12] \times 100\% \} = 1,15\%$$

4,14 = média de faltas anuais de cada trabalhador motivadas por doença;

30 = números de dias no mês;

12 = números de meses no ano;

100% = Remuneração.

**11 – Licença Paternidade:**

Fundamento Legal: Artigos 7º, XIX, da CF/88 c/c 10, § 1º, do ADCT da CF/88.

$$\{[(5/30)/12] \times (0,015 \times 100\%) \} = 0,02\%$$

5 = números de dias em que o empregado não trabalha e a CONTRATADA o remunera

30 = número de dias no mês

12 = número de meses no ano

0,015 = 1,5% = média de trabalhadores que são pais durante o ano, de acordo com estatísticas do IBGE

100% = Remuneração

**12 – Faltas Legais:**

Fundamento Legal: Arts. 473, e 822 da CLT, art. 430 do CPP, art. 419, parágrafo único, do CPC e Súmula nº 155 do TST.

$$[(1/30)/12 \times 100\%] = 0,28\%$$

1 = média de falta de cada trabalhador por ano, de acordo com estatísticas do IBGE

30 = número de dias no mês

12 = número de meses no ano

100% = Remuneração



### 13 – Acidente de Trabalho:

Fundamento Legal: Arts.19 a 23 e 60 da Lei n.º 8.213/91.

$$\{[(15/30)/12] \times (0,08 \times 100\%) = 0,33\%$$

15 = número de dias em que o empregado repousa e a CONTRATADA o remunera

30 = número de dias no mês

12 = número de meses no ano

0,08 = 8 % = média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano, de acordo com estatísticas do IBGE

100% = Remuneração

### 14 - Aviso Prévio Trabalhado:

Fundamento Legal: Artigos, 7º, XXI, da CF/88, Arts. 477, 487, 488 e 491 da CLT. Essa rubrica refere-se ao provisionamento a ser pago à empresa para que a mesma substitua o empregado que esteja cumprindo aviso prévio e sofra redução de 2 (duas) horas diárias em sua jornada de trabalho no mês de aviso prévio, ou opte por faltar ao serviço por 7 (sete) dias corridos, no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio

$$\{[(7/30)/12] \times 0,05 \times 100\% = 0,097\% \cong 0,10\%$$

7 = número de dias de ausência do empregado em decorrência do aviso prévio

30 = número de dias no mês

12 = número de meses no ano;

100% = Remuneração

0,05 = 5% = estatística de empregados que recebem aviso prévio trabalhado, segundo dados da INFRAERO

### 15 - 13º Salário:

Fundamento Legal: Artigo 7º, VIII, da CF/88, Leis n.ºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65.

$$[(1/12) \times 100\%] = 8,33\%$$

1 = ocorrência do evento 13º salário no ano;

12 = número de meses no ano

100% = Remuneração

### GRUPO C:

#### 16 – Aviso Prévio Indenizado:

Fundamento Legal: Artigos 7º, XXI, da CF/88 e Arts. 477, 487 e 491 da CLT.

$$[100\% \times (1/12) \times 0,0453] = 0,3776\%$$

100% = Remuneração

1 = um mês do aviso prévio indenizado não trabalhado

12 = número de meses do ano

0,0453 = 4,53% = percentual de empregados demitidos a pedido do Contratante.

Encargos do Grupo “A” sobre Aviso Prévio Indenizado

$$0,3680 \times 0,3776\% = 0,1389\%$$

0,3680 = 36,80% = Total de Encargos do Grupo “A”

0,3776% = Aviso Prévio Indenizado

Décimo Terceiro e Férias sobre Aviso Prévio Indenizado

$$(0,0833 + 0,1111) \times 0,3776\% = 0,0734\%$$

0,0833 = 8,33% = 13º Salário

0,1111 = 11,11 % = Férias + 1/3 Constitucional

0,3776% = Aviso Prévio Indenizado

Total da Rubrica Aviso Prévio Indenizado = 0,3776% + 0,1389% + 0,0734% = 0,59%

#### 17 – Indenização Adicional:

Fundamento Legal: Artigo 9º da Lei n.º 7.238/1984.

$$[(1/12) \times 0,01] \times 100\% = 0,08\%$$

0,01 = 1% = percentual de empregados demitidos nos 30 dias anteriores à Convenção Coletiva, segundo estudos do STF

1 = mês adicional de salário

12 = número de meses do ano

100% = Remuneração

#### 18 – Multa do FGTS (Indenização nas rescisões sem justa causa):



Fundamento Legal: Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 e Lei Complementar nº 110/01, considerando que ao término do contrato 100% dos empregados terão rescisões sem justa causa.

$$(0,08 \times 0,5 \times 100\%) = 4,00\%$$

0,08 = 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS

0,5 = 50% = multa relativa ao FGTS para rescisão sem justa causa

100% = Remuneração

#### **GRUPO “D”**

Neste grupo considera-se o percentual de incidência dos Encargos do Grupo A sobre os provisionamentos do Grupo B, o percentual encontrado é o resultado da multiplicação do total percentual obtido para o Grupo A pelo total percentual obtido para o Grupo B, que é aplicado sobre a remuneração, totalizando 7,85% (sete vírgula oitenta e cinco por cento).



**Ofício nº 195/2010 - SELIC**

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2010.

Prezados Senhores,

Com relação à Concorrência nº 03/2010, cujo objeto é a prestação de serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial das instalações, equipamentos e sistemas prediais do TCDF, informamos o que se segue, tendo em vista o questionamento apresentado pela empresa Engerede Engenharia e Representação Ltda:

**QUESTIONAMENTO 1:** o item 6.1.vi do Anexo I do Edital prevê que o CONTRATADO deverá disponibilizar para a equipe de serviço permanente um veículo tipo pick-up leve, para compras e transporte de materiais e mobiliários, a ser disponibilizado, no mínimo, 8 (oito) horas por dia, incluindo todos os custos com manutenção, combustível, seguros e demais despesas associadas. Nos custos estão incluídas as despesas com o condutor do veículo?

**RESPOSTA:** Não. Entre os funcionários da equipe a que for disponibilizado o veículo, alguns deverão possuir CNH válida, categoria "B", para deslocamento em serviço, não devendo ser previstas despesas com o condutor.

**QUESTIONAMENTO 2:** no Anexo VII (Orçamento Estimativo – Planilha de composição de custo de mão de obra) há a previsão do Desconto Legal (sobre o Transporte Max. 6% Salário para 20h/semanais). É necessário o desconto dos 6% ou a empresa deverá seguir o acordo coletivo da categoria, que isenta o desconto do VT no caso dos afiliados ao SINDUSCOM (Cláusula Décima Segunda – Transporte/Vale-transporte)?

**RESPOSTA:** O desconto legal sobre o vale-transporte está previsto na Lei nº 7.418/85, sendo direito da empresa, exceto no caso de existir compromisso diverso previsto em acordo ou convenção coletiva. Nesse último caso a empresa deve considerar todas as despesas decorrentes do citado acordo/convenção quando da elaboração de sua proposta. Note-se que a planilha orçamentária trata de desconto máximo, não exigindo desconto mínimo.

Para maiores informações entrar em contato pelos fones nºs 3314-2147 ou 3314-2202 ou ainda pelo fax nº 3314-2219.

Atenciosamente,

Wildson Prado Oliveira  
Seção de Licitação e Contrato  
Chefe Substituto